

**UNISINOS – UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
NÍVEL MESTRADO**

MARCOS PIRES

**PERFIL DOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO
SUL ENVOLVIDOS EM PROCESSOS ÉTICO-DISCIPLINARES**

**Porto Alegre
2013**

MARCOS PIRES

**PERFIL DOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO
SUL ENVOLVIDOS EM PROCESSOS ÉTICO-DISCIPLINARES**

Dissertação apresentada como requisito para a obtenção do título de Mestre, pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS.

Orientador: Prof. Dr. Ernani Ott

Porto Alegre

2013

P667p

Pires, Marcos

Perfil dos profissionais contábeis do Rio Grande do Sul envolvidos em processos ético-disciplinares / Marcos Pires. -- 2013.

102 f. il. ; 30cm.

Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) -- Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, São Leopoldo, RS, 2013.

Orientador: Prof. Dr. Ernani Ott.

1. Profissional contábil - Processo disciplinar. 2. Ética profissional.
3. Profissional contábil - Processo ético-disciplinar - Infração. 4.
Profissional contábil - Perfil. I. Título. II. Ott, Ernani.

CDU 657:347.919.8

MARCOS PIRES

PERFIL DOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS DO RIO GRANDE DO
SUL ENVOLVIDOS EM PROCESSOS ÉTICO-DISCIPLINARES

Dissertação apresentada como requisito
para a obtenção do título de Mestre, pelo
Programa de Pós-Graduação em Ciências
Contábeis da Universidade do Vale do Rio
dos Sinos – UNISINOS

Aprovado em 31 de outubro de 2013.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr. Ernani Ott

Prof. Dr. Leonardo Flach

Prof. Dr. Carlos Alberto Diehl

Prof. Dr Adolfo Alberto Vanti

AGRADECIMENTOS

Ao professor Dr. Ernani Ott, pela sua paciência, disposição e principalmente, por ter acreditado na minha capacidade de realização deste trabalho.

À professora Dra. Cléa Beatriz Macagnan, por ter acreditado na minha capacidade de fazer o mestrado, pela constante chamada de atenção para não desviar do foco.

À equipe de professores da Unisinos, com os quais aprendi muito, tanto a desenvolver pesquisa como em lições de vida.

À Zulmir Ivânio Breda, presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, que propôs o desafio de realização do mestrado e proporcionou condições para a realização e dedicação ao mesmo.

À minha esposa e filho, pela compreensão e paciência, tendo muitas vezes que lidar com minha ausência em atividades familiares.

Aos colegas de mestrado, pelo convívio, parceria, incentivos. Aos colegas de trabalho, pela compreensão e incentivo. À equipe de apoio da Unisinos, em especial a funcionária Luciana Grimaldi Aquino, pela prestatividade e zelo no atendimento às nossas necessidades.

RESUMO

O objetivo do estudo é elaborar o perfil dos profissionais contábeis envolvidos em processos éticos e disciplinares no Rio Grande do Sul abrangendo o período de 2008 a 2012. A amostra é composta por 3.771 infrações cometidas pelos profissionais contábeis, 3.031 julgamentos realizados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul - CRCRS, 2.754 processos para a identificação anual de gênero e categoria profissional e a totalização líquida de 2.413 profissionais autuados no período correspondente aos cinco anos do estudo. Os dados foram obtidos no sistema de informática utilizado pelo CRCRS. O exame realizado compreende o motivo das autuações, os julgamentos no Conselho, a identificação da categoria profissional, do gênero e das datas de nascimento, diplomação e registro dos autuados. Estes dados permitem concluir que o profissional infrator tem o seguinte perfil: é do sexo masculino, pertence à categoria profissional de técnico em contabilidade, está na faixa etária entre 46 e 55 anos, possui diplomação entre 13 e 20 anos, registro no CRCRS entre 13 e 19 anos, incorreu na infração de emissão de declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base legal ou com divergências, e foi penalizado com multa e advertência reservada.

Palavras-chave: Perfil. Profissional contábil. Código de ética profissional. Infração.

ABSTRACT

This study's objective is to elaborate the profile of accounting professionals involved in ethical and disciplinary offenses and infractions in Rio Grande do Sul, covering the period from 2008 to 2012. The sample consists of 3,771 offenses committed by accounting professionals, 3,031 judgments made by the Regional Accounting Council of Rio Grande do Sul - CRCRS, 2,754 cases for the annual identification of gender and professional category, totalling an aggregation of 2,413 professionals judged in the corresponding five year period of this study. Our data was obtained in the computerized system utilized by CRCRS. The examination comprises the subject of professional conduct assessments, and judgments conducted within the Council, the identification of the professional category, gender and date of birth, graduation and registry of the judged professionals. These data allow us to conclude that the average offenders have the following professional profile: are male, belong to the category of professional accounting technician, are aged between 46 and 55 years old, obtained an accounting diploma between 13 and 20 years ago, and are actively registered at CRCRS for a past period between 13 and 19 years. The average offender incurred the infraction of issuing a statement individuals income without observing the relevant legal basis or with comprobatory documents, being as a consequence penalized with a fine and a private warning issued by CRCRS.

Keywords : Profile. Professional accounting. Code of professional ethics. Infraction.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Infrações que geraram autuações – 2008 a 2012	42
Gráfico 2 – Decisões dos julgamentos nas reuniões plenárias do CRCRS	44
Gráfico 3 – Categoria profissional e gênero dos profissionais autuados x registrados	43
Gráfico 4 – Nascimento, diplomação e registro dos profissionais autuados	52

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – População e Amostra	33
Quadro 2 – Caracterizações das atuações e atuados	54

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Profissionais registrados nos CRCs (31/12/2011)	21
Tabela 2 – Categoria profissional dos registrados no CRCRS	21
Tabela 3 – Gênero dos profissionais registrados no CRCRS	22
Tabela 4 – Organizações registradas nos CRCs (31/12/2011)	22
Tabela 5 – Organizações registradas no CRCRS	23
Tabela 6 – Organizações registradas nos CRCs e no CRCRS (2011)	23
Tabela 7 – Geração de processos (2008-2012)	33
Tabela 8 – Autuações aos profissionais contábeis pelo CRCRS por infrações	40
Tabela 9 – Decisões dos julgamentos dos profissionais infratores	43
Tabela 10 – Categoria profissional dos autuados pelo CRCRS	45
Tabela 11 – Gênero dos profissionais autuados pelo CRCRS	45
Tabela 12 – Categoria e gênero dos profissionais autuados pelo CRCRS	46
Tabela 13 – Categoria profissional e gênero dos profissionais autuados x registrados	47
Tabela 14 – Nascimento, diplomação e registro dos profissionais autuados pelo CRCRS	50
Tabela 15 – Predominância dos nascimentos e idades dos autuados pelo CRCRS	51
Tabela 16 – Predominância do tempo de diplomações dos autuados pelo CRCRS	51
Tabela 17 – Predominância do tempo dos registros dos autuados pelo CRCRS	52

LISTA DE SIGLAS

CEE: Comissão de Ética de Enfermagem

CEPC: Código de Ética profissional do Contador

CES: Câmara de Educação Superior

CFC: Conselho Federal de Contabilidade

CNE: Conselho Nacional de Educação

CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

CRC: Conselho Regional de Contabilidade

CRCRS: Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul

DECORE : Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos

E. I.: Escritório Individual

EIRELI: Empresa individual de Responsabilidade Limitada

MEI: Micro Empreendedor Individual

UNISINOS: Universidade do Vale do Rio do Sinos

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA E PROBLEMA	12
1.2 OBJETIVOS	14
1.2.1 Objetivo Geral	14
1.2.2 Objetivos Específicos	14
1.3 DELIMITAÇÃO DO TEMA.....	14
1.4 JUSTIFICATIVA DO ESTUDO.....	14
1.5 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO	15
2 REFERENCIAL TEÓRICO	16
2.1 PERFIL PROFISSIONAL DO CONTADOR.....	16
2.2 CONSELHO FEDERAL E CONSELHOS REGIONAIS DE CONTABILIDADE ...	17
2.3 COMPOSIÇÃO DA BASE DE COMPETÊNCIA DO CFC E CRCRS	20
2.4 ÉTICA E ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR.....	24
2.5 CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR	27
2.6 PESQUISAS SOBRE PERFIS DE PROFISSIONAIS INFRATORES	30
3 METODOLOGIA	32
3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA	32
3.2 POPULAÇÃO E AMOSTRA	32
3.3 COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS.....	34
3.4 ANÁLISE DOS DADOS.....	38
3.5 LIMITAÇÕES DO MÉTODO.....	39
4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS	40
4.1 AUTUAÇÕES AOS PROFISSIONAIS.....	40
4.2 DECISÕES ORIUNDAS DOS JULGAMENTOS DOS PROFISSIONAIS	42
4.3 CATEGORIA PROFISSIONAL DOS AUTUADOS	44
4.4 GÊNERO DOS PROFISSIONAIS AUTUADOS	45
4.5 CATEGORIA E GÊNERO DOS PROFISSIONAIS AUTUADOS	46
4.6 NASCIMENTO, DIPLOMAÇÃO E REGISTRO DOS AUTUADOS	49
4.7 PERFIL DOS PROFISSIONAIS AUTUADOS	53
5 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES	56
5.1 CONCLUSÃO.....	56
5.2 RECOMENDAÇÕES PARA FUTURAS PESQUISAS.....	57

REFERÊNCIAS.....	58
APÊNDICE A - CARTA AUTORIZAÇÃO CRCRS	62
APÊNDICE B - CATEGORIA E GÊNERO PROFISSIONAIS REGISTRADOS.....	63
APÊNDICE C - AUTUAÇÕES CRCRS 2008/2012 GERAL	65
APÊNDICE D - AUTUAÇÕES CRCRS 2008/2012 PROFISSIONAIS.....	67
APÊNDICE E - SÍNTESE AUTUAÇÕES CRCRS 2008/2012 PROFISSIONAIS.....	68
APÊNDICE F- PROCESSOS JULGADOS CRCRS GERAL.....	69
APÊNDICE G- PROCESSOS JULGADOS CRCRS PROFISSIONAIS.....	70
APÊNDICE H - REINCIDÊNCIAS DE AUTUAÇÕES A PROFISSIONAIS.....	71
APÊNDICE I - REINCIDÊNCIAS DE AUTUAÇÕES GERAL	81
APÊNDICE J - QUADROS GERAIS DAS REINCIDÊNCIAS	90
ANEXO A - AUTUAÇÕES CRCRS	91
ANEXO B - JULGAMENTOS	96

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA E PROBLEMA

Os cursos de Ciências Contábeis mantidos por Instituições de Ensino Superior brasileiras são regidos pela Resolução número 10, de 16 de dezembro de 2004 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES), mediante as denominadas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Este documento apresenta no artigo 4º as competências e habilidades esperadas do futuro profissional, dentre as quais são mencionadas: utilizar adequadamente a terminologia e a linguagem contábil e atuarial; observar a atividade contábil desde uma visão sistêmica e interdisciplinar; auxiliar os usuários em suas decisões, mediante a elaboração de relatórios e pareceres; e atuar eticamente e de forma proficiente no cumprimento de suas atribuições prescritas em legislação específica.

O registro dos profissionais formados nos cursos superiores de Ciências Contábeis e nos cursos técnicos em contabilidade, bem como a fiscalização de seu exercício profissional competem ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), criados pelo Decreto-Lei nº 9.295 de 27 de maio de 1946. Na fiscalização do exercício profissional podem ocorrer infrações, para as quais estão previstas punições disciplinares de multa, suspensão e cassação e punições éticas de advertência reservada, censura reservada e censura pública, tendo como base o próprio Decreto-Lei, o Código de Ética Profissional e demais legislações vigentes.

Por sua importância na sociedade, espera-se que os profissionais contábeis atuem baseados na ética, considerada por Vázquez (2008) como ciência da moral, de uma esfera do comportamento humano, como uma ciência do comportamento moral dos homens na sociedade. Nalini (1999, p. 34) complementa que “a ética é a ciência dos costumes. Como ciência, a ética procura extrair dos fatos morais os princípios gerais a eles aplicáveis”. Lisboa (1997) enfatiza que ética “é a expressão única do pensamento universal correto de moral ou comportamento humano”.

O profissional, ao ter conhecimento das determinações ou normas éticas que envolvem a sua profissão, possui condições de fazer escolhas pautadas nessas

normas e não em suas inclinações (FREITAS, DIEHL; MACAGNAN, 2011; SILVA, 2011), mesmo que suas práticas recaiam mais nas suas subjetivações (ANTUNES, 2011).

Dentro desse contexto, o Decreto-Lei nº 1.040 de 21 de outubro de 1969, em seu artigo 10, abriu a possibilidade ao CFC e os CRCs de criarem o Código de Ética Profissional do Contabilista (04/09/1970) aprovado pela Resolução CFC nº 290/70, revogada em 10 de outubro de 1996 com a aprovação da Resolução CFC nº 803/96, instituindo o novo Código de Ética Profissional do Contabilista – CEPC.

Estudos tem sido realizados sobre esta temática, como de Alves et al. (2007), Borges e Medeiros (2007), Silva (2008), Bifi (2009), Antonovz et al. (2010), Mirshekary, Yaftian e Mir (2010) e Calegaro (2010) relacionados com as questões que envolvem a ética profissional de modo geral. Freitas e Oguisso (2007), Garcia e Caetano (2008), Gomes (2010) e Santos, Souza e Fernandes (2011) examinaram aspectos relacionados com o perfil de profissionais infratores aos códigos de ética em atividades como enfermagem, odontologia, medicina; e Calegaro (2010) examinou aspectos relacionados com a incidência de infração pelo profissional contábil no âmbito do Rio Grande do Sul.

Nos relatórios de atividades anuais (CRCRS, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013) e prestação de contas de suas gestões (CRCRS, 2001, 2005, 2009), o CRCRS apresenta uma média superior a 800 autuações anuais, sendo que mais de 90% alcançam os profissionais contábeis, o que revela que há constantes casos de incidências de infrações éticas e disciplinares, gerando muitos processos e julgamentos.

Os dados que constam nos referidos relatórios apontam que há muitos profissionais autuados e que sofreram julgamentos e penalidades, levando a que se enuncie o seguinte problema de pesquisa: Qual o perfil dos profissionais contábeis que sofreram processos éticos e disciplinares pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Elaborar o perfil dos profissionais contábeis envolvidos em processos éticos e disciplinares no estado do Rio Grande do Sul.

1.2.2 Objetivos Específicos

- a) Identificar as incidências de infrações éticas e disciplinares cometidas pelos profissionais contábeis no estado do Rio Grande do Sul.
- b) Verificar quais são as decisões de julgamentos aplicados pelo Conselho de Contabilidade do Rio Grande do Sul.
- c) Caracterizar o perfil dos profissionais envolvidos.

1.3 DELIMITAÇÃO DO TEMA

O tema envolvendo conduta ética de profissionais, por sua relevância, permite abordagens em vários ângulos. Nesse estudo, é feito um levantamento e classificação do perfil dos profissionais contábeis que incorreram em processos de infrações éticas e disciplinares julgados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS, nos últimos cinco anos.

Portanto, o tema não é abordado do ponto de vista do mérito em relação às punições aplicadas aos profissionais contábeis.

1.4 JUSTIFICATIVA DO ESTUDO

Este estudo busca traçar um perfil dos profissionais contábeis que incorreram em infrações éticas e disciplinares e foram julgados pelo CRCRS, podendo servir como base de ação aos órgãos profissionais e acadêmicos da área, no intuito de aperfeiçoar seus trabalhos e contribuir para a prevenção e superação de dificuldades sócio-profissionais.

Os resultados desta pesquisa podem ser úteis ao CRCRS, no sentido de avaliar melhor esse profissional que mais incorre em infração, buscando com isso

formas de atuações para dirimir a incidência dessas ocorrências através de atividades como a fiscalização preventiva, por meio da educação continuada e também de procedimentos de orientação a serem feitas pela sua fiscalização ostensiva. Serve, também, aos órgãos de vinculação sindical, como parâmetro para atuação junto aos profissionais, no sentido de fazer orientações direcionadas e promover cursos de atualização.

As instituições de ensino também podem ser beneficiadas com os resultados do estudo, pois podem desenvolver em suas grades curriculares atividades que visem à prevenção dessas infrações e a promoverem cursos de atualização e aperfeiçoamento para os profissionais no mercado.

1.5 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

A dissertação está organizada em cinco capítulos. No primeiro capítulo apresenta-se uma contextualização do tema e o problema de pesquisa, os objetivos, a delimitação do tema e a justificativa do estudo. No segundo capítulo é desenvolvido o referencial teórico visando embasar a pesquisa empírica realizada. O terceiro capítulo contém a descrição dos procedimentos metodológicos adotados na elaboração da pesquisa; no quarto capítulo tem-se a apresentação e análise dos dados; no quinto capítulo é apresentada a conclusão do estudo e sugeridos estudos futuros, seguido das referências e apêndices.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 PERFIL PROFISSIONAL DO CONTADOR

A Resolução número 10, de 16 de dezembro de 2004 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES) instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, estabelecendo como primeiro aspecto a ser considerado na organização curricular das instituições de educação, o “perfil profissional esperado para o formando, em termos de competências e habilidades”.

No artigo 3º, a resolução menciona que o curso deve oferecer condições para que o futuro profissional compreenda as questões técnicas, sociais, científicas, econômico-financeiras, tanto no ambiente nacional como internacional, considerando os diferentes modelos de organização; além de dominar as responsabilidades funcionais envolvendo apurações, perícias, auditorias, arbitragens, noções de cálculos atuariais, quantificação de informações de caráter financeiro, patrimonial, governamental, fazendo uso de inovações tecnológicas.

Em termos de competências e habilidades, o artigo 4º menciona, entre outros, que o futuro profissional deve utilizar de forma adequada a terminologia e a linguagem contábil e atuarial; ter uma visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil; ser capaz de preparar relatórios e pareceres que auxiliem os usuários a alcançar desempenho eficiente e eficaz; gerar informações que contribuam para a tomada de decisões, organização de atitudes e construção de valores com orientação para a cidadania; e exercer de forma ética e proficiente suas atribuições prescritas em legislação específica.

Barros (2010, p. 27-28), referindo-se ao perfil do profissional contador, afirma que

[...] o profissional contábil tem que ter um comportamento ético inquestionável, saber manter sigilo, ter conduta pessoal, dignidade, honra, competência e serenidade para proporcionar ao usuário informações com segurança e confiabilidade e, ao mesmo tempo, ter uma conduta pessoal de forma a não se sentir seduzido em fraudar informações.

A regulamentação da atividade do profissional contábil, bem como o exercício de sua atuação, é de competência do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Contabilidade, tratados no tópico seguinte.

2.2 CONSELHO FEDERAL E CONSELHOS REGIONAIS DE CONTABILIDADE

No Brasil, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os respectivos Conselhos Regionais (CRCs) foram criados pelo Decreto-Lei nº 9.295 de 27 de maio de 1946, com atribuição primordial de fiscalização e registro dos profissionais contábeis.

Essa fiscalização atribuída ao CFC e aos CRCs abrange o exercício da profissão contábil, prevendo punições disciplinares de multa, suspensão e cassação e punições éticas de advertência reservada, censura reservada e censura pública, tendo como base o próprio Decreto-Lei, o Código de Ética Profissional e demais legislações vigentes.

A Lei nº 12.249 de 11 de junho de 2010, em seu artigo 76 fez alterações ao Decreto-Lei 9.295, sendo destacado o acréscimo da letra “f” ao seu artigo 6º, onde define as atribuições do Conselho Federal de Contabilidade: “(f) regular acerca dos princípios contábeis, do Exame de Suficiência, do cadastro de qualificação técnica e dos programas de educação continuada; e editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional”.

Com esse acréscimo, as Resoluções do CFC de natureza técnica e profissional passaram a ter validade de lei, tendo o profissional contábil o dever de adotá-las de imediato. Ainda, dentre suas alterações, a referida lei acrescentou a penalidade de cassação do exercício profissional conforme consta na letra “f” do artigo 27 da nova redação do Decreto-Lei 9.295:

f) cassação do exercício profissional quando comprovada incapacidade técnica de natureza grave, crime contra a ordem econômica e tributária, produção de falsa prova de qualquer dos requisitos para registro profissional e apropriação indevida de valores de clientes confiados a sua guarda, desde que homologada por 2/3 (dois terços) do Plenário do Tribunal Superior de Ética e Disciplina. (BRASIL, 1946)

Portanto, o CFC e os CRCs, estão investidos de poder, para proceder a fiscalização e penalização do exercício profissional, sendo o primeiro como Tribunal

Superior de Ética Profissional e os CRCs como Tribunais Regionais de Ética Profissional. O sistema possui o Manual de Fiscalização aprovado pela Resolução CFC nº 827/98, onde consta um elenco de todas as infrações citadas no Decreto-Lei 9.295/46 e suas alterações, no Código de Ética Profissional do Contador (CEPC) e infrações embasadas nas demais legislações vigentes.

O sistema CFC/CRCs possui um Regulamento de Procedimentos Processuais dos Conselhos de Contabilidade, aprovado pela Resolução CFC nº 1.309/10, substituindo a anterior que era a Resolução CFC nº 949/02, onde estabelece todo e qualquer procedimento relacionado desde o ato de autuação, como sua forma, conteúdo, numeração, abertura de processo, modelo, cientificação, prazos, defesa, trâmites internos, julgamento, aplicação de pena, publicação, dentre outros.

Em seu artigo 27, o Regulamento de Procedimentos Processuais designa como competente para processar e julgar uma infração o CRC do local da ocorrência. Em seu artigo 39 estabelece que o processo de fiscalização começa com a lavratura do auto de infração. No artigo 40 define que o “auto de infração é o documento hábil para a autuação e descrição de prática infracional cujos indícios de autoria, materialidade e tipicidade estejam caracterizados”.

No artigo 50, o Regulamento de Procedimentos Processuais estabelece que o julgamento de origem ao profissional contábil compete aos CRCs, como Tribunais Regionais de Ética e Disciplina, por meio de suas Câmaras de Ética e Disciplina. No artigo 52 estabelece que o julgamento de origem às pessoas físicas, pessoas jurídicas e organizações contábeis, compete aos CRCs, por meio de suas Câmaras de Fiscalização.

Ainda, o Regulamento de Procedimentos Processuais, em seu artigo 58 estabelece as penalidades de multa, advertência reservada, censura reservada, censura pública, suspensão e cassação do exercício profissional, descrevendo a forma e combinação entre elas. Nos artigos 70, 71 e 72 descreve como serão executadas as penas éticas: advertência reservada, censura reservada e censura pública. Nos artigos 73 e 74 descreve como serão executadas as penalidades de natureza disciplinar: multa, suspensão e cassação do exercício profissional.

Como exemplo de aplicação dos procedimentos em auto de infração, pode se considerar uma fiscalização de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), onde consta no seu interior, de acordo com o Manual de Fiscalização, as seguintes informações, que servem de base para o julgamento do CRC e de conhecimento ao autuado:

Ocorrência: Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal.

Dispositivos Legais Infringidos: Alínea c ou d do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08, do CFC, com arts. 2º, inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11.

Penalidade Prevista: Suspensão do exercício profissional ou multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Alínea c ou d e g do art. 27 do DL 9295/46, c/c art. 12, inciso I ou II ou III do CEPC e com o art. 25, inciso I e II ou III ou IV e/ou V da Res. CFC 1.370/11 e com art. 58 e art. 59, da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.362/11. (CFC, 1998).

Esse exemplo em que o profissional é autuado por emissão de DECORE sem base legal, consta na Súmula 08, do CFC, cujo conteúdo é (CFC, 2013):

A elaboração de balanço ou de qualquer outro trabalho contábil de responsabilidade similar, sem lastro em documentação hábil e idônea, configura a infração ao disposto no art. 27 do Decreto-lei nº 9.295/46, com o enquadramento na letra d, se dolosa, e na letra c, se culposa.

Também consta no artigo 24, incisos I, X, XI e XII da Resolução CFC nº 1.370/11, que é o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade:

Art. 24. Constitui infração:

I – transgredir o Código de Ética Profissional do Contador (CEPC);

X – praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei define como crime ou contravenção;

XI – praticar ato destinado a fraudar as rendas públicas;

XII – elaborar peças contábeis sem lastro em documentação hábil e idônea. (CFC, 2011b).

Pode ser citado, também, o artigo 3º da Resolução CFC nº 1.364/11, que é a que instituiu a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, substituindo a Resolução CFC nº 872/00: “A DECORE deverá estar fundamentada somente nos registros do Livro Diário ou em documentos autênticos, definidos no Anexo II desta Resolução”.

O Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRCRS) conta com um Regimento Interno aprovado pela Resolução CRCRS Nº 412-03, e em seu capítulo III, art. 5º, descreve os órgãos de deliberação coletiva, a saber: a) Plenário; b) Conselho Diretor; c) Câmara de Controle Interno; d) Primeira Câmara de Ética e Disciplina; e) Segunda Câmara de Ética e Disciplina; f) Terceira Câmara de Ética e Disciplina; g) Câmara de Fiscalização; h) Câmara de Desenvolvimento Profissional; i) Câmara de Registro; j) Câmara de Recursos de Ética e Disciplina; k) Câmara de Recursos de Fiscalização.

No que tange às atribuições do Plenário, dentre outras, constam no art.20 a fiscalização do exercício da profissão contábil, impedindo e punindo as infrações, podendo examinar livros e documentos quando houver necessidade para instruir os processos e representar às autoridades competentes sobre fatos apurados, cuja solução não esteja em sua alçada.

No mesmo artigo, o inciso XXVII prevê o julgamento de infrações e aplicação de penalidades previstas no Regulamento de Procedimentos Processuais, relacionados com processos abertos contra pessoas físicas, jurídicas e organizações contábeis pela Câmara de Fiscalização. O inciso XXVIII autoriza o Plenário a funcionar como Tribunal Regional de Ética e Disciplina para julgar processos oriundos das três Câmaras de Ética e Disciplina e da Câmara de Recursos de Ética e Disciplina.

2.3 COMPOSIÇÃO DA BASE DE COMPETÊNCIA DO CFC E CRCRS

Em termos de representatividade profissional da área, dados obtidos no site do Conselho Federal de Contabilidade (CFC, 2012) mostram a seguinte composição de profissionais registrados nos Conselhos Regionais em 31/12/2011 (Tabela 1).

Tabela 1 – Profissionais registrados nos CRCs (31/12/2011)

Gênero	Contadores	%	Técnicos	%	Total	%
Masculino	161.064	33	126.403	26	287.467	59
Feminino	129.144	27	71.116	14	200.260	41
Total	290.208	60	197.519	40	487.727	100

Fonte: Adaptado de CFC, 2012.

Os dados apresentados na Tabela 1 mostram um total de 487.727 profissionais registrados nos CRCs, sendo 59% pertencentes ao sexo masculino e 41% ao sexo feminino. Nesse total, prevalecem os profissionais formados no ensino superior (60%).

Praticamente a mesma relação é observada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRCRS), onde são contabilizados em 31/12/2012, 36.990 profissionais registrados, sendo 59% de contadores e 41% de técnicos em contabilidade (Tabela 2).

Tabela 2 – Categoria profissional dos registrados no CRCRS

Ano	Contadores	%	Técnicos	%	Total
2008	17.356	57	13.065	43	30.421
2009	17.783	57	13.380	43	31.163
2010	22.516	58	16.337	42	38.853
2011	21.966	58	15.653	42	37.619
2012	21.838	59	15.152	41	36.990

Fonte: CRCRS, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013.

Com base nos dados da Tabela 2 é possível observar uma tendência de redução gradativa no número de técnicos em contabilidade registrados no CRCRS, frente ao número de contadores. Essa tendência aumentará de forma mais acentuada a partir de 2015 com a extinção dos novos registros de Técnicos em Contabilidade.

Considerando o gênero dos profissionais registrados no CRCRS tem-se a seguinte composição (Tabela 3).

Tabela 3 – Gênero dos profissionais registrados no CRCRS

Ano	Masculino	%	Feminino	%	Total
2008	18.080	59	12.341	41	30.421
2009	18.396	59	12.767	41	31.163
2010	21.283	55	17.570	45	38.853
2011	20.712	55	16.907	45	37.619
2012	20.408	55	16.582	45	36.990

Fonte: CRCRS, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013.

Na Tabela 3 observa-se que 55% dos profissionais registrados no CRCRS pertencem ao sexo masculino e 45% ao sexo feminino. A representação feminina aumentou sua participação em 2010 e vem se mantendo nos dois anos seguintes. O percentual de profissionais do sexo feminino no Rio Grande do Sul é maior do que a média nacional de 41%, conforme demonstrado na Tabela 1.

Nas Tabelas 2 e 3 chamam a atenção as quantidades de profissionais registrados no final de 2010 com 38.853, em relação a 2009 com 31.163, um acréscimo de praticamente 25%. Isso é resultado da repercussão da Lei nº 12.249/2010, que instituiu o Exame de Suficiência a ser regulamentado pelo CFC. Este órgão publicou a Resolução nº 1.301/2010, que em seu artigo 18 estabeleceu a data limite até 29 de outubro de 2010 para o registro sem a necessidade do exame, o qual passou a ser obrigatório após esta data. Isso provocou uma grande demanda de solicitações de registros e de restabelecimentos de registros. Como quem já tem o registro pode solicitar a baixa do mesmo por até dois anos, sem a necessidade de ter que fazer a prova, muitos profissionais assim o fizeram, o que justifica a pequena queda nos anos de 2011 e 2012.

As organizações contábeis registradas nos Conselhos Regionais de Contabilidade em 31/12/2011 constam na Tabela 4.

Tabela 4 – Organizações registradas nos CRCs (31/12/2011)

Organizações	Quantidade	%
Escritórios Individuais	45.326	57,40
Empresas Individuais	4.043	5,12
Sociedades	29.601	37,48
Total	78.970	100

Fonte: Adaptado de CFC, 2012.

Há 78.970 organizações contábeis registrados nos CRCs, sendo que os escritórios individuais representam 57% do total. Esse percentual de registro, num primeiro momento, leva a acreditar que há mais profissionais com escritórios individuais (profissionais autônomos – sem CNPJ) do que profissionais com empresas (empresas individuais e sociedades – com CNPJ). É oportuno esclarecer que a relação é um profissional para um registro de escritório individual, também é um profissional para um registro de empresa individual (empresário, MEI e EIRELI), mas são necessários no mínimo dois profissionais para formar uma sociedade. Assim sendo, a composição de profissionais que se associam para a formação de sociedades supera a soma dos profissionais autônomos e empresas individuais.

Nos relatórios de atividades dos exercícios de 2011 e 2012 do CRCRS, as organizações contábeis registradas estão separadas por dois grupos: as sem CNPJ, que são os escritórios individuais e as com CNPJ, que são os empresários e as sociedades (Tabela 5).

Tabela 5 – Organizações registradas no CRCRS

Ano	Escritórios Individuais	%	Sociedades/ Empresários	%	Total
2010	7.284	77	2.225	23	9.509
2011	6.886	74	2.419	26	9.305
2012	6.599	70	2.770	30	9.369

Fonte: CRCRS, 2012, 2013.

Considerando o mesmo período (2011), na Tabela 5 observa-se que os escritórios individuais representam 74% dos registros de organizações contábeis no CRCRS, muito acima da média nacional de 57% como observado na Tabela 4. As sociedades e empresários também destoam da média nacional, com 26% e 43% respectivamente (Tabela 6).

Tabela 6 – Organizações registradas nos CRCs e no CRCRS (2011)

2011	Escritórios Individuais	% Org.	% Prof.	Sociedades/ Empresários	% Org.	% Prof.	Organizações	Profissionais
CRCs	45.326	57	9	33.644	43	7	78.970	487.727
CRCRS	6.886	74	18	2.419	26	6	9.305	37.619

Fonte: Adaptado de CRCRS, 2012 e do site do CFC, 2012.

Quando são comparados os totais de registros de organizações com os de profissionais, percebe-se na Tabela 6 que o número de sociedades e empresários

está em sintonia com a média nacional de 6% e 7%, respectivamente, concluindo que o alto número de escritórios individuais registrados pelo CRCRS se encontra realmente acima da média nacional.

Descrita a composição da base de competência do CFC e CRCRS, faz-se necessário considerar que para estes órgãos de registro e fiscalização profissionais realizarem seu trabalho, a base para sua atuação se pauta no comportamento ético do profissional da contabilidade na sociedade, o que passa a ser abordado a seguir.

2.4 ÉTICA E ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR

A ética é entendida como uma teoria ou ciência do comportamento moral dos homens na sociedade. “É ciência de uma forma específica de comportamento humano [...] é uma ciência da moral, isto é, de uma esfera do comportamento humano”. (VÁZQUEZ, 2008, p.23).

Nalini (1999, p. 34) ao analisar a definição de ética proposta por Vázquez, complementa que “a ética é a ciência dos costumes. Já a moral não é ciência, senão objeto da ciência. Como ciência, a ética procura extrair dos fatos morais os princípios gerais a eles aplicáveis”. Adiante, explica que a ética descobre e elucida normas que mostrem “às pessoas os valores e os princípios que devem nortear sua existência” influenciando no desenvolvimento do sentido moral e condutas próprias.

Nesse sentido, Lisboa (1997, p. 24) acrescenta:

A ética, como expressão única do pensamento correto, conduz à idéia da universalidade moral, ou ainda, à forma universal do comportamento humano, expressa em princípios válidos para todo pensamento normal e sadio. Na verdade, não há agrupamento humano que não obedeça a normas morais, embora o que pareça natural a uma sociedade não o seja para outra, além do que uma coletividade pode adotar diferentes normas morais, uma para uso interno e outra para uso externo.

Após abordar brevemente cada uma das cinco teorias dos conceitos éticos, fundamentalismo, utilitarismo, dever ético, contratualismo e relativismo, o CFC (2003, p. 16) conclui que a ética conscientiza o homem a “fazer o bem e evitar o mal” e que ao optar pelo bem ou pelo mal, pondera o senso comum “como: não roubar, matar, mentir, enganar e destruir”, bem como passa a ter consciência sobre o próprio “contexto cultural, ideológico e as tradições” presentes em sua sociedade.

Vázquez (2008, p. 24) define ética como ciência e moral como objeto dessa ciência, quando afirma que,

a moral não é ciência, mas objeto da ciência; e, neste sentido, não pode ser reduzida a um conjunto de normas e prescrições; sua missão é explicar a moral efetiva e, nesse sentido, pode influir na própria moral. Seu objeto de estudo é constituído por vários tipos de atos humanos: os atos conscientes e voluntários dos indivíduos que afetam outros indivíduos, determinados grupos sociais ou a sociedade em seu conjunto. Na definição antes enunciada, ética e moral se relacionam, pois como uma ciência específica e seu objeto. Ambas as palavras mantêm assim uma relação que não tinham propriamente em suas origens etimológicas.

Madeira (2003, p. 212) destaca a importância das exigências éticas como permanentes e independentes da vontade, de forma universal, enquanto as exigências das normas morais são adaptadas, promulgadas, aceitas em cada realidade, de acordo com as mudanças dos fatos.

Considerando-se a ética do ponto de vista do profissional da contabilidade, esta é destacada por Kraemer (2001, p. 34) para quem a sociedade, país, região, teriam menos corrupção e mais prosperidade se uma profissão fosse baseada em fundamentos éticos, conhecidos por todos.

O conhecimento da responsabilidade dos profissionais contábeis perante seus clientes torna-se importante, pois como salienta Madeira (2003, p. 211): “os contabilistas tem obrigações especiais para se comportarem de forma ética, em virtude da confiança que é depositada no seu trabalho, por parte dos investidores e credores”, cita ainda que “o profissional responsável dos seus atos deve privilegiar a ética sobre a técnica, e as pessoas sobre as coisas” (p.217).

Para a sociedade usufruir de profissionais que tenham condutas embasadas em princípios éticos, faz-se necessário ter na bagagem acadêmica noções sobre ética, conforme destacado por Freitas, Diehl e Macagnan (2011). Os autores mencionam que os graduandos que não conhecem adequadamente o código de ética profissional tendem a agir segundo suas inclinações, submetendo suas decisões com sobreposição da própria vontade à razão.

Conclusão semelhante obteve Silva (2011) ao comparar os formandos em ciências contábeis com e sem experiência profissional ao afirmar “que os alunos que ainda não estavam inseridos na atuação da profissão mostraram-se mais dispostos a cometer ações antiéticas”, sugerindo que isto se deve ao “não conhecimento das

consequências práticas dessas ações” e por “não conhecimento do conteúdo do CEPC”.

Da mesma forma, Antunes et al. (2011) identificaram divergências entre a crença e a prática dos pesquisadores em contabilidade, concordando com o pensamento foucaultiano de “que o comportamento ético do indivíduo recai muito mais nas formas de subjetivação e nas práticas do ser do que na observância de um código de ética”. Mas a formação acadêmica não deve dispensar noções sobre ética, mesmo que não seja diretamente sobre o “Código de Ética”, como observado por Low, Davey e Hopper (2008) com estudantes dos Estados Unidos da América, cuja formação do contador estava deficitária, por faltar nos currículos das universidades uma formação educacional sobre ética, que poderia auxiliar num melhor comportamento ético.

Em sua pesquisa com 51 profissionais contábeis do Estado do Rio Grande do Sul, Calegari (2010, p. 25) constatou que “a maioria dos respondentes considera que o ensino de disciplinas acerca da Ética e Legislação influencia na valorização da Contabilidade, bem como reduz a probabilidade de ocorrer infrações ao Código de Ética do Contabilista.”

A falta de noção mais consistente sobre ética levou Curtis (2008) a defender um currículo modelo para a contabilidade forense, onde além de considerar que a ética deve acompanhar todas as disciplinas do curso, o currículo contenha disciplinas como direito, criminologia, ética, ambientes legais e regulamentares.

O CFC (2003, p. 10) também defende o conhecimento como base para um bom comportamento, ao mencionar que

o esclarecimento do que seja certo ou errado, bom ou mau, ajuda a servir de guia para aquele que, em algum momento, se achar perdido. Não se pode obrigar a alguém a ser ético, isso dependerá dos valores morais de cada pessoa, mas o que se pode fazer é deixar explícito aquilo que é certo e o que não é, assim caberá a cada um a escolha do caminho a seguir.

A abordagem acadêmica não prescinde de uma linguagem acessível para facilitar a compreensão do conteúdo sobre ética pelos alunos, como, por exemplo, a adoção de jogos sugerida por Adams (2010), como uma forma lúdica e baseada nos objetivos de aprendizagem, superando o conceito de competição para apenas ganhar.

Silva (2011) em sua pesquisa com estudantes do último ano do curso de ciências contábeis de seis Instituições de Ensino da região da grande São Paulo, apesar de não encontrar diferenças significativas nos perfis ideológicos entre as diferentes idades dos pesquisados, constatou que “os homens tendem a ser mais relativistas, enquanto que as mulheres mais idealistas” (p. 44) e também chegou a conclusão de que

as mulheres apresentaram um maior rigor ético, enquanto que os homens além de apresentarem-se menos rigorosos, mostram-se mais dispostos a cometerem ações antiéticas quando os benefícios destas ações refletirem ganhos financeiros imediatos (SILVA, 2001, p.9).

O comportamento ético dos profissionais contábeis pressupõe atitudes perante as partes interessadas de uma corporação, os “*stakeholders*”, classificados por Roberts e Mahoney (2004) em interessados na contabilidade e interessados na gestão, sendo os primeiros mais propensos à ética empresarial e levantam a necessidade de obter literatura sobre ética para tratar questões como dominação dos acionistas e legitimidade das partes interessadas.

Estas considerações são importantes, na medida em que as atividades contábeis esbarram em diversas situações ambíguas, conforme enumeram Page e Spira (2005, p. 301): a) objetivo das demonstrações: informações para tomadas de decisões ou prestação de contas de gestores; b) demonstrações para quem: acionistas, *stakeholders* ou mercados financeiros; c) procedimentos contábeis: normas baseadas em princípios ou padrões que constroem princípios; d) destino do relatório do auditor: para os acionistas que pagam ou para outros grupos de interessados; e) auditoria interna: parte integrante e remunerada da organização, mas que devem ser livres de influência. Concluem que as ambigüidades sempre permanecem e fazem parte do jogo, seja em que níveis ocorram as mudanças.

2.5 CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR

O Decreto-Lei nº 1.040 de 21 de outubro de 1969, em seu artigo 10, abriu caminho para que o CFC e os CRCs criassem o Código de Ética Profissional do Contabilista, o que ocorreu em 4 de setembro de 1970, quando foi aprovada a Resolução CFC nº 290/70. Em 10 de outubro de 1996 é aprovada a Resolução CFC

nº 803/96, instituindo o novo Código de Ética Profissional do Contabilista – CEPC, revogando a Resolução CFC nº 290/70.

A Resolução CFC nº 803/96 vigora ainda hoje, apesar de conter alterações introduzidas pelas Resoluções 819/97, 942/02, 950/02, 972/03, 987/03 e 1.307/10. Nela é pautada a fiscalização dos Conselhos Regionais de Contabilidade como Tribunais Regionais de Ética Profissional e o Conselho Federal de Contabilidade como Tribunal Superior de Ética Profissional.

O Código de Ética Profissional do Contador - CEPC, nova denominação dada pela Resolução CFC 1.307/10, em seu artigo 2º estabelece os deveres do profissional da contabilidade, cabendo destacar seu inciso I que menciona:

Exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observando toda a legislação vigente, em especial aos Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, e resguardados os interesses de seus clientes e/ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais. (CFC, 2010b).

Assim seguem mais onze incisos estabelecendo regras de conduta e no seu artigo 3º há vinte e cinco incisos citando vedações ao profissional da contabilidade quando do exercício da profissão. Ao começar com esses deveres e vedações, estabelece que a sua não observância constitui transgressão ao código de ética e sujeita o profissional a penalidades.

A última Resolução CFC 1.307/10 que reformulou o CEPC foi elaborada durante cinco anos, considerando sugestões coletadas pelo CFC junto aos diversos segmentos da classe contábil. Ela fortalece o consenso sobre a conduta do profissional contábil e a adequação do mesmo a uma agremiação distinta, com proteção aos interesses coletivos de classe. No seu artigo 13, estabelece como julgador das transgressões em primeira instância os CRCs, legitimando o seu papel de fiscalizadores do exercício profissional e sua adequação às normas éticas.

Como a Resolução CFC 1.307/10, que alterou o código de ética profissional substituiu o termo “contabilista” por “contador”, passou esse termo a compreender tanto os contadores, bacharéis em Ciências Contábeis, como os técnicos em contabilidade. O próprio Código de Ética Profissional do Contador – CEPC indica qual deve ser o perfil do profissional da contabilidade, quando estabelece seus deveres e vedações, determinando regras de conduta.

Bifi (2009, p. 54) afirma que baseado no CEPC, “o contabilista deve lealdade ao cliente, buscando manter em sigilo as informações internas da organização”, mas em seguida destaca ainda baseado no código de ética, que prevalece a independência profissional e o respeito à lei, ou seja, reconhece que apesar do sigilo ao cliente, há uma hierarquia de valores a ser seguida. Nesse sentido, Silva (2008, p. 1) afirma que “o contabilista que desvia seus trabalhos para interesses próprios ou da organização para qual trabalha, fere os interesses da nação”.

Para Alves et al. (2007, p. 59) o sistema CFC - CRCs possui a função de “proteger a sociedade de maus profissionais que exercem funções de relevante interesse público. Por esse motivo fiscaliza as atividades de seus membros por meio de um Código de Ética Profissional” e ainda que, “esses códigos tem como objetivo regular as relações entre os membros dessa categoria, bem como entre ela e a sociedade, de maneira impositiva.”

Os autores realizaram um estudo envolvendo profissionais de quatro estados brasileiros: Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, e constataram que os profissionais consideram o Código de Ética Profissional do Contabilista importante como guia de conduta. Esta posição também é enfatizada por Borges e Medeiros (2007), que citam que o código de ética, por ser visto como regulador de obediência obrigatória por todos os profissionais, estabelece uma conduta adequada entre as pessoas, destacando o comportamento individual no meio social.

Antonovz et al. (2010) desenvolveram um estudo envolvendo questões éticas considerando o gênero e a idade dos profissionais. Os autores concluíram que as mulheres possuem um comportamento mais ético do que os homens e que o crescimento significativo da participação delas no mercado contábil qualifica eticamente a profissão.

Mirshekary, Yaftian e Mir (2010), analisaram as percepções éticas dos alunos dos cursos de administração e contabilidade envolvendo contabilidade e negócios em duas universidades australianas. Os autores verificaram que as estudantes do sexo feminino e os alunos com maior idade perceberam com mais clareza incidências éticas, em comparação com estudantes do sexo masculino e mais jovens.

No âmbito dos CRCs, como no caso do CRCRS, compete aos fiscais do órgão seguir procedimentos específicos de rotinas de fiscalização da atividade profissional, onde verificam a inexistência de conformidade da atividade com as normas legais e profissionais vigentes e cabe-lhes emitir as respectivas autuações. Os procedimentos são realizados após triagem interna de seleção tendo como suporte o sistema de informática utilizado para este controle, além de ocorrer revezamento de períodos de visitas. Outra forma de atuação constante da fiscalização, e prioritária, é o atendimento de denúncias contra profissionais ou que envolvem a atividade profissional.

Nesse sentido, cabe lembrar o que afirma o CFC (2003, p.19), ou seja, “qualquer profissional deve conhecer a sua profissão e não seria diferente para o contabilista, que deve conhecer os aspectos técnicos, as prerrogativas e as regras de conduta moral da profissão”.

2.6 PESQUISAS SOBRE PERFIS DE PROFISSIONAIS INFRATORES

Foram identificados estudos que tratam do perfil do profissional infrator, porém relacionados com outras áreas de atuação profissional, como segue:

Freitas e Oguisso (2007) examinaram o perfil dos profissionais de enfermagem envolvidos em ocorrências éticas junto à Comissão de Ética e Enfermagem (CEE) durante o período de 1995 a 2004, em um hospital particular de aproximadamente 200 leitos no município de São Paulo. Os autores concluíram que a maioria das ocorrências éticas envolveu auxiliares de enfermagem do sexo feminino, na faixa etária de 30 a 39 anos, com jornada de trabalho de seis horas diárias e com mais de três meses de vínculo empregatício na instituição.

Na análise de 154 processos éticos contra cirurgiões-dentistas no período de 1994 a 2006 em Santa Catarina, Garcia e Caetano (2008) concluíram que a maioria dos infratores pertencia ao sexo masculino, e cujas graduações ocorreram principalmente no período de 1977 a 1986. Sugerem ao final do estudo, uma maior divulgação do Código de Ética Odontológica.

No estudo do perfil dos médicos ginecologistas e obstetras com atuação em São Paulo que foram denunciados ao Conselho Regional de Medicina nos anos de

2000 a 2005, Gomes (2010) comprovou que estes provinham de escolas médicas privadas cujos cursos tinham sido recém iniciados.

Ao traçar o perfil dos médicos envolvidos em processos ético-profissionais no estado da Paraíba, no período de 1999 a 2009, Santos, Souza e Fernandes (2011) concluíram que o médico infrator naquele estado pertence majoritariamente ao sexo masculino; possui faixa etária compreendida entre 50 e 59 anos; tem mais de vinte anos de atividade profissional e exerce a especialidade de ginecologia e obstetrícia. Destacam que a boa relação médico-paciente, combinada com uma boa atenção profissional, pode evitar a ocorrência de erros médicos e a maioria dos processos judiciais.

Nesse capítulo foram abordados tópicos relacionados com o perfil do profissional a ser formado nos cursos de Ciências Contábeis mantidos pelas Instituições de Ensino Superior no país; com o papel desempenhado pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade quanto à regulamentação e fiscalização do exercício da atividade deste profissional formado; com a composição e competências atribuídas a estes órgãos; com a ética e com a ética profissional do contador; com o código de ética profissional e as penalidades a que se sujeitam os profissionais infratores; e com resultados de estudos envolvendo perfis de profissionais infratores, visando embasar o estudo empírico realizado.

3 METODOLOGIA

3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA

Segundo Silva e Menezes (2001, p. 20-21), as pesquisas podem ser classificadas quanto à sua natureza, forma de abordagem do problema, objetivo e procedimento técnico.

Quanto à natureza a pesquisa realizada é aplicada, uma vez que se destina a responder um problema específico, tendo por base situações observadas no mundo real, ou seja, traçar o perfil dos profissionais contábeis que sofreram processos éticos e disciplinares pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul.

A abordagem do problema é quantitativa, na medida em que são identificados e quantificados dados referentes às atividades efetuadas pela fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, computadas as autuações efetuadas aos profissionais da contabilidade que incorreram em infrações e quantificados seus julgamentos.

Quanto ao objetivo a pesquisa se enquadra como descritiva, pois os resultados obtidos são objeto de análise descritiva; e quanto ao procedimento técnico o seu enquadramento é documental, uma vez que são examinados documentos arquivados no setor de gestão de processos do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul.

3.2 POPULAÇÃO E AMOSTRA

A população do estudo compreende 4.117 infrações que geraram 3.355 processos, sendo que destes, 3.771 infrações foram cometidas por profissionais, o que resultou em 2.993 processos, mas como alguns profissionais foram reincidentes dentro de cada ano, suas reincidências foram retiradas, resultando em 2.754 processos que constituem a amostra do estudo de gênero e categoria profissional, e após retiradas as reincidências de profissionais durante todo o período, restaram 2.413 profissionais que de fato foram autuados pelo CRCRS e que corresponde a amostra final relativa ao período de 2008 a 2012. A composição da população e amostra do estudo consta no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 – População e Amostra

Informações	População	Amostra	Forma
Infrações	4.117	3.771	Anual e Geral
Julgamentos	3.355	3.031	Anual e Geral
Gênero e Categoria Profissional	2.993	2.754	Anual e Geral
Nascimentos, Diplomações e Registros	2.993	2.413	Geral

Fonte: Dados da pesquisa.

Cada processo corresponde a um profissional que pode incorrer em mais de uma infração, mas o mesmo profissional pode incorrer em mais de um processo, dependendo de quantas vezes foi fiscalizado em períodos distintos. Os autos de infração geraram processos, mas nem todos os processos geraram punições, tendo sido arquivados. Dessa forma, a amostra do estudo é composta por todos os autos de infração que resultaram em processos ético-disciplinares pelo CRCRS no período considerado, independente de terem sido arquivados ou penalizados.

A relação anual e total de processos gerados pelo CRCRS, com destaque aos profissionais e extraídos os reincidentes é apresentada na Tabela 7.

Tabela 7 – Geração de processos (2008-2012)

Ano de Abertura	Processos			Total
	Todos	Profissionais	(-) reincidentes	
2008	686	662	57	605
2009	879	676	59	617
2010	597	564	50	514
2011	598	547	32	515
2012	595	544	41	503
Total	3.355	2.993	239	2.754

Fonte: Dados da pesquisa.

A Tabela 7 apresenta a totalização e processos gerados pelo CRCRS aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis, empresas não contábeis sócios profissionais não contábeis e leigos, totalizando 3.355 processos. Ao delimitar os processos gerados somente aos profissionais da contabilidade, esses totalizaram 2.993 processos. Destes processos, foram retirados os profissionais que incidiram em mais de uma autuação ou processo no mesmo ano, totalizando 2.754 processos.

3.3 COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS

A coleta dos dados deu-se da seguinte forma:

- Autuações

Os dados foram coletados no sistema de informática denominado “Spiderware” utilizado pelo Sistema CFC e CRCs, contendo a totalização das ocorrências de autuações fiscais, compreendendo o período de 2008 a 2012 (últimos cinco anos). A partir dos dados coletados foi elaborada uma planilha única contendo 114 ocorrências. Como a pesquisa trata do perfil do profissional contador e técnico infrator, foi feita a eliminação das ocorrências de autuações a leigos, escritórios individuais e empresas contábeis e não contábeis, como sociedades e empresários. Com essa planilha composta por 86 ocorrências, foi elaborada uma nova planilha com 22 infrações abrangentes, onde foram absorvidas as demais por similaridade;

Julgamentos

No sistema “Spiderware” foram coletadas informações da totalização de processos julgados pela plenária do CRCRS compreendendo o período de 2008 a 2012. Em seguida foi feita a junção dessas informações em uma planilha única, considerando as eliminações já citadas no item (a). Essas eliminações tiveram como suporte a emissão de relatórios de julgamentos feitos a pessoas físicas (não profissionais), pessoas jurídicas e sociedades, baseadas no seguinte raciocínio: quando um profissional é julgado, necessariamente lhe é imputada uma penalidade disciplinar e ética, e quando alguém que não é profissional ou uma instituição é julgada, lhe é imputada apenas uma penalidade disciplinar.

Dessa forma, quando uma penalidade disciplinar está isolada, sem combinação com uma penalidade ética, é porque se trata de não profissional. O levantamento de processos julgados a não profissionais serviu para eliminar a penalidade de “multa” quando não combinada com outra penalidade ética e os restantes dos julgamentos deduzidos do “arquivamento”, sendo essas as duas únicas decisões possíveis a não profissionais. Foi então elaborada uma nova planilha de julgamentos exclusivos a profissionais contábeis que serviu de base para a análise.

- Demais informações

Categoria, gênero, ano de nascimento, diplomação e registro dos profissionais autuados: como já mencionado, no levantamento inicial efetuado verificou-se que foram gerados 3.355 processos entre os anos de 2008 a 2012. O sistema “Spiderware” não dispõe até o momento da pesquisa, de relatórios ou levantamentos que abordem a separação desses processos em profissionais contábeis e as demais pessoas físicas, assim como as pessoas jurídicas, escritórios individuais e sociedades. Também não dispõe de relatórios entre as categorias profissionais de contadores e técnicos, entre as categorias de gênero, nem a delimitação desses profissionais com seus respectivos anos de nascimento, diplomação e registro.

Apesar de cada processo conter todas essas informações, sua busca significaria abrir cada processo físico, o que poderia causar lapsos de informações, pois se teria que manusear todos os processos, o que acarretaria uma busca além dos arquivos, em todos os setores onde poderiam estar sendo trabalhados, como: Gestão de Processos, Registro, Fiscalização, Financeiro, dentre outros setores internos do CRCRS. Outra forma de busca no sistema “Spiderware” seria abrir processo a processo, anotar os dados obtidos e complementar com o cadastro individual de cada profissional. Esse trabalho demandaria um procedimento bem criterioso, com anotações de outras informações adicionais para o seu acompanhamento, como números de processos, números de registros, o que ficaria inviabilizado por questão de tempo para sua execução e pela dinâmica de rotatividade dos mesmos entre os setores do CRCRS, deixando dúvidas na sua efetiva confiabilidade final.

Assim, como essas informações estão todas vinculadas aos processos e registros dos profissionais dentro do sistema de informática, foi solicitado ao Centro de Processamento de Dados esse levantamento. O setor de informática encaminhou o pedido à empresa que criou e mantém o sistema junto ao CRCRS. Posteriormente, a empresa retornou os dados solicitados em forma de planilha “Excel”, de acordo com a solicitação e modelo inicial sugerido.

Nessa planilha houve uma redução de 3.355 para 3.108 processos gerados entre 2008 a 2012, pois foram considerados somente os que possuem registro, o que significa que foram eliminados os processos gerados a pessoas físicas leigas e

profissionais de outras áreas e também as pessoas jurídicas. Foram identificadas algumas inconsistências que precisaram ser investigadas, começando pela descrição na própria planilha de 11 processos cujos autuados possuíam data de diplomação “nula”. Verificou-se que se tratava de processos gerados a sociedades/empresários contábeis, cujos registros confundiram-se com registros contábeis de profissionais. Com os registros desses profissionais em mãos, os 11 registros com data de diplomação “nula” foram eliminados, juntamente dos demais dados cujos registros foram confundidos, adequando as planilhas aos 3.097 processos gerados.

Na verificação dessas novas planilhas, constatou-se que havia profissionais com data de nascimento em 1900, 1901, 1906, 1907, o que significa que profissionais com mais de 100 anos seriam autuados. No levantamento anterior, de busca dos 11 registros, foi percebido que o sistema buscou os números de registros das sociedades/empresários contábeis autuados e vinculou-os aos dados dos profissionais contábeis com mesmo número de registro, trazendo as informações desses profissionais. Foram então retirados relatórios de processos gerados para sociedades/empresários contábeis e escritórios individuais do período de 2008 a 2012.

De posse desses relatórios, foram abertos os respectivos registros de cada profissional cujo número coincide com o registro da sociedade/empresário e escritório individual, verificando-se que as informações estavam de fato trocadas, procedendo-se então a baixa dessas informações que estavam alocadas nas planilhas. Após essas eliminações e ajustes, chegou-se ao total de 2.993 processos gerados aos profissionais contábeis no período de 2008 a 2012, que serviram inicialmente de base para a elaboração de planilhas com vistas às análises pretendidas.

Ao verificar a quantidade de diplomados nos anos de 2011 e 2012 com totalização de 11 profissionais, surgiu um questionamento sobre ter-se somente 6 registrados em 2012, dando a impressão de que haviam profissionais autuados que não tinham registro, o que não corresponde com a totalização constante dos registrados, pois teria que ser menor. Na verificação desses 11 diplomados, foi constatado que alguns deles eram técnicos registrados que fizeram bacharelado em Ciências Contábeis e mudaram de categoria; o sistema buscou como “diplomado” a última formação, no caso o bacharelado, e no “registrado” o registro anterior, no

caso o de técnico. Diante desta nova informação, foi feito o levantamento de todos os 125 profissionais diplomados entre os anos de 2008 a 2012, sendo realocados 33 para anos anteriores, pois eram de competência da primeira diplomação do profissional, fazendo jus ao registro do mesmo ali constante.

- Retirada dos profissionais reincidentes

Dos 2.993 processos que inicialmente serviram de base para a elaboração das análises, foi constatado que havia profissionais reincidentes em autuações e, conseqüentemente, na geração de processos, em cada ano. Essa reincidência prejudica a análise final de qual o perfil predominante do profissional infrator do período estudado, pois gera duplicidade nos dados inerentes a cada profissional, como a categoria, gênero, ano de nascimento, diplomação e registro.

Foram novamente retirados relatórios completos dos processos gerados pelo sistema "Spiderware" e convertidos para o Excel, de todos os autuados em cada ano do período estudado, colocados em planilhas anuais e classificados por tipos: 1 – profissionais contábeis, 2 – sociedades contábeis, 3 – escritórios individuais, 4 – pessoas físicas e 5 – pessoas jurídicas. No tipo 1 – profissionais contábeis, chegou-se aos 2.993 processos, tendo-se eliminado todos os demais tipos. Em seguida os profissionais foram classificados por registro e por nome, o que permitiu vislumbrar as repetições por profissional em mais de um processo. Com essas repetições, foram feitas novas planilhas anuais para complementação das informações necessárias, como categoria, gênero, ano de nascimento, diplomação e registro, dados que foram pesquisados um a um no sistema "Spiderware", para serem eliminadas das planilhas dos 2.993 processos anteriormente feitas. Após eliminadas as repetições, chegou-se ao total geral de 2.754 processos a profissionais, dos quais foram extraídos novas tabelas com relações percentuais e gráficos para a elaboração do perfil do profissional contábil infrator nas delimitações anuais de gênero e categoria profissional.

Como os dados de nascimentos, diplomações e registros dos profissionais autuados foram feitos de forma global e não anual, foram eliminados em planilha Excel as reincidências de profissionais nos cinco anos do estudo, o que acrescenta credibilidade aos dados apresentados nessas caracterizações, pois um profissional que foi autuado quatro vezes em três dos anos estudados, só teve um nascimento, uma diplomação e um registro no Conselho Regional de Contabilidade. Desta forma,

tiradas todas as reincidências, 2.413 profissionais foram autuados pelo CRCRS no período de 2008 a 2012.

- Em síntese

Nessa pesquisa foram utilizadas 3.771 infrações cometidas pelos profissionais contábeis, 3.031 decisões de julgamentos feitas pelo CRCRS aos profissionais infratores, 2.754 processos sofridos por profissionais classificados por categoria profissional e gênero distribuídos nos cinco anos, sendo retirados as respectivas reincidências anuais e a totalização geral de 2.413 profissionais que de fato foram autuados pelo CRCRS, eliminadas todas as reincidências por profissional, anuais e do período, para a obtenção das caracterizações de nascimento, diplomação e registro desses profissionais.

A escolha de se fazer a pesquisa examinando os processos ocorridos de 2008 a 2012, levou em conta o fato de o CRCRS adotar a prática de manter os processos físicos pelo período de cinco anos, sendo em seguida colocados para “descarte”, ou seja, eliminados, permanecendo apenas algumas informações no banco de dados virtual.

A seleção dos elementos para coleta de dados levou em conta a verificação do que consta em todos os processos, facilitando um levantamento integral sem o risco de ocorrência de lacunas nas informações. Tendo como referência o período de 2008 a 2012, foram considerados para a coleta e respectivo tratamento dos dados, pela ordem: ano da geração do processo, infração cometida, julgamento do CRCRS, categoria profissional: contador ou técnico em contabilidade, gênero, ano de nascimento, ano da formação profissional inicial e ano de registro no CRCRS.

3.4 ANÁLISE DOS DADOS

Os dados passaram por um processo de análise descritiva, destacando suas maiores incidências de acordo com as tabelas elaboradas a partir dos elementos mencionados na coleta e tratamento dos dados, tendo como finalidade a obtenção do perfil do profissional infrator julgado pelo CRCRS.

3.5 LIMITAÇÕES DO MÉTODO

Os julgamentos efetuados pelas plenárias constam no sistema, pelo ano do respectivo julgamento e não pelo de sua geração. Nessa pesquisa, apesar de constar 2.993 processos gerados contra profissionais contábeis no período, ao se fazer o levantamento dos julgamentos a profissionais contábeis constam 3.031 processos julgados. Isso ocorre porque um processo gerado em um ano pode ser julgado no ano seguinte.

No levantamento de reincidências percebeu-se que além de alguns profissionais serem autuados mais de uma vez em um ano, houve casos de autuações aos mesmos profissionais dentro dos cinco anos do período estudado. Ao fazer a eliminação de todas as reincidências do período estudado, chegou-se ao total geral de 2.413 profissionais autuados, gerando uma dúvida na viabilização do trabalho, que é a de apontar os dados de forma anual. Por exemplo, se um profissional tivesse sido autuado em 2008, 2010 e 2012 e se considerasse somente 2008, poderia se ter nos primeiros anos mais autuações e menos incidências de autuações nos anos seguintes, dando a falsa impressão de queda abrupta nas autuações. Por isso fez-se a opção de buscar dados de gênero e categoria profissional, eliminando as reincidências dentro de cada ano para não descaracterizar a análise dos dados.

Nos nascimentos, diplomações e registros foram utilizados os dados gerais, ou seja, dos 2.413 profissionais autuados no período estudado, pois como são apresentados de forma geral e não anual, foram retirados as reincidências do mesmo profissional nos anos de estudo.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

4.1 AUTUAÇÕES AOS PROFISSIONAIS

No período de 2008 a 2012, foram feitas autuações que correspondem a 4.117 infrações, cometidas por profissionais contábeis, por demais pessoas físicas como os leigos e sócios profissionais de outras áreas, por pessoas jurídicas como empresas contábeis e não contábeis e por escritórios individuais. Dessas infrações, foram coletadas para análise aquelas cometidas pelos profissionais contábeis, sendo reduzidas para 3.771 infrações, agrupadas por tipo e classificadas de acordo com a ordem decrescente de incidências total, conforme apresentado na Tabela 8.

Tabela 8 - Autuações aos profissionais contábeis pelo CRCRS por infrações

Descrição	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	Totais	%
DECOREs	389	51,1	278	34,7	362	56,2	306	42,3	394	46,9	1.729	45,8
Escrituração	110	14,5	72	9,0	76	11,8	185	25,6	146	17,4	589	15,6
Contratos	67	8,8	54	6,7	55	8,5	31	4,3	87	10,4	294	7,8
Soc sem registro	12	1,6	180	22,4	13	2,0	36	5,0	30	3,6	271	7,2
E. I. sem registro	11	1,4	11	1,4	23	3,6	27	3,7	43	5,1	115	3,0
Incapacidade Técnica	15	2,0	25	3,1	15	2,3	22	3,0	16	1,9	93	2,5
Inexecução	16	2,1	21	2,6	14	2,2	18	2,5	20	2,4	89	2,4
Registro baixado	35	4,6	21	2,6	15	2,3	10	1,4	3	0,4	84	2,2
Apropriação indébita	14	1,8	24	3,0	11	1,7	10	1,4	16	1,9	75	2,0
Retenção de docs	12	1,6	20	2,5	16	2,5	15	2,1	12	1,4	75	2,0
Adulterações	10	1,3	21	2,6	14	2,2	8	1,1	10	1,2	63	1,7
E. I. baixado	23	3,0	15	1,9	8	1,2	8	1,1	9	1,1	63	1,7
Perícia	11	1,4	11	1,4	7	1,1	8	1,1	6	0,7	43	1,1
DCs	8	1,1	7	0,9	3	0,5	12	1,7	10	1,2	40	1,1
Auditoria	7	0,9	12	1,5	2	0,3	11	1,5	4	0,5	36	1,0
Empr. Ind. s/registro		0,0		0,0		0,0	10	1,4	22	2,6	32	0,8
Pendências c/CRC	8	1,1	9	1,1	1	0,2	2	0,3	5	0,6	25	0,7
Soc c/reg. Baixado	10	1,3	5	0,6	5	0,8	1	0,1		0,0	21	0,6
Profiss. Acobertante	2	0,3	5	0,6	3	0,5	3	0,4	4	0,5	17	0,5
Aviltamento honorár.	1	0,1	4	0,5		0,0	1	0,1	2	0,2	8	0,2
Profiss s/registro		0,0	4	0,5		0,0		0,0	1	0,1	5	0,1
Conduta inadequada		0,0	3	0,4	1	0,2		0,0		0,0	4	0,1
Totais anuais e geral	761		802		644		724		840		3.771	

Fonte: Dados da pesquisa.

O maior volume de autuações (1.729) se deu nas situações em que o profissional expediu uma ou mais Declarações Comprobatórias de Percepção de Rendimentos (DECORE) sem base legal ou com divergência, representando, em média, 45,8% do total de autuações. Este percentual pode ser observado ao longo do período, com pequenas variações.

Deixar de elaborar a escrituração contábil e/ou os livros obrigatórios de contabilidade foi o segundo tipo de autuação mais freqüente, representando 15,6% do total de autuações (589 autuações). O maior volume deste tipo de autuação ocorreu em 2011 (25,6%) e o menor em 2009 (9,0%).

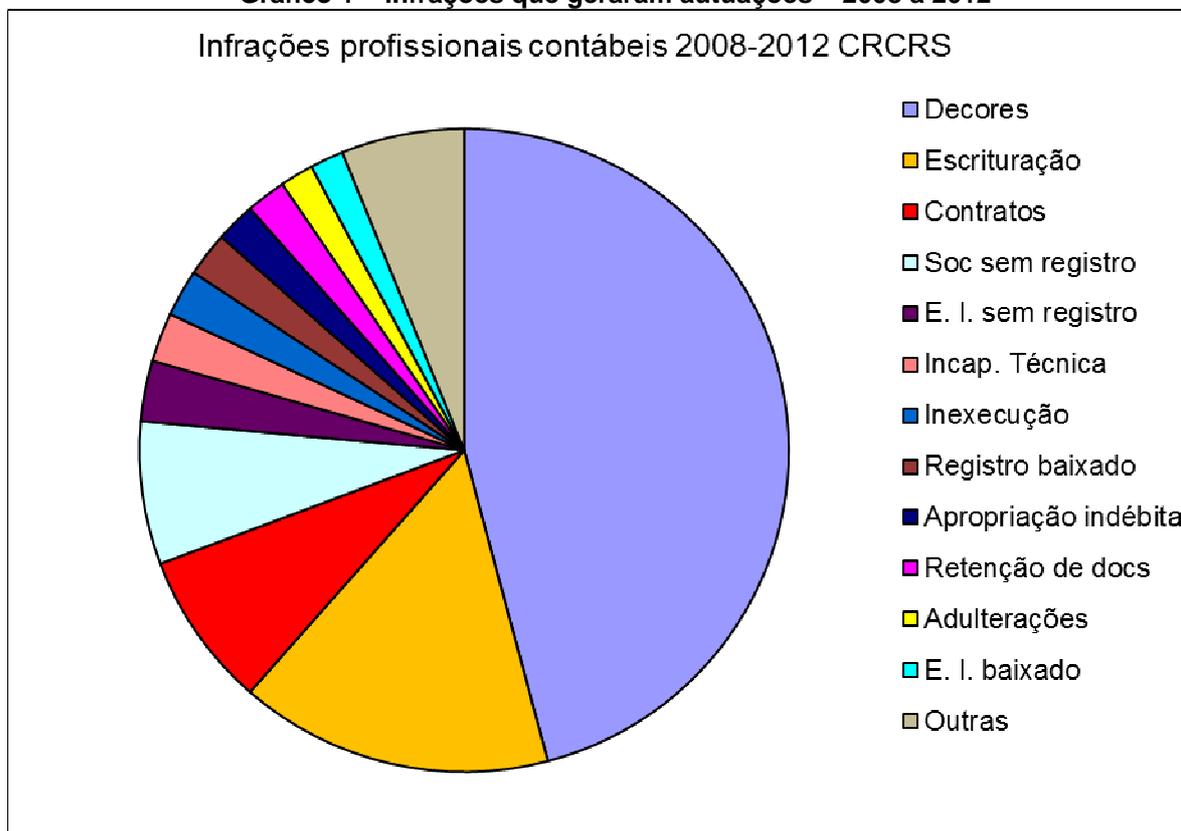
Resultados semelhantes foram encontrados por Calegari (2010), que em sua pesquisa nos relatórios de atividades do CRCRS de 2006 a 2009, constatou que 47% das infrações cometidas foram decorrentes de emissão de DECOREs e em segundo lugar aquelas relacionadas à ausência de escrituração contábil (12%).

A não apresentação de prova de contratação de serviços profissionais e a participação em sociedade sem registro no CRCRS (habilitados, não habilitados e impedidos) deram motivo a autuações representando, respectivamente, 7,8% e 7,2%, do total de autuações no período.

Os demais tipos de autuações representam individualmente, no máximo 3% do total, compreendendo, entre outros: explorar atividade contábil sem registro de escritório individual; incapacidade técnica; não execução dos serviços contábeis; apropriação indevida de valores dos clientes; retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis de clientes; demonstrações contábeis elaboradas em desacordo com as normas vigentes.

No Gráfico 1 podem ser observadas as maiores incidências de infrações cometidas.

Gráfico 1 – Infrações que geraram autuações – 2008 a 2012



Fonte: Dados da pesquisa.

No gráfico é possível visualizar com clareza os dois principais motivos de autuações, ou seja, emissão de DECORES sem base legal ou com divergência, e a não elaboração de escrituração contábil e/ou os livros obrigatórios de contabilidade.

4.2 DECISÕES ORIUNDAS DOS JULGAMENTOS DOS PROFISSIONAIS

As infrações cometidas segundo autos de infrações geraram processos que foram a julgamento em reuniões plenárias do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, dando origem às decisões que constam na Tabela 9.

Tabela 9 – Decisões dos julgamentos dos profissionais infratores

DECISÃO	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	Totais:	%
MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	342	57,1	227	37,8	308	43,0	251	50,7	291	46,9	1.419	46,8
ARQUIVAMENTO	159	26,5	189	31,4	192	26,8	124	25,1	186	30,0	850	28,0
MULTA E CENSURA RESERVADA	69	11,5	96	16,0	57	8,0	58	11,7	69	11,1	349	11,5
ADVERTENCIA RESERVADA	4	0,7	32	5,3	81	11,3	26	5,3	34	5,5	177	5,8
SUSPENSÃO E ADVERT. RESERVADA	8	1,3	10	1,7	14	2,0	9	1,8	16	2,6	57	1,9
SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	8	1,3	18	3,0	8	1,1	6	1,2	11	1,8	51	1,7
SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	2	0,3	7	1,2	16	2,2	9	1,8	4	0,6	38	1,3
MULTA, SUSP. E ADVERT. RESERVADA	2	0,3	3	0,5	9	1,3	6	1,2	5	0,8	25	0,8
CENSURA RESERVADA	2	0,3	5	0,8	13	1,8	1	0,2	2	0,3	23	0,8
MULTA, SUSP. E CENS. RESERVADA	2	0,3	8	1,3	7	1,0	2	0,4	1	0,2	20	0,7
MULTA E CENSURA PÚBLICA	1	0,2	3	0,5	3	0,4	1	0,2		0,0	8	0,3
MULTA, SUSP. E CENSURA PÚBLICA		0,0	3	0,5	3	0,4	2	0,4		0,0	8	0,3
CENSURA PÚBLICA		0,0		0,0	5	0,7		0,0		0,0	5	0,2
CASSAÇÃO DO EXERC. PROFISSIONAL		0,0		0,0		0,0		0,0	1	0,2	1	0,0
TOTAL:	599		601		716		495		620		3.031	

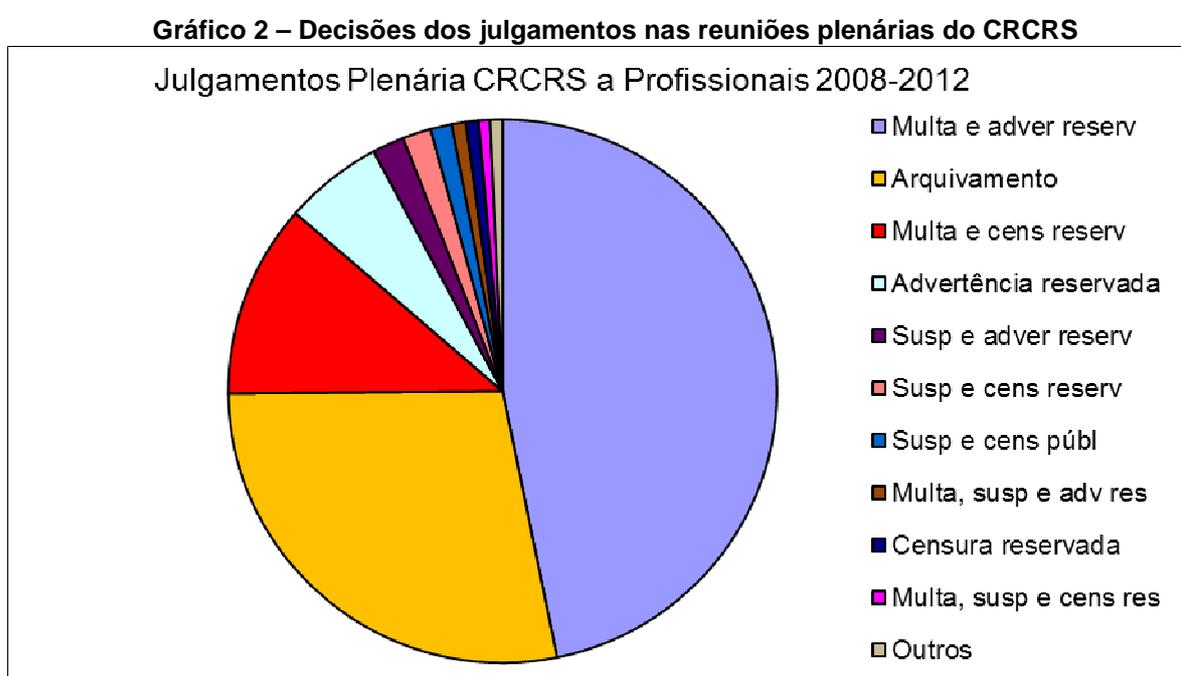
Fonte: Dados da pesquisa.

A totalização de 3031 julgamentos realizados pelas reuniões plenárias do CRCRS no período de 2008 a 2012 contrasta com o total de 2.993 processos gerados no período. Isso porque há processos que são gerados em um ano e que são julgados no ano seguinte, havendo, portanto, julgamentos referentes a processos gerados em períodos anteriores ao da amostra.

As multas e advertências reservadas constituíram as principais decisões tomadas nas reuniões plenárias do CRCRS (1.419 no período), representando 46,8% do total, tendo maior incidência em 2008 (57,1%) e menor incidência em 2009 (37,8%); seguidas de arquivamentos (850 no período), representando 28% do total, com média praticamente semelhante nos diversos anos. Este percentual de arquivamentos significa que em cada 100 casos que foram a julgamento, 28 foram considerados como não passíveis de sanção. As multas e censuras reservadas e advertências reservadas representavam 11,5% e 5,8%, respectivamente, das decisões.

A suspensão e advertência reservada, suspensão e censura reservada, suspensão e censura pública, também constavam nas decisões tomadas em plenário, porém em percentuais menos expressivos, o mesmo ocorrendo com outras formas de punição. A cassação de registro, maior punição possível, ocorreu unicamente em uma oportunidade, em 2012, inaugurando de fato a vigência da nova Lei nº 12.249/2010, que acrescentou essa penalidade no Decreto-Lei 9.295/1946.

No Gráfico 2 podem ser visualizadas as decisões tomadas em plenárias em função dos autos de infração expedidos.



Fonte: Dados da pesquisa.

No gráfico é possível visualizar de forma clara a prevalência das multas e advertências reservadas e dos arquivamentos como as principais decisões tomadas nas reuniões plenárias do CRCRS no período em estudo.

4.3 CATEGORIA PROFISSIONAL DOS AUTUADOS

Com base nos processos foi possível identificar a categoria a que pertenciam os profissionais autuados, se técnicos em contabilidade ou contadores. Os dados estão expostos na Tabela 10.

Tabela 10 – Categoria profissional dos autuados pelo CRCRS

Ano	Contadores	%	Técnicos	%	Total
2008	208	34	397	66	605
2009	244	40	373	60	617
2010	167	32	347	68	514
2011	182	35	333	65	515
2012	176	35	327	65	503
Total	977	35	1.777	65	2.754

Fonte: Dados da pesquisa.

A maioria das autuações incidiu na categoria dos técnicos em contabilidade, com um total de 1.777 das 2.754 autuações a profissionais, o que representa 65%, percentual praticamente observado ano a ano no período considerado no estudo. Considerando os profissionais registrados no Conselho por categoria, conforme exposto no Referencial Teórico (59% de contadores e 41% de técnicos em contabilidade), a incidência de 65% das autuações sobre os técnicos comprova que estes cometeram mais infrações do que os contadores no período examinado.

4.4 GÊNERO DOS PROFISSIONAIS AUTUADOS

Considerando o gênero a que pertencem os profissionais que foram autuados no período, tem-se os seguintes dados conforme exposto na Tabela 11.

Tabela 11 – Gênero dos profissionais autuados pelo CRCRS

Ano	Masculino	%	Feminino	%	Total
2008	431	71	174	29	605
2009	442	72	175	28	617
2010	346	67	168	33	514
2011	332	64	183	36	515
2012	333	66	170	34	503
Total	1.884	68	870	32	2.754

Fonte: Dados da pesquisa.

O maior volume de autuações teve como destinatários os profissionais do sexo masculino (68%), significando 1.884 profissionais de um total de 2.754. O percentual é praticamente uniforme ao longo dos anos, e sugere que as mulheres atuam com maior respeito às questões éticas do que os homens. Apesar de se considerar o fato de que a quantidade de profissionais homens ainda é maior do que a quantidade de profissionais mulheres, a assertiva se confirma, pois conforme se depreende dos dados apresentados na Tabela 3 a relação do gênero feminino de registrados (45%) não alcança a mesma intensidade de autuados (31%).

4.5 CATEGORIA E GÊNERO DOS PROFISSIONAIS AUTUADOS

Fazendo-se uma junção dos dados informados nos dois tópicos anteriores, tem-se uma visão conjunta dos profissionais autuados pelo CRCRS, por categoria e por gênero, conforme Tabela 12.

Tabela 12 – Categoria e gênero dos profissionais autuados pelo CRCRS

Ano	Contadores					Técnicos					Geral
	Mas.	%	Fem.	%	Total	Mas.	%	Fem.	%	Total	
2008	143	69	65	31	208	288	73	109	27	397	605
2009	171	70	73	30	244	271	73	102	27	373	617
2010	105	63	62	37	167	241	69	106	31	347	514
2011	106	58	76	42	182	226	68	107	32	333	515
2012	114	65	62	35	176	219	67	108	33	327	503
Total	639	65	338	35	977	1.245	70	532	30	1.777	2.754

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme apresentado na Tabela 12, verifica-se que os homens representam a maior parte dos profissionais autuados, tanto na categoria contador (65%) como de técnico em contabilidade (70%). Também se percebe que apesar de haver uma queda de 605 autuações em 2008 para 503 em 2012, as mulheres, tanto contadoras como técnicas, mantiveram relativa estabilidade nessas incidências, enquanto que os contadores, após uma ligeira subida em 2009, apresentam uma redução nas

autuações, com menor incidência em 2012 frente a 2008, e os técnicos em contabilidade apresentam gradativas quedas nas autuações a cada ano.

Considerando-se que em 2008 haviam 30.421 profissionais registrados no CRCRS (Tabela 2), a incidência de 605 autuações significa em torno de 2%, percentual que reduziu para 1,4% em função da incidência de 503 autuações para uma quantidade de 36.990 profissionais registrados.

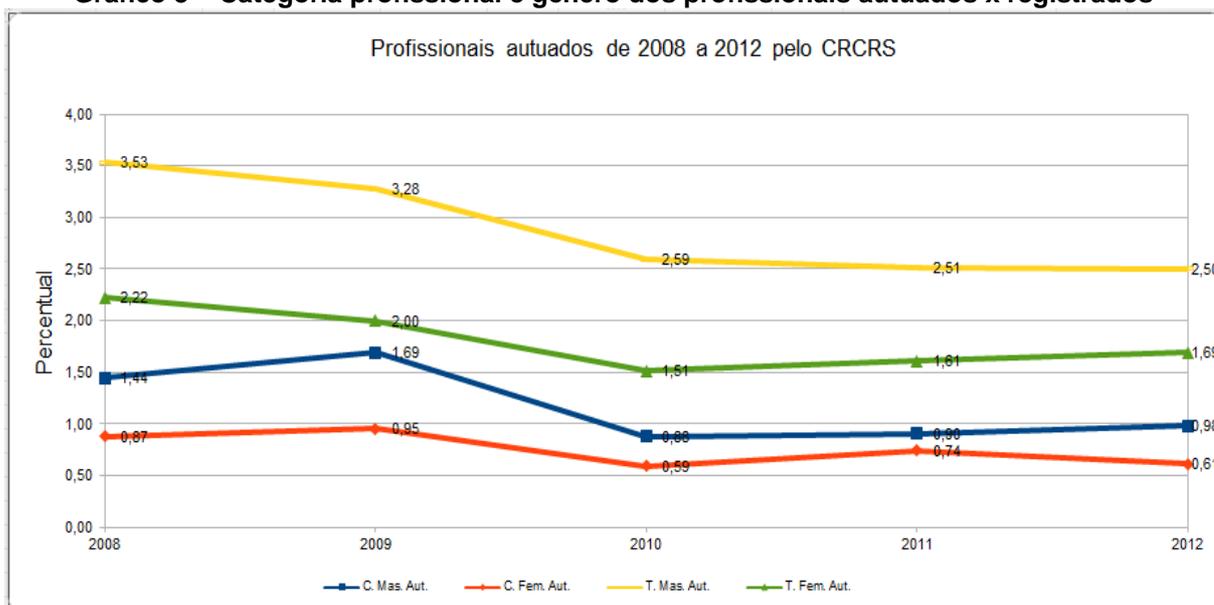
Outro elemento examinado foi considerar quanto cada categoria profissional e gênero autuado representam no total de registros de mesma categoria e gênero. Os dados obtidos estão expostos na Tabela 13 a seguir.

Tabela 13 – Categoria profissional e gênero dos profissionais autuados x registrados

Ano	Contadores(as)						Técnicos(as)					
	Mas.		Mas.	Fem.		Fem.	Mas.		Mas.	Fem.		Fem.
	Aut.	%	Reg	Aut.	%	Reg.	Aut.	%	Reg.	Aut.	%	Reg.
2008	143	1,44	9.922	65	0,87	7.434	288	3,53	8.158	109	2,22	4.907
2009	171	1,69	10.122	73	0,95	7.661	271	3,28	8.274	102	2,00	5.106
2010	105	0,88	11.971	62	0,59	10.545	241	2,59	9.312	106	1,51	7.025
2011	106	0,90	11.723	76	0,74	10.243	226	2,51	8.989	107	1,61	6.664
2012	114	0,98	11.651	62	0,61	10.187	219	2,50	8.757	108	1,69	6.395
	639			338			1.245			532		

Fonte: Dados da pesquisa e CRCRS, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013.

Em todas as comparações nota-se que há queda nas autuações considerando o início e o término do período estudado. As variações oscilam de 3,53%, a maior, dos técnicos em 2008, a 0,61%, a menor, das contadoras em 2012. Percebe-se na Tabela 13 que os técnicos e técnicas em contabilidade apresentam percentuais de incidências bem superiores aos contadores e contadoras. Para uma visualização mais clara destes percentuais, segue destaque no Gráfico 3.

Gráfico 3 – Categoria profissional e gênero dos profissionais autuados x registrados

Fonte: Dados da pesquisa.

As contadoras constituem o contingente profissional com menor número de autuações, seguidas pelos contadores e pelas técnicas em contabilidade, todos com pequenas quedas no decorrer do período estudado, na relação percentual frente ao número de registros. Apesar dos técnicos em contabilidade serem e continuarem sendo o contingente profissional com maior número de autuações, percebe-se uma queda acentuada de mais de um ponto percentual (de 3,53% para 2,5%) no período, considerando a relação autuações x registros.

Nas informações sobre a quantidade total por categoria e gênero dos profissionais registrados no CRCRS no período de 2008 a 2012, observa-se que em relação à categoria profissional (Tabela 2) há uma leve tendência de aumento dos contadores em relação aos técnicos, sendo que no início (2008) havia 57% de contadores, fechando com 59% no final do período do estudo (2012). Por gênero há uma tendência de aumento da participação feminina (Tabela 3), sendo que começou (2008) com 41% e fechou com 45% no último ano do estudo (2012). Portanto, no período estudado, há mais contadores do que técnicos e mais homens do que mulheres, sendo que no primeiro a relação aumenta, distanciando a diferença entre contadores e técnicos e no segundo diminui, aproximando, ou igualando, a diferença entre homens e mulheres.

A constatação de que os técnicos são mais infratores do que os contadores se confirma, ao se levar em conta que há um maior número de contadores

registrados e os mais autuados são os técnicos. A afirmação de que as mulheres incorrem em menos infrações do que os homens também se confirma, pois apesar de ter mais homens (de 59% em 2008 para 55% em 2012), a incidência de autuações masculinas (68%) supera esses percentuais.

A confirmação de que as mulheres são menos infratoras do que os homens vai de encontro às conclusões de Antonovz et al. (2010), ao apurarem que as mulheres possuem um comportamento mais ético do que os homens. Coincide ainda com a parte da conclusão que trata sobre gênero no estudo realizado por Mirshekary, Yaftian e Mir (2010) que constataram que as estudantes do sexo feminino percebem com maior clareza incidências éticas e também de Silva (2011), quando verificou em sua pesquisa que as mulheres apresentam maior rigor ético, enquanto os homens tendem a relativizar mais as questões éticas.

As quantidades consideradas nesse estudo se referem aos profissionais autuados que tiveram processos ético-disciplinares abertos no período estudado, não correspondendo ao total de visitas de rotinas ou de casos específicos desenvolvidos pelo CRCRS. Por exemplo, nos relatórios de atividades (CRCRS, 2009-2013) constam 28.168 diligências efetuadas em 2008 e 21.556 em 2012, contra as 662 autuações em 2008 e 544 em 2012, contando as reincidências, revelando que poucos são os profissionais visitados que resultam autuados por incidência em alguma infração, o que leva a considerar que a maioria dos profissionais atua em conformidade com as normas técnicas e em obediência ao que preceitua o Código de Ética Profissional.

4.6 NASCIMENTO, DIPLOMAÇÃO E REGISTRO DOS AUTUADOS

Para contribuir com o objetivo de traçar o perfil predominante dos profissionais que sofreram processos ético-disciplinares no CRCRS no período de 2008 a 2012, além do levantamento das infrações e seus julgamentos e também da verificação da predominância por categoria profissional e por gênero, foi feito o levantamento do ano de nascimento, diplomações e registros dos profissionais envolvidos nos 2.754 processos. Considerando as eliminações efetuadas por reincidências, tem-se um total de 2.413 profissionais que foram de fato autuados ao menos uma vez, conforme pode se verificar na Tabela 14, a seguir.

Tabela 14 – Nascimento, diplomação e registro dos profissionais autuados pelo CRCRS

Ano	Nasc.	Diplom.	Reg.	Ano	Nasc.	Diplom.	Reg.
2012			6	1967	78	17	12
2011		4		1966	57	24	5
2010		14	38	1965	63	10	3
2009		29	44	1964	69	7	7
2008		35	70	1963	56	1	6
2007		49	59	1962	94	7	5
2006		52	64	1961	84	6	3
2005		63	114	1960	73	4	
2004		51	48	1959	71	4	1
2003		54	49	1958	81	1	1
2002		42	43	1957	76	5	2
2001		51	33	1956	63		
2000		51	16	1955	65		
1999		66	141	1954	76	1	
1998		73	75	1953	59	2	3
1997		76	83	1952	43	2	1
1996		70	76	1951	49	1	1
1995		65	76	1950	47	2	
1994		83	94	1949	56		1
1993		69	84	1948	46	1	
1992		54	59	1947	38		
1991	2	62	64	1946	40		
1990	3	67	93	1945	20		
1989	3	67	84	1944	24		
1988	5	73	60	1943	21		
1987	5	47	61	1942	20	1	
1986	10	64	67	1941	15		
1985	18	55	43	1940	16		
1984	16	55	58	1939	12		
1983	14	53	37	1938	6		
1982	26	46	42	1937	8		
1981	34	63	42	1936	4		
1980	39	53	73	1935	7		
1979	27	47	50	1934	3		
1978	49	67	46	1933	2		
1977	52	86	29	1932	3		
1976	40	63	43	1931	3		
1975	47	52	28	1930	2		
1974	65	50	31	1929	1		
1973	66	41	25	1927	1		
1972	77	35	21	1926	1		
1971	61	36	22	1924	1		
1970	57	43	25	1921	1		
1969	70	27	25				
1968	72	14	21				
				TOTAL	2.413	2.413	2.413

Fonte: Dados da pesquisa.

Na coluna dos nascimentos dos profissionais autuados constata-se que estes ocorreram em maior número entre os anos de 1957 a 1962, com uma frequência constante superior a 70 nascimentos. Isso significa que há um maior predomínio de

infrações cometidas por profissionais nascidos neste período, ou seja, pessoas com idades entre 46 e 55 anos, como se observa na Tabela 15.

Tabela 15 – Predominância dos nascimentos e idades dos atuados pelo CRCRS

Nasc.	2008	2009	2010	2011	2012
1962	46	47	48	49	50
1961	47	48	49	50	51
1960	48	49	50	51	52
1959	49	50	51	52	53
1958	50	51	52	53	54
1957	51	52	53	54	55

Fonte: Dados da pesquisa.

Esse perfil caracteriza um profissional que pode ser considerado maduro, com experiência no mercado e que se encontra no auge de sua vida profissional, não cabendo considerá-lo nem “jovem” e nem “idoso”.

Considerando o período de diplomação dos profissionais atuados, observa-se um grande pico de 1988 a 1999, onde há uma constante de quantidades médias superiores a 60 diplomações anuais. Isso significa que há um maior predomínio de infrações cometidas por profissionais diplomados neste período, ou seja, pessoas que possuem de 9 a 24 anos de formação, mais precisamente, de 13 a 20 anos de formação profissional, como se observa na Tabela 16.

Tabela 16 – Predominância do tempo de diplomações dos atuados pelo CRCRS

Nasc.	2008	2009	2010	2011	2012
1999	9	10	11	12	13
1998	10	11	12	13	14
1997	11	12	13	14	15
1996	12	13	14	15	16
1995	13	14	15	16	17
1994	14	15	16	17	18
1993	15	16	17	18	19
1992	16	17	18	19	20
1991	17	18	19	20	21
1990	18	19	20	21	22
1989	19	20	21	22	23
1988	20	21	22	23	24

Fonte: Dados da pesquisa.

A Tabela 16 mostra a predominância da maturidade do profissional infrator no estado do Rio Grande do Sul, com bastante tempo de formação profissional no mercado de trabalho.

Ao observar a predominância dos registros dos profissionais autuados, destaca-se o período de 1989 a 1999 (Tabela 17).

Tabela 17 – Predominância do tempo dos registros dos autuados pelo CRCRS

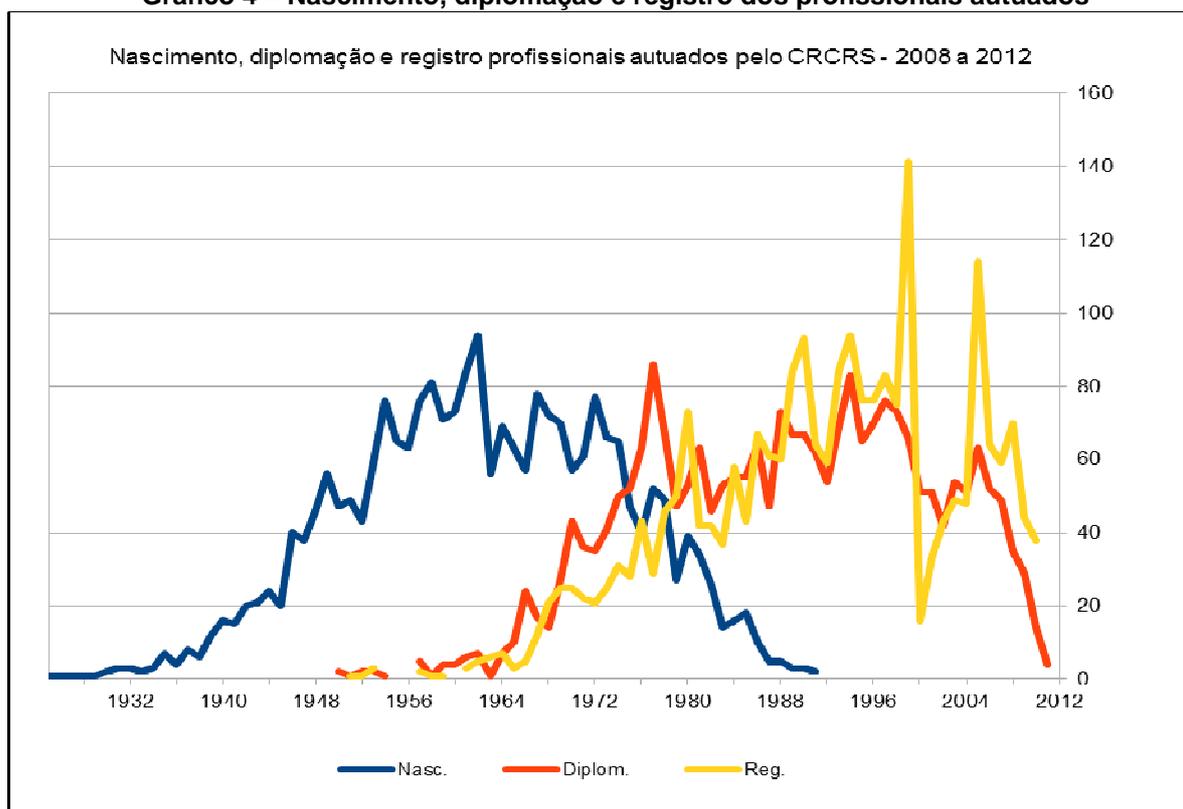
Nasc.	2008	2009	2010	2011	2012
1999	9	10	11	12	13
1998	10	11	12	13	14
1997	11	12	13	14	15
1996	12	13	14	15	16
1995	13	14	15	16	17
1994	14	15	16	17	18
1993	15	16	17	18	19
1992	16	17	18	19	20
1991	17	18	19	20	21
1990	18	19	20	21	22
1989	19	20	21	22	23

Fonte: Dados da pesquisa.

Observa-se uma quantidade média constante superior a 70 registros anuais. Isso significa que há um maior predomínio de infrações cometidas por profissionais registrados neste período, ou seja, pessoas que possuem de 9 a 23 anos de registro, mais precisamente, de 13 a 19 anos de registro profissional.

Para auxiliar na visualização dos nascimentos, diplomações e registros dos profissionais autuados, foi elaborado o Gráfico 4 a seguir.

Gráfico 4 – Nascimento, diplomação e registro dos profissionais autuados



Fonte: Dados da pesquisa.

O exame nos registros revela os dois maiores picos em 1999 com 141 autuações e 2005 com 114 autuações, podendo-se relacionar com a fuga da obrigatoriedade de prestar o Exame de Suficiência, uma vez que 1999 foi o último ano para se registrar sem precisar fazer o exame e 2005 foi o ano em que começou a suspensão de sua exigência.

4.7 PERFIL DOS PROFISSIONAIS AUTUADOS

Considerando os dados apresentados nas tabelas e análises precedentes, pode-se identificar o perfil dos profissionais contábeis registrados no CRCRS que foram autuados no período de 2008 a 2012.

Com base nas autuações efetuadas nos anos de 2008 a 2012 (Tabela 8), percebe-se que praticamente a metade (45,8%) teve como causa da infração a emissão de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). Nos julgamentos efetuados pelas plenárias do CRCRS no período, a penalidade de multa e advertência reservada foi a de maior incidência (46,8%) sobre o total de

juízos (Tabela 9). Considerando a categoria profissional dos autuados, constata-se que a maioria (65%) é composta por técnicos em contabilidade (Tabela 10) pertencentes ao gênero masculino (68%), como se depreende dos dados apresentados na Tabela 11. Estas caracterizações se confirmam ao se comparar o total dos autuados por categoria e gênero com os respectivos totais de registros profissionais do período (Tabelas 12, 13 e Gráfico 3).

Os profissionais autuados nos anos de 2008 a 2012 nasceram em sua maioria entre os anos de 1957 a 1962, tendo, portanto, de 46 a 55 anos de idade (Tabela 15); as maiores frequências nas autuações ocorreram com profissionais com 13 e 20 anos de diplomação (Tabela 16) e a maior incidência de autuações ocorreu com profissionais com 13 a 19 anos de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Resumindo as características dos profissionais autuados pelo CRCRS nos últimos cinco anos (2008-2012) tem-se:

Quadro 2 – Caracterizações das autuações e autuados

MAIOR FREQUÊNCIA	AUTUAÇÃO/AUTUADO
Tipo de Infração	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)
Penalidade	Multa e Advertência Reservada
Categoria Profissional	Técnico em Contabilidade
Gênero	Masculino
Data de Nascimento	Entre 1957 e 1962
Idade	Entre 46 e 55 anos
Tempo de Diplomação	Entre 13 e 20 anos
Tempo de Registro	Entre 13 e 19 anos

Fonte: Dados da pesquisa.

Os diversos títulos desenvolvidos nesse capítulo buscaram reunir os elementos necessários para que se pudesse traçar o perfil dos profissionais contábeis infratores ao Código de Ética Profissional no Estado do Rio Grande do Sul, tomando por base dados obtidos no sistema de informática “Spiderware”

utilizado pelo CRCRS e considerando um período de cinco anos, ou seja, de 2008 a 2012.

Os elementos considerados para tal reuniram dados relacionados com as infrações que levaram às autuações, as decisões tomadas nas reuniões plenárias do Conselho Regional de Contabilidade, a identificação da categoria profissional e o gênero dos profissionais, e, por último, dados relacionados com as datas de nascimento, diplomação e registro dos profissionais.

5 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

5.1 CONCLUSÃO

O estudo realizado tem como objetivo elaborar o perfil dos profissionais contábeis que sofreram processos éticos e disciplinares por parte do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, nos últimos cinco anos (2008 a 2012).

Foram identificadas no sistema de informática “Spiderware” utilizado no Conselho, 3.771 infrações cometidas por profissionais contábeis, as quais se converteram na geração de 2.993 autos de infração, e no período em estudo foram julgados em sessões plenárias do Conselho 3.031 processos contra profissionais, relacionados com autos de infração gerados antes e durante esse período. Retirando-se as reincidências dos profissionais autuados entre os anos de 2008 a 2012, obteve-se uma quantidade de 2.413 profissionais autuados pelo CRCRS nesse período de cinco anos.

Das autuações expedidas, cabe destaque para a emissão sem base legal ou com divergência de Declarações Comprobatórias de Percepção de Rendimentos (DECORE) e a não elaboração de escrituração contábil e/ou de livros obrigatórios de contabilidade, por sua maior incidência, enquanto questões relacionadas com aviltamento de honorários, profissionais atuados sem registro e profissionais com conduta inadequada praticamente não foram observadas.

Nas decisões tomadas em reuniões plenárias do CRCRS as multas e advertências reservadas são aquelas com maior incidência, seguidas de decisões por arquivamento de processos. Com menor intensidade aparecem as multas e censuras reservadas e advertências reservadas. A incidência de penalidades mais extremas como multa, suspensão e censura pública e cassação de registro é mínima.

As contadoras formam o contingente profissional com menor número absoluto de autuações, seguidas das técnicas em contabilidade e dos contadores, todos revelando pequenas quedas durante o período em estudo. De maneira geral, observa-se que as mulheres atuam com mais obediência aos ditames do Código de Ética Profissional.

Outros elementos obtidos na pesquisa revelam que a maioria dos profissionais autuados nasceu entre os anos de 1957 e 1962, diplomou-se entre 13 e 20 anos e obteve registro no CRCRS entre 13 e 19 anos.

Este conjunto de dados permite traçar o perfil dos profissionais contábeis do Rio Grande do Sul que cometeram infrações penalizadas em conformidade com o Código de Ética Profissional, considerando o período de 2008 a 2012. As infrações são decorrentes de emissão de DECOREs sem base legal ou com divergências, as penalidades impostas são caracterizadas por multa e advertência reservada, a categoria profissional dos autuados é de técnico em contabilidade e pertencente ao gênero masculino, com faixa etária que varia de 46 a 55 anos, diplomados entre 13 e 20 anos e registrados no CRCRS entre 13 e 19 anos.

5.2 RECOMENDAÇÕES PARA FUTURAS PESQUISAS

Nessa pesquisa chegou-se ao perfil predominante do profissional contábil infrator no Rio Grande do Sul, no período de 2008 a 2012. Outra pesquisa poderá examinar o ensino de ética e ética profissional nos cursos superiores de Ciências Contábeis no Brasil, para detectar possíveis lacunas que possam contribuir para atuações de profissionais no exercício da profissão. Os resultados desse estudo poderão orientar ações das coordenações de cursos, bem como ações dos próprios órgãos de fiscalização da atividade profissional.

Também pode se sugerir uma pesquisa de caráter nacional envolvendo fiscais dos Conselhos Regionais de Contabilidade, para conhecer as suas percepções sobre as questões que envolvem autos de infração e como estes podem ser reduzidos.

REFERÊNCIAS

ADAMS, Barbara L. Using game-based learning to raise the ethical awareness of accounting students. **Business Education Innovation Journal**, EUA, v. 2, n. 2, p. 86-93. dez. 2010.

ALVES, Francisco José dos Santos; LISBOA, Nahor Plácido; WEFORT, Elionor Farah Jriege; ANTUNES, Maria Thereza Pompa. Um estudo empírico sobre a importância do código de ética profissional para o contabilista. **Revista de Contabilidade e Finanças – USP**, São Paulo, p. 58-68, jun. 2007. Ed. 30 Anos de Doutorado,

ANTONOVZ, Tatiane; SETINER NETO, Pedro José; ESPEJO, Márcia Maria dos Santos Bortolucci; VOESE, Simone Bernardes. Atitudes éticas dos contadores: evidências recentes de uma pesquisa com alunos e profissionais contábeis sob a perspectiva de gênero. **RCO - Revista de Contabilidade e Organizações - FEA-RP/USP**, Paraná, v. 4, n. 10, p. 86-105, 2010.

ANTUNES, Maria Thereza Pompa; MENDONÇA NETO, Octavio Ribeiro de; OYADOMARI, José Carlos Tiomatsu; OKIMURA, Rodrigo Takashi. Conduta ética dos pesquisadores em contabilidade: diferenças entre a crença e a práxis. **Revista de Contabilidade e Finanças – USP**, São Paulo, v. 22, n. 57, p. 319-337, 2011.

BARROS, Maria Rosiane de Figueiredo. **A ética no exercício da profissão contábil**. 2010. 52 f. Trabalho de Monografia do Curso de Ciências Contábeis. Universidade Católica de Minas Gerais. Belo Horizonte, MG, 2010.

BIFI, Cláudio Rafael. **Penalidades aplicadas aos contabilistas infratores reincidentes ao Código de Ética do Contabilista do Estado de São Paulo**: um estudo no período de 2004 a 2008. 2009. 181 f. Dissertação do Curso de Ciências Contábeis e Finanças. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, SP, 2009.

BORGES, Erivan Ferreira; MEDEIROS, Carlos Alberto Freire. Comprometimento e ética profissional: Um estudo de suas relações juntos aos contabilistas. **Revista de Contabilidade e Finanças – USP**, São Paulo, n. 44, p. 60-71, 2007.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.040, de 21 de outubro de 1969**. Dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, regula a eleição de seus membros, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.crcrs.org.br/resnormas/dl1040.pdf>>. Acesso em: 24 jun. 2012.

_____. **Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946**. Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências. D.O.U. De 28.05.1946. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del9295.htm> Acesso em: 24 jun. 2012.

_____. **Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010**. Institui...Altera... os Decretos-Leis nºs. 9.295, de 27 de maio de 1946,... D.O.U. De 14.06.2010. Disponível em: <http://www.crcsp.org.br/portal_novo/legislacao_contabil/resolucoes/Lei12249.htm> Acesso em: 24 jun. 2012.

CALEGARO, Jeferson Marques. **Profissionais de contabilidade**: infrações éticas cometidas, punições aplicadas e percepções acerca da importância do ensino de disciplina sobre ética e legislação profissional. 301 f. Trabalho de conclusão do Curso de Ciências Contábeis. Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, RS, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Abordagens éticas para o profissional contábil**. 1. ed. Brasília: CFC, 2003.

_____. **Profissionais e organizações ativos nos Conselhos Regionais de Contabilidade** - Tabela. Disponível em: <http://50.97.105.38/~cfc495/wordpress/wp-content/uploads/2012/11/Evolucao_anual-2011.pdf> Acesso em: 09 set. 2013.

_____. **Resolução nº 827/98**. Aprova o manual de fiscalização e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_827.doc> Acesso em: 14 set. 2013.

_____. **Resolução nº 803/96**. Aprova o código de ética profissional do contabilista. Disponível em: <http://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/livro_lei_organica.pdf> P. 31-39. Acesso em: 26 set. 2012.

_____. **Resolução nº 1.301/10a**. Regulamenta o Exame de Suficiência como requisito para obtenção ou restabelecimento de Registro Profissional em Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2010/001301> Acesso em: 06 set. 2013.

_____. **Resolução nº 1.307/10b**. Altera dispositivos da Resolução CFC nº 803/96, que aprova o código de ética profissional do contabilista. Disponível em: <http://www.crcsp.org.br/portal_novo/legislacao_contabil/resolucoes/Res1307.htm>. Acesso em: 26 set. 2012.

_____. **Resolução nº 1.309/10c**. Aprova o regulamento de procedimentos processuais dos Conselhos de Contabilidade, que dispõe sobre os processos administrativos de fiscalização, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_1309.doc>. Acesso em: 14 set. 2013.

_____. **Resolução nº 1.364/11a**. Dispõe sobre a declaração comprobatória de percepção de rendimentos – DECORE eletrônica – e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_1364.doc>. Acesso em: 25 out. 2012.

_____. **Resolução nº 1.370/11b**. Regulamento geral dos Conselhos de Contabilidade. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_1370.doc>. Acesso em: 25 ago. 2013.

_____. **Súmulas** - Tabela. Disponível em: <http://www.portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/sumulas.pdf>> Acesso em: 14 set. 2013.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNS); CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (CES). **Resolução CNE/CES nº 10 de 16/12/2004**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, e dá outras providências. Disponível em: <<http://portal>>.

mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces_10_04.pdf>. Acesso em: 25 out. 2012.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL.

Prestando contas: as ações do CRCRS – quadriênio 1998-2001. Porto Alegre: CRCRS, 2001.

_____. **Relatório de atividades:** gestão 2002-2005 – prestação de contas. Porto Alegre: CRCRS, 2005.

_____. **Relatório de atividades:** prestação de contas – gestão 2006/2009. Porto Alegre: CRCRS, 2009.

_____. **Relatório de atividades** exercício de 2008. Porto Alegre: CRCRS, 2009.

_____. **Relatório de atividades** exercício de 2009. Porto Alegre: CRCRS, 2010.

_____. **Relatório de atividades** exercício de 2010. Porto Alegre: CRCRS, 2011.

_____. **Relatório de atividades** exercício de 2011. Porto Alegre: CRCRS, 2012.

_____. **Relatório de atividades** exercício de 2012. Porto Alegre: CRCRS, 2013.

_____. Resolução CRCRS nº 412 de 29/05/2003. **Aprova regimento interno do CRCRS e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.crcrs.org.br/resnormas/rescrcrs412_regimento_interno.PDF> Acesso em: 09 set. 2013.

CURTIS, George E. Legal and Regulatory Environments and Ethics: Essential Components of a Fraud and Forensic Accounting Curriculum. **Issues in Accounting Education**, EUA, v. 23, n. 4, p. 535-543, nov. 2008.

FREITAS, Andréia Ciryno de; DIEHL, Carlos Alberto; MACAGNAN, Clea Beatriz. A Percepção sobre ética de estudantes de curso de graduação em Ciências Contábeis. **Repec - Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, Brasília, v. 5, n. 1, art. 2, p. 21-49, 2011.

FREITAS, Genival Fernandes de; OGUISSO, Taka. Perfil de profissionais de enfermagem e ocorrências éticas. **Acta Paulista de Enfermagem**, UNIFESP, São Paulo, v. 20, n. 4, p. 489-494, 2007.

GARCIA, Sidnei José; CAETANO, João Carlos. O código de ética odontológica e suas infrações: um estudo sobre os processos ético-profissionais dos cirurgiões dentistas do estado de Santa Catarina. **Clin. Científica de Odontologia**, Recife, v. 7, n. 4, p. 307-313, out./dez. 2008.

GOMES, Airton. **Análise comparativa entre o perfil do médico denunciado por infrações ético-profissionais e o ensino médico.** 2010, 158 f. Tese (Doutorado em Medicina) -- Faculdade de Medicina. Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, 2010.

KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. Ética, sigilo e o profissional contábil. **Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, v. 12, n. 2, p. 33-48, ago/2001.

LISBOA, Lázaro Plácido (Coord.). **Ética geral e profissional em contabilidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

LOW, Mary; DAVEY, Howard; HOOPER, Keith. Accounting scandals, ethical dilemmas and educational challenges. **Critical Perspectives on Accounting**, EUA, n. 19, p. 222-254, 2008.

MADEIRA, Paulo Jorge. Ética e deontologia – uma visão aplicada a profissionais de gestão e contabilidade. **Jornal do Técnico de Contas e da Empresa (JTCE)**, Portugal, ano 36, n. 453, p. 211-219, JUL. 2003.

MIRSHEKARY, Mirshekary; YAFTIAN, Ali Mohammad; MIR, Monir Zaman. Students' Perceptions of Academic and Business Dishonesty: Australian Evidence. **J. Acad Ethics**, Austrália, n. 8, p. 67-84. Jul. 2010.

NALINI, José Renato. **Ética geral e profissional**. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999.

PAGE, Michael; SPIRA, Laura F. Ethical codes, independence and the conservation of ambiguity. **Business Ethics: A European Review**, EUA, v. 14, n. 3, p. 301-316, jul. 2005.

ROBERTS, Robin W.; MAHONEY, Lois. Stakeholder conceptions of the corporation: their meaning and influence in accounting research. **Business Ethics Quarterly**, EUA, v. 14, n. 3, p. 399-431, 2004.

SANTOS, Maria de Fátima Oliveira dos; SOUZA, Eliane Helena Alvim de; FERNANDES, Maria das Graças Melo. Perfil dos médicos envolvidos em processos ético-profissionais – Paraíba 1999 a 2009. **Revista bioética**, Paraíba, v. 19, n. 3, p. 787-797, 2011.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 3. ed. Florianópolis: UFSC, 2001.

SILVA, Ricardo Cabral da. **Aplicação de penalidades aos contabilistas do estado do Espírito Santo**. 2008; 13 f. Trabalho apresentado no 2º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças & Iniciação Científica em Contabilidade. Realizado de 08 a 10/10/2008. Disponível em: <http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso/anais/2CCF/200807181_6309.pdf>. Acesso em: 25 out. 2012.

SILVA, Zuleica Yoná Barbosa da. **Julgamento ético-ideológico dos estudantes de contabilidade de São Paulo**. 2011. 64 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) -- Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis. Universidade Presbiteriana Mackenzie. São Paulo, SP, 2011.

VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. 30. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

APÊNDICE A - CARTA AUTORIZAÇÃO CRCRS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

Porto Alegre, 23 de maio de 2012.

Senhor Presidente do CRCRS:
Contador Zulmir Ivânio Breda

Ao cumprimentá-lo, solicito permissão para acessar os processos julgados por este Conselho nos últimos 10 (dez) anos, tendo em vista que desejo realizar atividade de pesquisa das autuações, defesas e julgamentos realizados, para desenvolver a Dissertação de Mestrado na Unisinos em parceria com o CRCRS, onde será destacado o perfil dos julgamentos dos profissionais contábeis do Estado do Rio Grande do Sul.

O trabalho consistirá em uma coleta de dados sobre a quantidade de profissionais visitados pela fiscalização, quantos desses visitados foram autuados, quais os tipos de autuações, - Decores, contratos, escriturações, outros -, quantos se manifestaram no momento de suas defesas e de que forma, critérios utilizados nos julgamentos e sanções aplicadas pelo CRCRS, quantidade de recursos requeridos, decisões e critérios utilizados nos julgamentos do TRED - Tribunal Regional de Ética e Disciplina - e pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

Ressalte-se que os dados que dizem "respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas" serão preservados, como prevê o artigo 31 da Lei 12.527/2011, resguardando os dados pessoais e informações classificadas como sigilosas, como nomes, endereços e registros dos profissionais. Quando do momento de conclusão do trabalho, o mesmo será previamente disponibilizado ao Conselho para averiguação e ajustes de possíveis informações que possam ferir os interesses da Instituição.

Certo de vosso pronto atendimento, peço deferimento.

Atenciosamente,

Marcos Pires

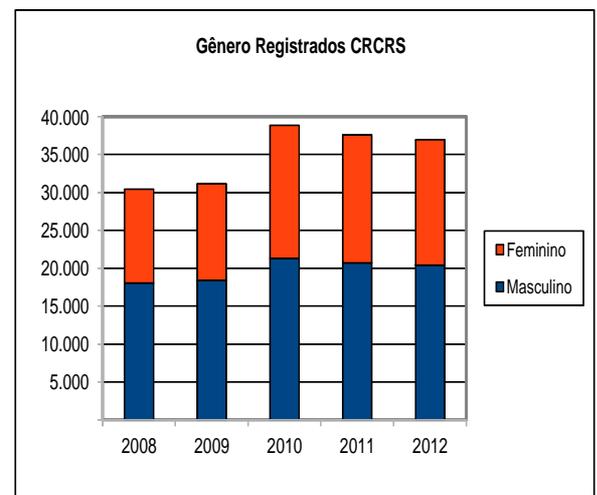
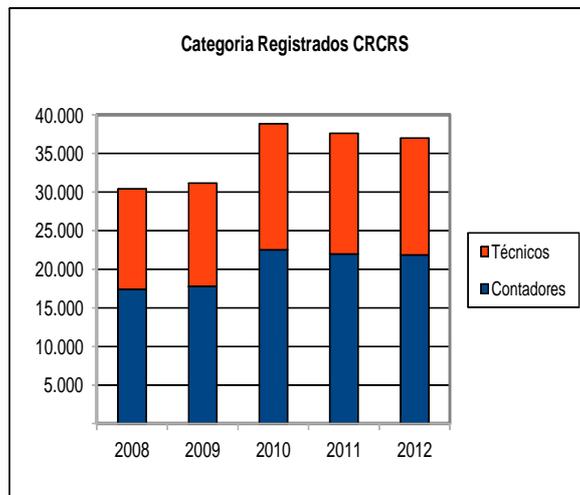
Fiscal Contador CRCRS Matr. 443-62
Mestrando em Contabilidade para Usuários Externos - Unisinos/CRC

De acordo
Zulmir
25/05/12

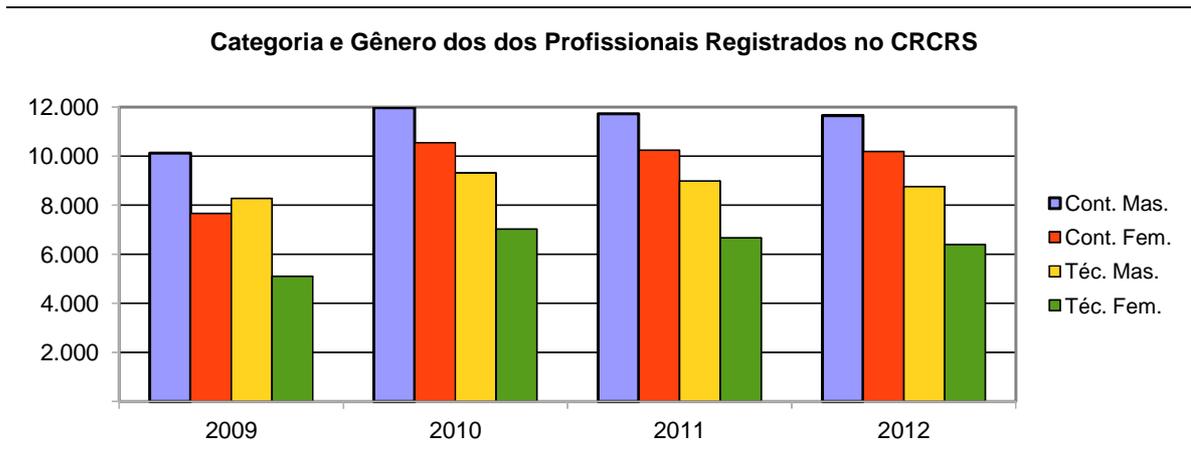
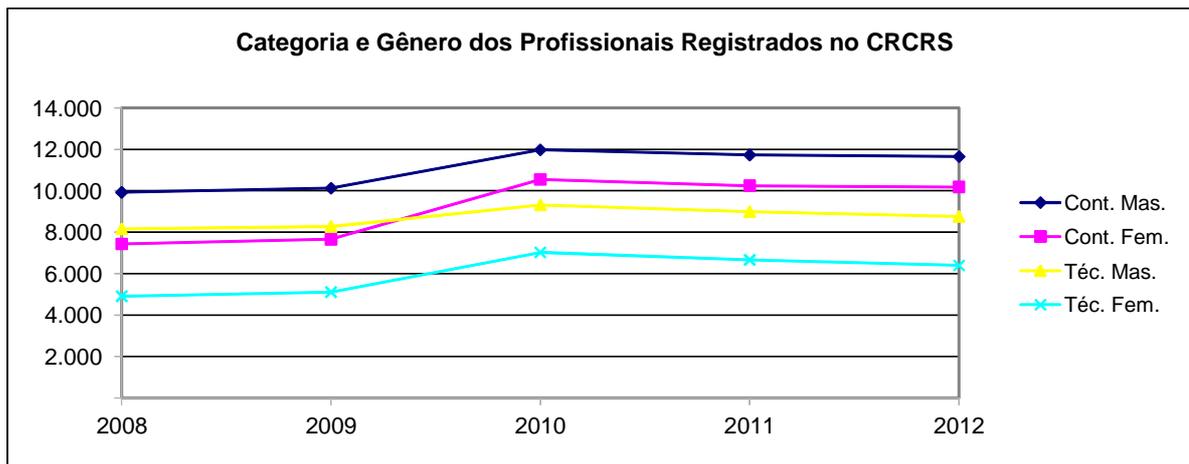
APÊNDICE B - CATEGORIA E GÊNERO PROFISSIONAIS REGISTRADOS

Categoria profissionais registrados:					
Ano	Contadores	%	Técnicos	%	Total
2008	17.356	57	13.065	43	30.421
2009	17.783	57	13.380	43	31.163
2010	22.516	58	16.337	42	38.853
2011	21.966	58	15.653	42	37.619
2012	21.838	59	15.152	41	36.990

Gênero dos profissionais registrados:					
Ano	Masculino	%	Feminino	%	Total
2008	18.080	59	12.341	41	30.421
2009	18.396	59	12.767	41	31.163
2010	21.283	55	17.570	45	38.853
2011	20.712	55	16.907	45	37.619
2012	20.408	55	16.582	45	36.990



Categoria e Gênero dos profissionais registrados:											
Ano	Contadores					Técnicos					Geral
	Masculino	%	Feminino	%	Total	Masculino	%	Feminino	%	Total	
2008	9.922	57	7.434	43	17.356	8.158	62	4.907	38	13.065	30.421
2009	10.122	57	7.661	43	17.783	8.274	62	5.106	38	13.380	31.163
2010	11.971	53	10.545	47	22.516	9.312	57	7.025	43	16.337	38.853
2011	11.723	53	10.243	47	21.966	8.989	57	6.664	43	15.653	37.619
2012	11.651	53	10.187	47	21.838	8.757	58	6.395	42	15.152	36.990



APÊNDICE C - AUTUAÇÕES CRCRS 2008/2012 GERAL

Infrações cometidas de 2008 a 2012 - Autuações pelo CRCRS

Ocorrência	Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	Totais:
1,01	Diplomado sem registro no CRC.		3			1	4
1,02	Profissional da Contabilidade com registro provisório vencido.		1				1
1,03	Profissional da Contabilidade com registro profissional baixado.	35	18	11	9	3	76
1,03	Profissional da Contabilidade com registro profissional suspenso				1		1
1,04	Profissional da Contabilidade que deixa de comunicar ao CRC a execução de trabalhos em Estado divers		1				1
1,08	Técnico em contabilidade que se qualifica como contador.			1			1
1,09	Omissão de categoria profissional e/ou número de registro no CRC, em trabalhos executados. (atentar	1		1			2
1,11	Aviltamento de honorários e/ou concorrência desleal.	1	4		1	2	8
1,13	Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregu	12	20	16	15	12	75
1,14	Apropriação indevida de valores de clientes (homologação de 2/3 do Plenário do Tribunal Superior de	14	23	10	3	13	63
1,15	Incapacidade técnica.	15	25	15	22	16	93
1,15	Inexecução dos serviços contábeis para os quais foi expressamente contratado.	2	3		14	20	39
1,15	Inexecução de serviços contábeis obrigatórios. EXCLUIDO	14	18	14	4		50
1,16	Adulteração ou manipulações fraudulentas na escrita ou em documentos, com o fim de favorecer a si me	10	20	13	8	10	61
1,17	Profissional de Contabilidade que descumprir prazo estabelecido por determinação expressa do CRC.	5	8			2	15
1,23	Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais.	67	54	55	31	87	294
1,24	Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios.	110	72	76	185	146	589
1,25	Profissional de Contabilidade que apresenta conduta inadequada com relação aos colegas de classe.		3	1			4
1,26	Profissional de Contabilidade que se recusa a prestar contas de quantias que lhe foram, comprovadame		1	1			2
1,27	Profissional de Contabilidade que explora atividade contábil sem realizar registro cadastral de Escr	11	11	23	26	43	114
1,28	Profissional de Contabilidade que explora atividade contábil em Escritório Individual com registro c	23	15	8	8	9	63
1,31	Profissional da Contabilidade que facilita o exercício profissional ao(s) não habilitados/impedidos.	2	5	3	3	4	17
1,33	Profissional de Contabilidade que explora atividade contábil em Filial de Escritório Individual sem				1		1
2,01	Sociedade sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. S	2	42	3	11	7	65
2,01	Sociedade sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. P	3	78	5	21	15	122
2,02	Sociedade sem registro cadastral composta apenas com profissionais sem registro. SOCIEDADE				1		1
2,02	Sociedade sem registro cadastral composta apenas com profissionais sem registro. PROFISSIONAL.		2		2		4
2,02	Sociedade sem registro cadastral composta apenas com profissionais sem registro. PROFISSIONAL.		1				1
2,03	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade legalmente habilitados		5			1	6
2,03	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade legalmente habilitados		5			1	6
2,03	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade legalmente habilitados		6			1	7
2,03	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade legalmente habilitados		4			1	5
2,07	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e profissionais de outr		9	3	1	1	14
2,07	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e profissionais de outr		9	3	1	2	15
2,08	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. SOCIEDADE.	6	54	5	9	10	84
2,08	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. PROFISSIONAL.	6	54	5	10	10	85
2,08	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. LEIGOS	6	60	5	9	10	90
2,09	Sociedade sem registro cadastral composta apenas por leigos. SOCIEDADE.		1				1
2,09	Sociedade sem registro cadastral composta apenas por leigos.. LEIGOS		2				2
2,1	Sociedade sem registro cadastral que tenha em sua composição profissional da contabilidade com regis		1				1
2,1	Sociedade sem registro cadastral que tenha em sua composição profissional da contabilidade com regis		1				1
2,1	Sociedade sem registro cadastral que tenha em sua composição profissional da contabilidade com regis		1				1
2,11	Sociedade sem registro cadastral composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro	1	7		1		9
2,11	Sociedade sem registro cadastral composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro	2	7		1		10
2,11	Sociedade sem registro cadastral composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro		6				6
2,11	Sociedade sem registro cadastral composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro	1	6		1		8
3,01	Sociedade com registro baixado. SOCIEDADE	2	1	2	1		6
3,01	Sociedade com registro baixado. PROFISSIONAL..	4		2	1		7
3,04	Sociedade composta por profissional da contabilidade suspenso ou com o registro baixado. SOCIEDADE	2	1	1			4
3,04	Sociedade composta por profissional da contabilidade suspenso ou com o registro baixado. PROFISSIONA	2	3	1			6
3,04	Sociedade composta por profissional da contabilidade suspenso ou com o registro baixado. PROFISSIONA	1	1	1			3
3,04	Sociedade composta por profissional da contabilidade suspenso ou com o registro baixado. PROFISSIONA	3	1	1			5
3,06	Falta de averbação de alteração de responsável técnico. SOCIEDADE	1				1	2
3,06	Falta de averbação de alteração de responsável técnico. PROFISSIONAL.	1				2	3
3,12	Falta de averbação de alteração de cadastral. SOCIEDADE.	1			1	1	3
3,12	Falta de averbação de alteração de cadastral. PROFISSIONAL.	1			2	1	4
4,01	Entidades não contábil que se recusa a fornecer provas de que os profissionais encarregados pela exe						0
4,02	Órgãos da administração pública direta ou indireta e fundacional, empresas públicas e sociedades de		1				1
4,05	Empresa que se utiliza de demonstrações contábeis inexistindo contabilidade regular. EXCLUIDO.		1				1

8,01	Leigo (funcionário).	1	1	2			4
8,02	Leigo (proprietário de organização contábil).	2	4	7	4	2	19
9,01	Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem bas	370	266	356	302	387	1681
9,02	Profissional da Contabilidade que não utiliza o formulário padrão, do CFC nas declarações comprobat	1	2	4	1	3	11
9,03	Profissional da Contabilidade que não mantém arquivada a documentação legal que serviu de lastro par	14	1				15
9,04	Apresentando valores divergentes.	4	6	2	3	4	19
9,08	Profissional da Contabilidade que emite DECORE sem Certidão de Regularidade Profissional.		2				2
10,01	Demonstrações contábeis estruturadas em desacordo com os Princípios de Contabilidade definidos na Re			1	1	2	4
10,01	Demonstrações contábeis elaboradas em desacordo com a Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apres					1	1
10,02	Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC (Estrutura das demonstrações contábeis).	3	3	1	7	2	16
10,03	Inobserância às Normas Brasileiras de Contabilidade (ausência de escrituração contábil).	1	2		3	1	7
10,04	Ausência de comunicação formal ao cliente da exigência do registro público de livros no órgão compet	1					1
10,05	Demonstrações contábeis elaboradas com base em documentação hábil e legal (escrituração contábil), n		1			1	2
10,06	Demonstrações contábeis que constam do Livro Diário que não estão firmadas pelo responsável técnico.				1	1	2
10,07	Demonstrações contábeis verificada pela fiscalização com valores divergentes dos constantes do Livro	1					1
10,09	Inobserância as formalidades da Escrituração Contábil.	2	1	1		2	6
12,01	Técnico em contabilidade responsável por trabalhos de auditoria.			1			1
12,02	Técnico em contabilidade responsável por perícias contábeis.	1					1
12,04	Contador que acoberta técnico em contabilidade ou profissionais de outras áreas (administrador, econ			1			1
12,05	Serviços de auditoria com a emissão de relatórios sem os devidos papéis de trabalho.				1	1	2
12,06	Responsável técnico por perícia contábil, que deixa de aplicar as NBC's PP 01 e/ou TP 01.					2	2
12,09	Auditor Revisado (organização contábil) que deixa de contratar auditores - revisores de acordo com o				1	1	2
12,09	Auditor Revisado (organização contábil) que deixa de contratar auditores - revisores de acordo com o				1	1	2
12,09	Auditor Revisado (profissional) que deixa de contratar auditores-revisores de acordo com o Programa				1		1
12,09	Auditor Revisado (organização contábil) que deixa de se submeter a revisão, de acordo com o Programa	1	2				3
12,09	Auditor Revisado (organização contábil) que deixa de se submeter a revisão, de acordo com o Programa	4	5				9
12,09	Auditor Revisado (profissional) que deixa de se submeter a revisão, de acordo com o Programa de Revi	1					1
12,1	Auditor Revisor (organização contábil) que deixa de apresentar relatório ao CRE. SOCIEDADE.				1		1
12,1	Auditor Revisor (organização contábil) que deixa de apresentar relatório ao CRE. RESPONSÁVEL(EIS) TÉ				3		3
12,1	Auditor Revisor (profissional), responsável técnico por revisão, que descumpre procedimentos de revi		7	1	2		10
12,13	Inobserância de formalidades nos trabalhos de Auditoria Contábil, previstas nas NBCs.	2					2
12,14	Por inexecução de serviços periciais.	9	11	5	7	4	36
12,18	Deixar de elaborar o Planejamento de Auditoria conforme estabelecido nas NBCs.					1	1
12,19	Deixar de realizar os testes de auditoria conforme as NBCs.				1		1
12,2	Deixar de evidenciar a responsabilidade dos administradores junto à empresa de auditoria.					1	1
13,02	Profissional da Contabilidade que utiliza Certidão de Regularidade Profissional falsificada.		1				1
13,03	Profissional da Contabilidade que utiliza DHP vencida. EXCLUIDO		1				1
14,01	Diplomado sem registro no CRC.		1				1
14,03	Profissional da Contabilidade com registro profissional baixado.		2	4			6
14,11	Não habilitado (serviço público de contabilidade).		7	3			10
15,01	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Indiv				6	6	12
15,01	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Indiv				6	11	17
15,01	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Indiv					9	9
15,02	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Indiv					1	1
15,02	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Indiv					1	1
15,02	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Indiv					1	1
15,05	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Indiv					1	1
15,05	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Indiv					1	1
15,06	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Indiv				2		2
15,06	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Indiv				2		2
15,06	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Indiv				2		2
501	Perito Contador ou Perito Contador Assistente desempenhando esta funcao quando deveria declarar-se i	1		1			2
503	Perito que manifesta opinião pessoal em laudo pericial.				1		1
504	Apropriação indébita.				7	3	10
505	Responsável técnico por auditoria externa que deixa de aplicar as NBC TAS 200, 705 e 570. Responsáve				2		2
Totais anuais e geral:		786	1001	675	772	883	4117

APÊNDICE D - AUTUAÇÕES CRCRS 2008/2012 PROFISSIONAIS

Infrações cometidas de 2008 a 2012 - Autuações aos profissionais contábeis pelo CRCRS							
Ocorrência	Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	Totais:
1.01	Diplomado sem registro no CRC.		3			1	4
1.02	Profissional da Contabilidade com registro provisório vencido.		1				1
1.03	Profissional da Contabilidade com registro profissional baixado.	35	18	11	9	3	76
1.03	Profissional da Contabilidade com registro profissional suspenso				1		1
1.04	Profissional da Contabilidade que deixa de comunicar ao CRC a execução de trabalhos em Estado divers		1				1
1.08	Técnico em contabilidade que se qualifica como contador.			1			1
1.09	Omissão de categoria profissional e/ou número de registro no CRC, em trabalhos executados. (atentar	1		1			2
1.11	Aviltamento de honorários e/ou concorrência desleal.	1	4		1	2	8
1.13	Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregu	12	20	16	15	12	75
1.14	Apropriação indevida de valores de clientes (homologação de 2/3 do Plenário do Tribunal Superior de	14	23	10	3	13	63
1.15	Incapacidade técnica.	15	25	15	22	16	93
1.15	Inexecução dos serviços contábeis para os quais foi expressamente contratado.	2	3		14	20	39
1.15	Inexecução de serviços contábeis obrigatórios. EXCLUÍDO	14	18	14	4		50
1.16	Adulteração ou manipulações fraudulentas na escrita ou em documentos, com o fim de favorecer a si me	10	20	13	8	10	61
1.17	Profissional de Contabilidade que descumpr prazo estabelecido por determinação expressa do CRC.	5	8			2	15
1.23	Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais.	67	54	55	31	87	294
1.24	Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios.	110	72	76	185	146	589
1.25	Profissional de Contabilidade que apresenta conduta inadequada com relação aos colegas de classe.		3	1			4
1.26	Profissional de Contabilidade que se recusa a prestar contas de quantias que lhe foram, comprovadame		1	1			2
1.27	Profissional de Contabilidade que explora atividade contábil sem realizar registro cadastral de Escr	11	11	23	26	43	114
1.28	Profissional de Contabilidade que explora atividade contábil em Escritório Individual com registro c	23	15	8	8	9	63
1.31	Profissional da Contabilidade que facilita o exercício profissional ao(s) não habilitados/impedidos.	2	5	3	3	4	17
1.33	Profissional de Contabilidade que explora atividade contábil em Filial de Escritório Individual sem				1		1
2.01	Sociedade sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. P	3	78	5	21	15	122
2.02	Sociedade sem registro cadastral composta apenas com profissionais sem registro. PROFISSIONAL.		1		2		4
2.02	Sociedade sem registro cadastral composta apenas com profissionais sem registro. PROFISSIONAL.		2				1
2.03	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade legalmente habilitados		5			1	6
2.03	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade legalmente habilitados		6			1	7
2.03	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade legalmente habilitados		4			1	5
2.07	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e profissionais de outr		9	3	1	2	15
2.08	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. PROFISSIONAL.	6	54	5	10	10	85
2.1	Sociedade sem registro cadastral que tenha em sua composição profissional da contabilidade com regis		1				1
2.1	Sociedade sem registro cadastral que tenha em sua composição profissional da contabilidade com regis		1				1
2.11	Sociedade sem registro cadastral composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro	2	7		1		10
2.11	Sociedade sem registro cadastral composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro		6				6
2.11	Sociedade sem registro cadastral composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro	1	6		1		8
3.01	Sociedade com registro baixado. PROFISSIONAL.	4		2	1		7
3.04	Sociedade composta por profissional da contabilidade suspenso ou com o registro baixado. PROFISSIONA	2	3	1			6
3.04	Sociedade composta por profissional da contabilidade suspenso ou com o registro baixado. PROFISSIONA	1	1	1			3
3.04	Sociedade composta por profissional da contabilidade suspenso ou com o registro baixado. PROFISSIONA	3	1	1			5
3.06	Falta de averbação de alteração de responsável técnico. PROFISSIONAL.	1				2	3
3.12	Falta de averbação de alteração de cadastral. PROFISSIONAL.	1			2	1	4
9.01	Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem bas	370	266	356	302	387	1681
9.02	Profissional da Contabilidade que não utiliza o formulário padrão, do CFC nas declarações comprobat	1	2	4	1	3	11
9.03	Profissional da Contabilidade que não mantém arquivada a documentação legal que serviu de lastro par	14	1				15
9.04	Apresentando valores divergentes.	4	6	2	3	4	19
9.08	Profissional da Contabilidade que emite DECORE sem Certidão de Regularidade Profissional.		2				2
10.01	Demonstrações contábeis estruturadas em desacordo com os Princípios de Contabilidade definidos na Re			1	1	2	4
10.01	Demonstrações contábeis elaboradas em desacordo com a Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apres					1	1
10.02	Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC (Estrutura das demonstrações contábeis).	3	3	1	7	2	16
10.03	Inobservância às Normas Brasileiras de Contabilidade (ausência de escrituração contábil).	1	2		3	1	7
10.04	Ausência de comunicação formal ao cliente da exigência do registro público de livros no órgão compet	1					1
10.05	Demonstrações contábeis elaboradas com base em documentação hábil e legal (escrituração contábil), n		1			1	2
10.06	Demonstrações contábeis que constam do Livro Diário que não estão firmadas pelo responsável técnico.				1	1	2
10.07	Demonstrações contábeis verificada pela fiscalização com valores divergentes dos constantes do Livro	1					1
10.09	Inobservância as formalidades da Escrituração Contábil.	2	1	1		2	6
12.01	Técnico em contabilidade responsável por trabalhos de auditoria.			1			1
12.02	Técnico em contabilidade responsável por perícias contábeis.	1					1
12.04	Contador que acoberta técnico em contabilidade ou profissionais de outras áreas (administrador, econ			1			1
12.05	Serviços de auditoria com a emissão de relatórios sem os devidos papéis de trabalho.				1	1	2
12.06	Responsável técnico por perícia contábil, que deixa de aplicar as NBC's PP 01 e/ou TP 01.					2	2
12.09	Auditor Revisado (organização contábil) que deixa de contratar auditores - revisores de acordo com o				1	1	2
12.09	Auditor Revisado (profissional) que deixa de contratar auditores-revisores de acordo com o Programa				1		1
12.09	Auditor Revisado (organização contábil) que deixa de se submeter a revisão, de acordo com o Programa	4	5				9
12.09	Auditor Revisado (profissional) que deixa de se submeter a revisão, de acordo com o Programa de Rev	1					1
12.1	Auditor Revisor (organização contábil) que deixa de apresentar relatório ao CRE. RESPONSÁVEL(EIS) TÊ				3		3
12.1	Auditor Revisor (profissional), responsável técnico por revisão, que descumpr procedimentos de rev		7	1	2		10
12.13	Inobservância de formalidades nos trabalhos de Auditoria Contábil, previstas nas NBCs.	2					2
12.14	Por inexecução de serviços periciais.	9	11	5	7	4	36
12.18	Deixar de elaborar o Planejamento de Auditoria conforme estabelecido nas NBCs.					1	1
12.19	Deixar de realizar os testes de auditoria conforme as NBCs.				1		1
12.2	Deixar de evidenciar a responsabilidade dos administradores junto à empresa de auditoria.					1	1
13.02	Profissional da Contabilidade que utiliza Certidão de Regularidade Profissional falsificada.		1				1
13.03	Profissional da Contabilidade que utiliza DHP vencida. EXCLUÍDO		1				1
14.01	Diplomado sem registro no CRC.		1				1
14.03	Profissional da Contabilidade com registro profissional baixado.		2	4			6
15.01	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Indiv				6	11	17
15.01	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Indiv					9	9
15.02	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Indiv					1	1
15.02	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Indiv					1	1
15.06	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Indiv				2		2
15.06	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Indiv				2		2
501	Perito Contador ou Perito Contador Assistente desempenhando esta função quando deveria declarar-se i	1		1			2
503	Perito que manifesta opinião pessoal em laudo pericial.				1		1
504	Apropriação indébita.				7	3	10
505	Responsável técnico por auditoria externa que deixa de aplicar as NBC TAS 200, 705 e 570. Responsáv				2		2
Totais anuais e geral:		761	802	644	724	840	3771

APÊNDICE E - SÍNTESE AUTUAÇÕES CRCRS 2008/2012 PROFISSIONAIS

Infrações cometidas de 2008 a 2012 - Autuações aos profissionais contábeis pelo CRCRS

Cód.	Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	Totais:
1	Profissional que firma Decore sem base legal ou com divergências	389	278	362	306	394	1729
2	Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios	110	72	76	185	146	589
3	Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais	67	54	55	31	87	294
4	Participar de sociedade sem registro no CRC (habilitados, não habilitados e impedidos)	12	180	13	36	30	271
5	Explora atividade contábil sem registro de Escritório Individual	11	11	23	27	43	115
6	Incapacidade técnica	15	25	15	22	16	93
7	Inexecução dos serviços contábeis	16	21	14	18	20	89
8	Profissional que explora atividade contábil com registro baixado	35	21	15	10	3	84
9	Apropriação indevida de valores de clientes	14	24	11	10	16	75
10	Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis	12	20	16	15	12	75
11	Adulteração ou manipulações fraudulentas	10	21	14	8	10	63
12	Profissional que explora atividade contábil em Escritório Individual baixado	23	15	8	8	9	63
13	Inexecução de serviços periciais e demais irregularidades relacionadas a perícias	11	11	7	8	6	43
14	Demonstrações contábeis em desacordo com as normas	8	7	3	12	10	40
15	Infrações relacionadas aos serviços de auditoria	7	12	2	11	4	36
16	Empresas de responsabilidade individual sem registro no CRC				10	22	32
17	Não atendimento a prazos, comunicações e encaminhamentos de pendências ao CRC	8	9	1	2	5	25
18	Participar de sociedade com registro baixado ou suspenso	10	5	5	1		21
19	Profissional da Contabilidade que facilita o exercício profissional a não habilitados/impedidos	2	5	3	3	4	17
20	Aviltamento de honorários e/ou concorrência desleal	1	4		1	2	8
21	Diplomado sem registro no CRC		4			1	5
22	Conduta inadequada com relação aos colegas de classe		3	1			4
Totais anuais e geral:		761	802	644	724	840	3771

Cód.	Ocorrência(s):
1	9,01;9,02;9,03;9,04;9,08;13,03
2	1,24
3	1,23
4	2,012;2,022;2,023;2,032;2,033;2,034;2,072;2,082;2,102;2,103;2,112;2,113;2,114
5	1,27;1,33
6	1,15
7	1,153;1,154
8	1,02;1,03;1,031;14,03
9	1,14;1,26;504
10	1,13
11	1,08;1,16;13,02

Cód.	Ocorrência(s):
12	1,28
13	12,02;12,04;12,061;12,14;501;503
14	10,01;10,011;10,02;10,03;10,04;10,05;10,06;10,07;10,09
15	12,01;12,05;12,0912;12,092;12,0932;12,094;12,1012;12,103;12,1513;12,18;12,19;12,20;505
16	15,012;15,013;15,023;15,024;15,062;15,063
17	1,04;1,091;1,17;3,062;3,122
18	3,012;3,042;3,043;3,044
19	1,31
20	1,11
21	1,01;14,01
22	1,25

APÊNDICE F- PROCESSOS JULGADOS CRCRS GERAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL Relatório Estatístico de processos Julgados

JULGADOS NA PLENARIA

DECISÃO APÓS DEFESA	2008	2009	2010	2011	2012	Totais:
MULTA	6	14	71	26	24	141
ADVERTENCIA RESERVADA	4	32	81	26	34	177
CENSURA RESERVADA	2	5	13	1	2	23
CENSURA PÚBLICA			5			5
ARQUIVAMENTO	170	214	313	151	215	1063
MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	342	227	308	251	291	1419
MULTA E CENSURA RESERVADA	69	96	57	58	69	349
MULTA E CENSURA PÚBLICA	1	3	3	1		8
SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	8	10	14	9	16	57
SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	8	18	8	6	11	51
SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	2	7	16	9	4	38
MULTA, SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	2	3	9	6	5	25
MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	2	8	7	2	1	20
MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA		3	3	2		8
CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL					1	1
TOTAL:	616	640	908	548	673	3385

DECISÃO RECURSOS (CFC)	2008	2009	2010	2011	2012	Totais:
MULTA	5		8	9	4	26
ADVERTENCIA RESERVADA	3	4	22	12	8	49
CENSURA RESERVADA	1	1	6	3	2	13
CENSURA PÚBLICA				1		1
ARQUIVAMENTO	32	22	18	36	24	132
MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	46	29	27	41	37	180
MULTA E CENSURA RESERVADA	15	21	6	12	9	63
MULTA E CENSURA PÚBLICA				1		1
SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	6		5	4	5	20
SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	3	5	3	2	3	16
SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA		1	2	1		4
MULTA, SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	1	1	3	2	2	9
MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	1		2	1		4
MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA		1	2	1		4
TOTAL:	113	85	104	126	94	522

TOTAIS PLENÁRIA CRCRS + RECURSOS CFC:	729	725	1012	674	767	3907
--	------------	------------	-------------	------------	------------	-------------

APÊNDICE G- PROCESSOS JULGADOS CRCRS PROFISSIONAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Relatório Estatístico de processos Julgados

JULGADOS NA PLENARIA

DEFESA	2008	2009	2010	2011	2012	Totais:
MULTA	6	14	71	26	24	141
ADVERTENCIA RESERVADA	4	32	81	26	34	177
CENSURA RESERVADA	2	5	13	1	2	23
CENSURA PÚBLICA			5			5
ARQUIVAMENTO	170	214	313	151	215	1063
MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	342	227	308	251	291	1419
MULTA E CENSURA RESERVADA	69	96	57	58	69	349
MULTA E CENSURA PÚBLICA	1	3	3	1		8
SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	8	10	14	9	16	57
SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	8	18	8	6	11	51
SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	2	7	16	9	4	38
MULTA, SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	2	3	9	6	5	25
MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	2	8	7	2	1	20
MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA		3	3	2		8
CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL					1	1
TOTAL:	616	640	908	548	673	3385

(-) MULTAS E ARQUIVAMENTOS A NÃO PROFISS.	2008	2009	2010	2011	2012	Totais:
MULTAS DISCIPLINARES	6	14	71	26	24	141
ARQUIVAMENTOS DE NÃO PROFISSIONAIS:	11	25	121	27	29	213
PESSOAS FÍSICAS	7	7	45	7	9	75
PESSOAS JURÍDICAS	2	5	35	8	6	56
SOCIEDADES/EMPRESÁRIOS/ESCR. INDIVIDUAIS	2	13	41	12	14	82
TOTAL MULTAS E ARQUIVAMENTOS:	17	39	192	53	53	354

(=) JULGADOS NA PLENARIA A PROFISSIONAIS

DEFESA	2008	2009	2010	2011	2012	Totais:
ADVERTENCIA RESERVADA	4	32	81	26	34	177
CENSURA RESERVADA	2	5	13	1	2	23
CENSURA PÚBLICA			5			5
ARQUIVAMENTO	159	189	192	124	186	850
MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	342	227	308	251	291	1419
MULTA E CENSURA RESERVADA	69	96	57	58	69	349
MULTA E CENSURA PÚBLICA	1	3	3	1		8
SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	8	10	14	9	16	57
SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	8	18	8	6	11	51
SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	2	7	16	9	4	38
MULTA, SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	2	3	9	6	5	25
MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	2	8	7	2	1	20
MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA		3	3	2		8
CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL					1	1
TOTAL:	599	601	716	495	620	3031

APÊNDICE H - REINCIDÊNCIAS DE AUTUAÇÕES A PROFISSIONAIS

Profissionais com 06 autuações/processos entre 2008 a 2012:

	Gênero	Categoria	Nasc.	Dipl.	Reg.	2008	2009	2010	2011	2012	Total
1	M	TC	62	85	94	3			2	1	6
2	M	TC	74	91	94	3	1		1	1	6
3	M	TC	81	03	04			6			6

06 autuações:

03 Tcs/M com 06 autuações de 2008 a 2012, sendo que um deles teve as 06 num mesmo ano.

Profissionais com 05 autuações/processos entre 2008 a 2012:

	Gênero	Categoria	Nasc.	Dipl.	Reg.	2008	2009	2010	2011	2012	Total
1	M	TC	52	82	89	3	2				5
2	F	TC	67	90	93	4		1			5
3	M	TC	69	98	99		4	1			5
4	M	TC	72	98	99	2	1	2			5
5	F	CO	77	96	96	1		1		3	5
6	M	TC	78	95	96			4	1		5
7	M	TC	81	01	03	1	2	1	1		5

05 autuações:

Dos 07 autuados, apenas 02 são F e só 01 é CO. 05 são M/TC (71%).

Profissionais com 04 autuações/processos entre 2008 a 2012:

	Gênero	Categoria	Nasc.	Dipl.	Reg.	2008	2009	2010	2011	2012	Total
1	M	TC	42	75	78			4			4
2	M	TC	43	74	80	1				3	4
3	M	TC	50	75	83	1	1	2			4
4	M	CO	51	77	77	1	1			2	4
5	M	CO	52	75	75		3	1			4
6	M	TC	53	80	84	1		2		1	4
7	M	TC	54	73	82	1	1			2	4
8	M	CO	54	96	96		2	1	1		4
9	M	TC	55	78	82		4				4
10	M	TC	57	86	87			2	2		4
11	M	TC	59	77	95				4		4
12	M	TC	59	77	95			4			4
13	M	CO	60	88	90		1			3	4
14	M	TC	61	81	83	4					4
15	M	CO	61	86	86	4					4
16	M	CO	62	92	92	2	2				4
17	M	CO	63	94	97		3	1			4
18	F	TC	69	03	05	1		1		2	4
19	F	TC	75	95	97	1	1			2	4
20	F	TC	77	96	97		3	1			4
21	M	TC	80	99	99	2		1		1	4

04 autuações:

Dos 21, 18 são M (85%), 14 são TC (67%) e 06 (29%) tiveram autuações concentradas num mesmo ano.

Profissionais com 03 atuações/processos entre 2008 a 2012:

	Gênero	Categoria	Nasc.	Dipl.	Reg.	2008	2009	2010	2011	2012	Total
1	M	TC	30	59	64		2	1			3
2	M	CO	37	63	63		3				3
3	M	TC	39	62	68	2				1	3
4	M	TC	41	69	86	1				2	3
5	M	TC	44	74	79	1			1	1	3
6	M	TC	47	65	69	1			1	1	3
7	M	TC	48	69	71			2	1		3
8	M	CO	48	76	76	2				1	3
9	F	CO	49	72	72			1	1	1	3
10	M	TC	51	71	73	1	1	1			3
11	M	TC	52	75	82			2		1	3
12	M	TC	53	72	76	2				1	3
13	F	CO	53	79	80	1		1		1	3
14	M	TC	53	90	92	1	2				3
15	M	TC	54	72	77		2	1			3
16	M	TC	54	75	87	2		1			3
17	M	CO	54	82	83			2	1		3
18	F	TC	54	94	94	1	2				3
19	M	CO	55	82	83	1				2	3
20	M	TC	55	85	92		1	1	1		3
21	M	TC	56	76	80		1		2		3
22	F	TC	56	76	83	1		1		1	3
23	F	TC	58	78	84	2		1			3
24	F	CO	58	83	83	1				2	3
25	F	TC	60	77	88	1		1		1	3
26	M	CO	61	84	89				3		3
27	F	TC	61	95	96	1	1			1	3
28	M	TC	62	81	90			1	2		3
29	M	TC	62	82	91			1		2	3
30	M	TC	63	84	89	1	2				3
31	F	TC	63	94	95	2				1	3
32	F	TC	64	81	84		2		1		3
33	M	TC	65	84	86		1		2		3
34	M	TC	65	96	96	2				1	3
35	M	TC	66	86	93		2		1		3
36	F	TC	67	88	98		1			2	3
37	F	CO	68	02	03		1			2	3
38	M	TC	69	85	89			2		1	3
39	M	CO	69	93	93	2	1				3
40	M	CO	71	03	05		2			1	3
41	M	TC	71	92	94		1	1	1		3
42	M	CO	72	94	95		1			2	3
43	M	TC	73	92	96				2	1	3
44	M	TC	73	93	96		2	1			3
45	F	TC	74	94	04			1		2	3
46	M	TC	76	93	97		3				3
47	F	TC	76	94	95			3			3
48	M	TC	77	03	05			1	1	1	3
49	F	TC	77	06	06		2			1	3
50	F	TC	77	99	00		2			1	3

Profissionais com 03 atuações/processos entre 2008 a 2012:

	Gênero	Categoria	Nasc.	Dipl.	Reg.	2008	2009	2010	2011	2012	Total
51	M	TC	80	04	04	2			1		3
52	M	CO	80	99	99	1			2		3
53	M	TC	81	99	03	2	1				3
54	M	TC	84	08	09				2	1	3
55	M	TC	85	07	08		2			1	3
56	M	TC	86	07	09					3	3

03 atuações:

Dos 56 atuados, 40 (71%) são M, 43 são TC (77%) e 05 (9%) foram atuados em um mesmo ano.

Profissionais com 02 atuações/processos entre 2008 a 2012:

	Gênero	Categoria	Nasc.	Dipl.	Reg.	2008	2009	2010	2011	2012	Total
1	M	CO	21	42	64	1	1				2
2	M	TC	24	48	49					2	2
3	M	TC	31	57	68	1	1				2
4	F	CO	32	68	70		1	1			2
5	M	TC	33	57	59	1	1				2
6	M	TC	35	61	65			2			2
7	M	TC	35	62	66			1		1	2
8	M	CO	35	71	74	1				1	2
9	F	TC	36	60	69	1				1	2
10	M	TC	36	75	78	2					2
11	M	CO	39	67	68	1			1		2
12	M	TC	39	70	71	1	1				2
13	M	CO	40	62	64	1	1				2
14	M	TC	40	66	68		1		1		2
15	M	CO	40	68	68		2				2
16	M	CO	41	67	67	1		1			2
17	M	TC	41	68	69	2					2
18	M	TC	42	66	69	2					2
19	M	TC	43	65	69	2					2
20	M	TC	43	67	77	2					2
21	F	TC	43	72	76	1				1	2
22	F	TC	43	74	88		2				2
23	M	CO	43	76	79			1	1		2
24	M	TC	44	64	70			1		1	2
25	M	TC	44	70	74		1	1			2
26	M	TC	44	71	81	1			1		2
27	F	CO	44	75	75	1		1			2
28	M	TC	45	07	08			1		1	2
29	M	TC	45	69	87				1	1	2
30	M	TC	45	70	73		1	1			2
31	M	TC	45	77	80			1		1	2
32	M	TC	46	65	68	2					2
33	M	TC	46	66	72			1		1	2
34	M	TC	46	68	70		2				2
35	M	TC	46	68	74	1				1	2
36	F	TC	46	69	74	2					2
37	M	TC	47	66	73	1	1				2

Profissionais com 02 atuações/processos entre 2008 a 2012:

	Gênero	Categoria	Nasc.	Dipl.	Reg.	2008	2009	2010	2011	2012	Total
38	M	CO	47	68	69	2					2
39	M	TC	47	70	72	2					2
40	F	TC	47	70	89					2	2
41	F	TC	47	71	96			2			2
42	M	TC	47	82	07	1	1				2
43	M	CO	48	68	68	2					2
44	M	CO	48	68	69					2	2
45	M	TC	48	68	77	2					2
46	M	TC	48	69	71		1			1	2
47	M	TC	48	70	71	1	1				2
48	M	TC	48	70	72	2					2
49	M	TC	48	79	82			2			2
50	M	CO	48	81	82				1	1	2
51	M	TC	48	87	89	1	1				2
52	M	TC	48	97	98				1	1	2
53	M	TC	49	70	72	1			1		2
54	M	TC	49	70	73			2			2
55	M	TC	49	70	74				2		2
56	M	TC	49	70	76	1				1	2
57	M	TC	49	71	76			2			2
58	M	TC	49	72	77	1	1				2
59	M	CO	49	74	75			2			2
60	F	TC	49	78	82		1		1		2
61	M	TC	50	70	77			2			2
62	F	TC	50	73	79	1		1			2
63	M	TC	50	74	94		1		1		2
64	M	TC	50	75	80	1	1				2
65	M	TC	50	78	84	1	1				2
66	F	TC	50	92	94		1			1	2
67	M	TC	51	68	70		2				2
68	F	TC	51	76	78	1			1		2
69	F	TC	51	77	85			2			2
70	F	TC	52	74	77	2					2
71	M	TC	52	74	83	1	1				2
72	F	TC	52	75	80					2	2
73	F	TC	52	75	93		2				2
74	M	TC	52	79	83				2		2
75	M	CO	52	82	82	1	1				2
76	M	TC	52	84	85			1	1		2
77	F	CO	52	93	95	1			1		2
78	M	TC	53	01	02		1	1			2
79	M	TC	53	08	09					2	2
80	M	TC	53	74	78		1	1			2
81	F	TC	53	74	80		1		1		2
82	M	CO	53	75	78			1	1		2
83	M	TC	53	76	79		1	1			2
84	M	TC	53	76	80	1				1	2
85	M	TC	53	76	80	1	1				2
86	M	TC	53	76	82				1	1	2
87	M	TC	53	76	83				2		2
88	M	TC	53	77	95			1	1		2

Profissionais com 02 autuações/processos entre 2008 a 2012:

	Gênero	Categoria	Nasc.	Dipl.	Reg.	2008	2009	2010	2011	2012	Total
89	M	TC	53	88	97	1	1				2
90	M	TC	53	98	99	2					2
91	F	TC	54	01	04			1	1		2
92	M	TC	54	72	78	1	1				2
93	M	TC	54	76	78	1				1	2
94	F	TC	54	76	89	1	1				2
95	F	CO	54	77	78	1	1				2
96	M	TC	54	77	84				2		2
97	M	TC	54	77	89			1	1		2
98	F	TC	54	77	90	1		1			2
99	M	CO	54	78	79				1	1	2
100	F	TC	54	80	85			2			2
101	M	TC	54	83	87		2				2
102	M	TC	54	84	86	1				1	2
103	F	CO	54	91	92		2				2
104	F	TC	55	00	01	1				1	2
105	M	TC	55	75	80		2				2
106	M	TC	55	75	91	1	1				2
107	M	CO	55	76	77	1	1				2
108	M	TC	55	77	80		1		1		2
109	M	TC	55	77	81				2		2
110	M	TC	55	78	05	1			1		2
111	M	CO	55	78	80	1	1				2
112	M	TC	55	78	81		1		1		2
113	F	CO	55	78	81		1	1			2
114	F	TC	56	75	80			1	1		2
115	M	TC	56	75	84	1	1				2
116	M	TC	56	76	77				1	1	2
117	M	TC	56	77	80	1				1	2
118	M	TC	56	77	88		1			1	2
119	M	CO	56	78	78		2				2
120	M	TC	56	78	82		1	1			2
121	M	TC	56	79	82			2			2
122	F	CO	56	82	93	1		1			2
123	M	TC	56	84	88	1	1				2
124	F	CO	56	86	87				2		2
125	M	CO	56	86	88			1	1		2
126	M	CO	56	88	93	1		1			2
127	M	TC	57	75	78		2				2
128	M	TC	57	76	79			2			2
129	M	TC	57	76	85			2			2
130	M	TC	57	77	80			1	1		2
131	M	TC	57	77	82		2				2
132	F	TC	57	77	90	2					2
133	M	TC	57	77	91		1	1			2
134	M	TC	57	81	93			1	1		2
135	M	CO	57	84	85	1		1			2
136	M	TC	57	86	87	1				1	2
137	F	TC	57	86	93			1	1		2
138	M	CO	57	87	88		1	1			2
139	M	TC	57	87	88				1	1	2

Profissionais com 02 atuações/processos entre 2008 a 2012:

	Gênero	Categoria	Nasc.	Dipl.	Reg.	2008	2009	2010	2011	2012	Total
140	M	CO	57	94	94	1	1				2
141	M	TC	58	77	81			1	1		2
142	M	TC	58	78	80					2	2
143	M	TC	58	78	92		1	1			2
144	M	CO	58	79	80		1	1			2
145	F	TC	58	79	85	2					2
146	F	TC	58	79	88		1		1		2
147	F	CO	58	80	81	1		1			2
148	M	TC	58	80	83			1		1	2
149	M	TC	58	81	84		2				2
150	M	TC	58	84	99	1			1		2
151	M	CO	58	86	87	1			1		2
152	M	CO	58	87	89			1		1	2
153	M	CO	58	88	89	2					2
154	M	CO	58	89	92	1	1				2
155	F	CO	58	90	91	2					2
156	M	CO	58	91	91	1	1				2
157	M	CO	58	93	98		1			1	2
158	F	TC	58	99	99		1	1			2
159	M	TC	59	77	80	1	1				2
160	M	TC	59	77	81		2				2
161	F	TC	59	78	09		2				2
162	M	TC	59	78	90	1	1				2
163	F	TC	59	78	94	2					2
164	F	TC	59	79	81	1				1	2
165	F	TC	59	82	87		1			1	2
166	F	CO	59	84	85			2			2
167	M	TC	59	84	89	2					2
168	M	TC	59	87	88	1		1			2
169	F	TC	60	06	07	1	1				2
170	M	TC	60	77	87			1	1		2
171	M	TC	60	77	99		1	1			2
172	F	TC	60	83	90			1		1	2
173	M	CO	60	85	85		1			1	2
174	M	TC	60	85	91			1	1		2
175	F	CO	60	87	90	1			1		2
176	F	CO	60	88	89	1				1	2
177	F	TC	60	98	99	1				1	2
178	F	CO	61	00	01	1				1	2
179	F	TC	61	00	01	1				1	2
180	M	TC	61	79	96				1	1	2
181	M	TC	61	80	91		2				2
182	M	TC	61	81	83		2				2
183	M	TC	61	81	84			2			2
184	M	CO	61	83	84	1			1		2
185	M	TC	61	83	89			2			2
186	F	CO	61	84	85	2					2
187	M	TC	61	84	86	1	1				2
188	M	TC	61	84	87		1		1		2
189	M	TC	61	85	87				2		2
190	M	TC	61	87	90		1	1			2

Profissionais com 02 autuações/processos entre 2008 a 2012:

	Gênero	Categoria	Nasc.	Dipl.	Reg.	2008	2009	2010	2011	2012	Total
191	M	TC	61	87	91	1	1				2
192	M	CO	61	89	90	1		1			2
193	F	CO	61	90	92			2			2
194	F	CO	61	96	97				2		2
195	M	TC	61	97	98		1			1	2
196	F	TC	61	98	99			1	1		2
197	M	TC	62	81	84		1			1	2
198	M	TC	62	82	86	1	1				2
199	M	TC	62	84	88					2	2
200	M	TC	62	86	87			1	1		2
201	M	CO	62	86	87			2			2
202	M	TC	62	86	88				1	1	2
203	F	TC	62	86	94			2			2
204	M	CO	62	87	93	1				1	2
205	F	CO	62	88	88	1			1		2
206	M	TC	62	88	89	1	1				2
207	M	TC	62	89	89	1		1			2
208	F	CO	62	92	92	2					2
209	M	CO	62	93	95			2			2
210	M	CO	62	96	98				2		2
211	F	TC	63	01	02	1			1		2
212	M	CO	63	87	88	1			1		2
213	F	TC	63	88	92	1	1				2
214	M	TC	63	89	92	1	1				2
215	M	CO	63	92	92			2			2
216	M	CO	63	93	93			1		1	2
217	M	TC	63	93	94				1	1	2
218	M	TC	63	96	97	1				1	2
219	M	TC	63	98	99	1			1		2
220	F	CO	64	02	05				2		2
221	M	TC	64	03	03	1				1	2
222	M	TC	64	84	90	1				1	2
223	M	TC	64	84	98		1			1	2
224	M	CO	64	85	86		1	1			2
225	F	TC	64	85	89					2	2
226	M	TC	64	91	91		1	1			2
227	M	TC	65	03	04					2	2
228	F	TC	65	82	90			2			2
229	M	TC	65	83	88	1			1		2
230	F	TC	65	85	91	1	1				2
231	M	TC	65	86	90		1	1			2
232	M	TC	65	87	93	1				1	2
233	M	TC	65	88	90	1			1		2
234	M	TC	66	84	87			2			2
235	M	TC	66	85	86			1		1	2
236	F	TC	66	90	00	2					2
237	M	TC	66	91	92		1		1		2
238	M	CO	66	92	93			1		1	2
239	F	CO	66	95	95	2					2
240	F	TC	67	83	89		1	1			2
241	M	CO	67	85	86	1			1		2

Profissionais com 02 atuações/processos entre 2008 a 2012:

	Gênero	Categoria	Nasc.	Dipl.	Reg.	2008	2009	2010	2011	2012	Total
242	F	TC	67	85	90			1	1		2
243	M	CO	67	86	87	1			1		2
244	F	CO	67	89	90			1	1		2
245	M	CO	67	99	99		1	1			2
246	M	TC	68	01	02		1	1			2
247	M	TC	68	86	90	1	1				2
248	M	TC	68	86	92			1	1		2
249	M	TC	68	87	87		1	1			2
250	M	TC	68	87	94		2				2
251	M	TC	68	88	89		1	1			2
252	F	CO	68	89	89			2			2
253	M	CO	68	89	90	1	1				2
254	F	CO	68	94	94		1		1		2
255	F	CO	68	96	98	1	1				2
256	M	TC	69	86	91		1	1			2
257	F	CO	69	90	00	1				1	2
258	F	TC	69	90	99		1	1			2
259	M	CO	69	92	93	1	1				2
260	M	TC	69	92	99	2					2
261	M	CO	69	93	93	1	1				2
262	M	CO	69	94	95				2		2
263	F	TC	70	01	05	1		1			2
264	F	TC	70	02	08			1	1		2
265	F	CO	70	06	07				2		2
266	M	CO	70	07	07	2					2
267	M	TC	70	71	97	2					2
268	M	TC	70	88	90	1	1				2
269	M	TC	70	88	92			1	1		2
270	F	TC	70	90	94	2					2
271	M	TC	70	96	96		2				2
272	M	CO	70	97	98					2	2
273	M	CO	70	98	99				2		2
274	M	TC	71	89	93		1	1			2
275	M	TC	71	89	95			1	1		2
276	M	CO	71	91	92					2	2
277	M	TC	71	92	93	1				1	2
278	M	TC	71	97	97			1	1		2
279	M	TC	71	98	03					2	2
280	F	TC	72	01	04	1		1			2
281	M	CO	72	03	08	1				1	2
282	F	TC	72	07	08		1	1			2
283	F	TC	72	90	97	1		1			2
284	M	CO	72	91	92	1		1			2
285	M	TC	72	94	94					2	2
286	M	TC	72	95	95		1	1			2
287	F	CO	72	97	98				1	1	2
288	M	TC	72	98	99			2			2
289	M	CO	73	03	04			1	1		2
290	M	TC	73	90	00		1			1	2
291	M	TC	73	90	92					2	2
292	F	TC	73	90	93		1	1			2

Profissionais com 02 autuações/processos entre 2008 a 2012:

	Gênero	Categoria	Nasc.	Dipl.	Reg.	2008	2009	2010	2011	2012	Total
293	M	TC	73	92	94		1	1			2
294	M	TC	73	93	95			1	1		2
295	F	TC	73	94	99				2		2
296	F	CO	73	97	98		1		1		2
297	F	TC	73	97	98		1			1	2
298	M	CO	73	98	99		2				2
299	M	CO	73	99	99		1		1		2
300	M	CO	73	99	99				1	1	2
301	F	TC	74	00	03		1			1	2
302	F	CO	74	06	08			1	1		2
303	F	TC	74	07	09					2	2
304	M	TC	74	92	99		1	1			2
305	M	TC	74	93	99			1		1	2
306	F	CO	74	94	94		1	1			2
307	M	CO	74	94	94				1	1	2
308	M	TC	74	96	99	1			1		2
309	F	CO	74	98	98			2			2
310	F	TC	74	98	99				2		2
311	M	TC	75	00	00		2				2
312	M	CO	75	04	06			1	1		2
313	F	TC	75	05	06				2		2
314	F	CO	75	07	08		2				2
315	M	TC	75	93	99	1	1				2
316	M	TC	75	94	96	1	1				2
317	F	TC	76	00	05			1	1		2
318	F	CO	76	01	07			1	1		2
319	F	TC	76	06	07				1	1	2
320	M	TC	76	07	07		2				2
321	M	CO	76	08	08				1	1	2
322	M	CO	76	09	09		2				2
323	M	TC	76	94	01				2		2
324	M	TC	76	97	98		1	1			2
325	M	TC	76	97	99		2				2
326	M	TC	76	99	99					2	2
327	M	CO	77	03	05	1		1			2
328	M	CO	77	08	08				2		2
329	M	CO	77	96	02				2		2
330	M	TC	77	96	96		1			1	2
331	F	TC	77	96	98	1			1		2
332	M	TC	77	97	05		1	1			2
333	M	TC	77	97	98			1	1		2
334	F	CO	78	00	01	2					2
335	F	CO	78	05	05	1		1			2
336	F	TC	78	06	07			1	1		2
337	M	CO	78	09	10					2	2
338	M	TC	78	95	06		1			1	2
339	M	TC	78	95	97				1	1	2
340	M	TC	78	99	00	1	1				2
341	F	CO	79	03	07					2	2
342	M	CO	79	04	05		1		1		2
343	F	CO	79	04	07		1	1			2

Profissionais com 02 autuações/processos entre 2008 a 2012:

	Gênero	Categoria	Nasc.	Dipl.	Reg.	2008	2009	2010	2011	2012	Total
344	M	TC	79	97	99		1	1			2
345	M	TC	79	98	05		1		1		2
346	F	CO	80	05	05		2				2
347	F	TC	80	06	06					2	2
348	M	TC	80	98	99			1	1		2
349	F	CO	81	05	05			1	1		2
350	M	TC	81	07	08		1	1			2
351	M	TC	82	05	06			1	1		2
352	M	TC	82	07	08				1	1	2
353	M	CO	82	99	99		2				2
354	M	TC	83	00	08			1		1	2
355	F	TC	84	06	06			1	1		2
356	M	TC	84	07	08		2				2
357	F	TC	85	06	06		1	1			2
358	M	TC	85	06	07			2			2
359	M	TC	85	07	07					2	2
360	F	TC	85	10	10				1	1	2
361	F	TC	86	08	08		1	1			2
362	M	TC	89	10	10					2	2

02 autuações:

Dos 362 autuados, 255 (70%) são M, 253 são TC (70%) e 122 (34%) foram autuados em um mesmo ano.

APÊNDICE I - REINCIDÊNCIAS DE AUTUAÇÕES GERAL

Profissionais com reincidências de autuações/processos entre 2008 a 2012:

	Gênero	Categoria	Nasc.	Dipl.	Reg.	2008	2009	2010	2011	2012	Total
1	M	TC	62	85	94	3			2	1	6
2	M	TC	74	91	94	3	1		1	1	6
3	M	TC	81	03	04			6			6
4	M	TC	52	82	89	3	2				5
5	F	TC	67	90	93	4		1			5
6	M	TC	69	98	99		4	1			5
7	M	TC	72	98	99	2	1	2			5
8	F	CO	77	96	96	1		1		3	5
9	M	TC	78	95	96			4	1		5
10	M	TC	81	01	03	1	2	1	1		5
11	M	TC	42	75	78			4			4
12	M	TC	43	74	80	1				3	4
13	M	TC	50	75	83	1	1	2			4
14	M	CO	51	77	77	1	1			2	4
15	M	CO	52	75	75		3	1			4
16	M	TC	53	80	84	1		2		1	4
17	M	TC	54	73	82	1	1			2	4
18	M	CO	54	96	96		2	1	1		4
19	M	TC	55	78	82		4				4
20	M	TC	57	86	87			2	2		4
21	M	TC	59	77	95				4		4
22	M	TC	59	77	95			4			4
23	M	CO	60	88	90		1			3	4
24	M	TC	61	81	83	4					4
25	M	CO	61	86	86	4					4
26	M	CO	62	92	92	2	2				4
27	M	CO	63	94	97		3	1			4
28	F	TC	69	03	05	1		1		2	4
29	F	TC	75	95	97	1	1			2	4
30	F	TC	77	96	97		3	1			4
31	M	TC	80	99	99	2		1		1	4
32	M	TC	30	59	64		2	1			3
33	M	CO	37	63	63		3				3
34	M	TC	39	62	68	2				1	3
35	M	TC	41	69	86	1				2	3
36	M	TC	44	74	79	1			1	1	3
37	M	TC	47	65	69	1			1	1	3
38	M	TC	48	69	71			2	1		3
39	M	CO	48	76	76	2				1	3
40	F	CO	49	72	72			1	1	1	3
41	M	TC	51	71	73	1	1	1			3
42	M	TC	52	75	82			2		1	3
43	M	TC	53	72	76	2				1	3
44	F	CO	53	79	80	1		1		1	3
45	M	TC	53	90	92	1	2				3
46	M	TC	54	72	77		2	1			3
47	M	TC	54	75	87	2		1			3
48	M	CO	54	82	83			2	1		3
49	F	TC	54	94	94	1	2				3
50	M	CO	55	82	83	1				2	3
51	M	TC	55	85	92		1	1	1		3

Profissionais com reincidências de autuações/processos entre 2008 a 2012:

	Gênero	Categoria	Nasc.	Dipl.	Reg.	2008	2009	2010	2011	2012	Total
52	F	TC	56	76	83	1		1		1	3
53	M	TC	56	76	80		1		2		3
54	F	TC	58	78	84	2		1			3
55	F	CO	58	83	83	1				2	3
56	F	TC	60	77	88	1		1		1	3
57	M	CO	61	84	89				3		3
58	F	TC	61	95	96	1	1			1	3
59	M	TC	62	81	90			1	2		3
60	M	TC	62	82	91			1		2	3
61	M	TC	63	84	89	1	2				3
62	F	TC	63	94	95	2				1	3
63	F	TC	64	81	84		2		1		3
64	M	TC	65	84	86		1		2		3
65	M	TC	65	96	96	2				1	3
66	M	TC	66	86	93		2		1		3
67	F	TC	67	88	98		1			2	3
68	F	CO	68	02	03		1			2	3
69	M	TC	69	85	89			2		1	3
70	M	CO	69	93	93	2	1				3
71	M	CO	71	03	05		2			1	3
72	M	TC	71	92	94		1	1	1		3
73	M	CO	72	94	95		1			2	3
74	M	TC	73	92	96				2	1	3
75	M	TC	73	93	96		2	1			3
76	F	TC	74	94	04			1		2	3
77	M	TC	76	93	97		3				3
78	F	TC	76	94	95			3			3
79	M	TC	77	03	05			1	1	1	3
80	F	TC	77	06	06		2			1	3
81	F	TC	77	99	00		2			1	3
82	M	TC	80	04	04	2			1		3
83	M	CO	80	99	99	1			2		3
84	M	TC	81	99	03	2	1				3
85	M	TC	84	08	09				2	1	3
86	M	TC	85	07	08		2			1	3
87	M	TC	86	07	09					3	3
88	M	CO	21	42	64	1	1				2
89	M	TC	24	48	49					2	2
90	M	TC	31	57	68	1	1				2
91	F	CO	32	68	70		1	1			2
92	M	TC	33	57	59	1	1				2
93	M	TC	35	61	65			2			2
94	M	TC	35	62	66			1		1	2
95	M	CO	35	71	74	1				1	2
96	F	TC	36	60	69	1				1	2
97	M	TC	36	75	78	2					2
98	M	CO	39	67	68	1			1		2
99	M	TC	39	70	71	1	1				2
100	M	CO	40	62	64	1	1				2
101	M	TC	40	66	68		1		1		2
102	M	CO	40	68	68		2				2

Profissionais com reincidências de autuações/processos entre 2008 a 2012:

	Gênero	Categoria	Nasc.	Dipl.	Reg.	2008	2009	2010	2011	2012	Total
103	M	CO	41	67	67	1		1			2
104	M	TC	41	68	69	2					2
105	M	TC	42	66	69	2					2
106	M	TC	43	65	69	2					2
107	M	TC	43	67	77	2					2
108	F	TC	43	72	76	1				1	2
109	F	TC	43	74	88		2				2
110	M	CO	43	76	79			1	1		2
111	M	TC	44	64	70			1		1	2
112	M	TC	44	70	74		1	1			2
113	M	TC	44	71	81	1			1		2
114	F	CO	44	75	75	1		1			2
115	M	TC	45	07	08			1		1	2
116	M	TC	45	69	87				1	1	2
117	M	TC	45	70	73		1	1			2
118	M	TC	45	77	80			1		1	2
119	M	TC	46	65	68	2					2
120	M	TC	46	66	72			1		1	2
121	M	TC	46	68	70		2				2
122	M	TC	46	68	74	1				1	2
123	F	TC	46	69	74	2					2
124	M	TC	47	66	73	1	1				2
125	M	CO	47	68	69	2					2
126	M	TC	47	70	72	2					2
127	F	TC	47	70	89					2	2
128	F	TC	47	71	96			2			2
129	M	TC	47	82	07	1	1				2
130	M	CO	48	68	68	2					2
131	M	CO	48	68	69					2	2
132	M	TC	48	68	77	2					2
133	M	TC	48	69	71		1			1	2
134	M	TC	48	70	71	1	1				2
135	M	TC	48	70	72	2					2
136	M	TC	48	79	82			2			2
137	M	CO	48	81	82				1	1	2
138	M	TC	48	87	89	1	1				2
139	M	TC	48	97	98				1	1	2
140	M	TC	49	70	72	1			1		2
141	M	TC	49	70	73			2			2
142	M	TC	49	70	74				2		2
143	M	TC	49	70	76	1				1	2
144	M	TC	49	71	76			2			2
145	M	TC	49	72	77	1	1				2
146	M	CO	49	74	75			2			2
147	F	TC	49	78	82		1		1		2
148	M	TC	50	70	77			2			2
149	F	TC	50	73	79	1		1			2
150	M	TC	50	74	94		1		1		2
151	M	TC	50	75	80	1	1				2
152	M	TC	50	78	84	1	1				2
153	F	TC	50	92	94		1			1	2

Profissionais com reincidências de autuações/processos entre 2008 a 2012:

	Gênero	Categoria	Nasc.	Dipl.	Reg.	2008	2009	2010	2011	2012	Total
154	M	TC	51	68	70		2				2
155	F	TC	51	76	78	1			1		2
156	F	TC	51	77	85			2			2
157	F	TC	52	74	77	2					2
158	M	TC	52	74	83	1	1				2
159	F	TC	52	75	80					2	2
160	F	TC	52	75	93		2				2
161	M	TC	52	79	83				2		2
162	M	CO	52	82	82	1	1				2
163	M	TC	52	84	85			1	1		2
164	F	CO	52	93	95	1			1		2
165	M	TC	53	01	02		1	1			2
166	M	TC	53	08	09					2	2
167	M	TC	53	74	78		1	1			2
168	F	TC	53	74	80		1		1		2
169	M	CO	53	75	78			1	1		2
170	M	TC	53	76	79		1	1			2
171	M	TC	53	76	80	1				1	2
172	M	TC	53	76	80	1	1				2
173	M	TC	53	76	82				1	1	2
174	M	TC	53	76	83				2		2
175	M	TC	53	77	95			1	1		2
176	M	TC	53	88	97	1	1				2
177	M	TC	53	98	99	2					2
178	F	TC	54	01	04			1	1		2
179	M	TC	54	72	78	1	1				2
180	M	TC	54	76	78	1				1	2
181	F	TC	54	76	89	1	1				2
182	F	CO	54	77	78	1	1				2
183	M	TC	54	77	84				2		2
184	M	TC	54	77	89			1	1		2
185	F	TC	54	77	90	1		1			2
186	M	CO	54	78	79				1	1	2
187	F	TC	54	80	85			2			2
188	M	TC	54	83	87		2				2
189	M	TC	54	84	86	1				1	2
190	F	CO	54	91	92		2				2
191	F	TC	55	00	01	1				1	2
192	M	TC	55	75	80		2				2
193	M	TC	55	75	91	1	1				2
194	M	CO	55	76	77	1	1				2
195	M	TC	55	77	80		1		1		2
196	M	TC	55	77	81				2		2
197	M	CO	55	78	80	1	1				2
198	M	TC	55	78	81		1		1		2
199	F	CO	55	78	81		1	1			2
200	M	TC	55	78	05	1			1		2
201	F	TC	56	75	80			1	1		2
202	M	TC	56	75	84	1	1				2
203	M	TC	56	76	77				1	1	2
204	M	TC	56	77	80	1				1	2

Profissionais com reincidências de autuações/processos entre 2008 a 2012:

	Gênero	Categoria	Nasc.	Dipl.	Reg.	2008	2009	2010	2011	2012	Total
205	M	TC	56	77	88		1			1	2
206	M	CO	56	78	78		2				2
207	M	TC	56	78	82		1	1			2
208	M	TC	56	79	82			2			2
209	F	CO	56	82	93	1		1			2
210	M	TC	56	84	88	1	1				2
211	F	CO	56	86	87				2		2
212	M	CO	56	86	88			1	1		2
213	M	CO	56	88	93	1		1			2
214	M	TC	57	75	78		2				2
215	M	TC	57	76	79			2			2
216	M	TC	57	76	85			2			2
217	M	TC	57	77	80			1	1		2
218	M	TC	57	77	82		2				2
219	F	TC	57	77	90	2					2
220	M	TC	57	77	91		1	1			2
221	M	TC	57	81	93			1	1		2
222	M	CO	57	84	85	1		1			2
223	M	TC	57	86	87	1				1	2
224	F	TC	57	86	93			1	1		2
225	M	CO	57	87	88		1	1			2
226	M	TC	57	87	88				1	1	2
227	M	CO	57	94	94	1	1				2
228	M	TC	58	77	81			1	1		2
229	M	TC	58	78	80					2	2
230	M	TC	58	78	92		1	1			2
231	M	CO	58	79	80		1	1			2
232	F	TC	58	79	85	2					2
233	F	TC	58	79	88		1		1		2
234	F	CO	58	80	81	1		1			2
235	M	TC	58	80	83			1		1	2
236	M	TC	58	81	84		2				2
237	M	TC	58	84	99	1			1		2
238	M	CO	58	86	87	1			1		2
239	M	CO	58	87	89			1		1	2
240	M	CO	58	88	89	2					2
241	M	CO	58	89	92	1	1				2
242	F	CO	58	90	91	2					2
243	M	CO	58	91	91	1	1				2
244	M	CO	58	93	98		1			1	2
245	F	TC	58	99	99		1	1			2
246	M	TC	59	77	80	1	1				2
247	M	TC	59	77	81		2				2
248	M	TC	59	78	90	1	1				2
249	F	TC	59	78	94	2					2
250	F	TC	59	78	09		2				2
251	F	TC	59	79	81	1				1	2
252	F	TC	59	82	87		1			1	2
253	F	CO	59	84	85			2			2
254	M	TC	59	84	89	2					2
255	M	TC	59	87	88	1		1			2

Profissionais com reincidências de autuações/processos entre 2008 a 2012:

	Gênero	Categoria	Nasc.	Dipl.	Reg.	2008	2009	2010	2011	2012	Total
256	F	TC	60	06	07	1	1				2
257	M	TC	60	77	87			1	1		2
258	M	TC	60	77	99		1	1			2
259	F	TC	60	83	90			1		1	2
260	M	CO	60	85	85		1			1	2
261	M	TC	60	85	91			1	1		2
262	F	CO	60	87	90	1			1		2
263	F	CO	60	88	89	1				1	2
264	F	TC	60	98	99	1				1	2
265	F	CO	61	00	01	1				1	2
266	F	TC	61	00	01	1				1	2
267	M	TC	61	79	96				1	1	2
268	M	TC	61	80	91		2				2
269	M	TC	61	81	83		2				2
270	M	TC	61	81	84			2			2
271	M	CO	61	83	84	1			1		2
272	M	TC	61	83	89			2			2
273	F	CO	61	84	85	2					2
274	M	TC	61	84	86	1	1				2
275	M	TC	61	84	87		1		1		2
276	M	TC	61	85	87				2		2
277	M	TC	61	87	90		1	1			2
278	M	TC	61	87	91	1	1				2
279	M	CO	61	89	90	1		1			2
280	F	CO	61	90	92			2			2
281	F	CO	61	96	97				2		2
282	M	TC	61	97	98		1			1	2
283	F	TC	61	98	99			1	1		2
284	M	TC	62	81	84		1			1	2
285	M	TC	62	82	86	1	1				2
286	M	TC	62	84	88					2	2
287	M	TC	62	86	87			1	1		2
288	M	CO	62	86	87			2			2
289	M	TC	62	86	88				1	1	2
290	F	TC	62	86	94			2			2
291	M	CO	62	87	93	1				1	2
292	F	CO	62	88	88	1			1		2
293	M	TC	62	88	89	1	1				2
294	M	TC	62	89	89	1		1			2
295	F	CO	62	92	92	2					2
296	M	CO	62	93	95			2			2
297	M	CO	62	96	98				2		2
298	F	TC	63	01	02	1			1		2
299	M	CO	63	87	88	1			1		2
300	F	TC	63	88	92	1	1				2
301	M	TC	63	89	92	1	1				2
302	M	CO	63	92	92			2			2
303	M	CO	63	93	93			1		1	2
304	M	TC	63	93	94				1	1	2
305	M	TC	63	96	97	1				1	2
306	M	TC	63	98	99	1			1		2

Profissionais com reincidências de autuações/processos entre 2008 a 2012:

	Gênero	Categoria	Nasc.	Dipl.	Reg.	2008	2009	2010	2011	2012	Total
307	F	CO	64	02	05				2		2
308	M	TC	64	03	03	1				1	2
309	M	TC	64	84	90	1				1	2
310	M	TC	64	84	98		1			1	2
311	M	CO	64	85	86		1	1			2
312	F	TC	64	85	89					2	2
313	M	TC	64	91	91		1	1			2
314	M	TC	65	03	04					2	2
315	F	TC	65	82	90			2			2
316	M	TC	65	83	88	1			1		2
317	F	TC	65	85	91	1	1				2
318	M	TC	65	86	90		1	1			2
319	M	TC	65	87	93	1				1	2
320	M	TC	65	88	90	1			1		2
321	M	TC	66	84	87			2			2
322	M	TC	66	85	86			1		1	2
323	F	TC	66	90	00	2					2
324	M	TC	66	91	92		1		1		2
325	M	CO	66	92	93			1		1	2
326	F	CO	66	95	95	2					2
327	F	TC	67	83	89		1	1			2
328	M	CO	67	85	86	1			1		2
329	F	TC	67	85	90			1	1		2
330	M	CO	67	86	87	1			1		2
331	F	CO	67	89	90			1	1		2
332	M	CO	67	99	99		1	1			2
333	M	TC	68	01	02		1	1			2
334	M	TC	68	86	90	1	1				2
335	M	TC	68	86	92			1	1		2
336	M	TC	68	87	87		1	1			2
337	M	TC	68	87	94		2				2
338	M	TC	68	88	89		1	1			2
339	F	CO	68	89	89			2			2
340	M	CO	68	89	90	1	1				2
341	F	CO	68	94	94		1		1		2
342	F	CO	68	96	98	1	1				2
343	M	TC	69	86	91		1	1			2
344	F	TC	69	90	99		1	1			2
345	F	CO	69	90	00	1				1	2
346	M	CO	69	92	93	1	1				2
347	M	TC	69	92	99	2					2
348	M	CO	69	93	93	1	1				2
349	M	CO	69	94	95				2		2
350	F	TC	70	01	05	1		1			2
351	F	TC	70	02	08			1	1		2
352	F	CO	70	06	07				2		2
353	M	CO	70	07	07	2					2
354	M	TC	70	71	97	2					2
355	M	TC	70	88	90	1	1				2
356	M	TC	70	88	92			1	1		2
357	F	TC	70	90	94	2					2

Profissionais com reincidências de autuações/processos entre 2008 a 2012:

	Gênero	Categoria	Nasc.	Dipl.	Reg.	2008	2009	2010	2011	2012	Total
358	M	TC	70	96	96		2				2
359	M	CO	70	97	98					2	2
360	M	CO	70	98	99				2		2
361	M	TC	71	89	93		1	1			2
362	M	TC	71	89	95			1	1		2
363	M	CO	71	91	92					2	2
364	M	TC	71	92	93	1				1	2
365	M	TC	71	97	97			1	1		2
366	M	TC	71	98	03					2	2
367	F	TC	72	01	04	1		1			2
368	M	CO	72	03	08	1				1	2
369	F	TC	72	07	08		1	1			2
370	F	TC	72	90	97	1		1			2
371	M	CO	72	91	92	1		1			2
372	M	TC	72	94	94					2	2
373	M	TC	72	95	95		1	1			2
374	F	CO	72	97	98				1	1	2
375	M	TC	72	98	99			2			2
376	M	CO	73	03	04			1	1		2
377	M	TC	73	90	92					2	2
378	F	TC	73	90	93		1	1			2
379	M	TC	73	90	00		1			1	2
380	M	TC	73	92	94		1	1			2
381	M	TC	73	93	95			1	1		2
382	F	TC	73	94	99				2		2
383	F	CO	73	97	98		1		1		2
384	F	TC	73	97	98		1			1	2
385	M	CO	73	98	99		2				2
386	M	CO	73	99	99		1		1		2
387	M	CO	73	99	99				1	1	2
388	F	TC	74	00	03		1			1	2
389	F	CO	74	06	08			1	1		2
390	F	TC	74	07	09					2	2
391	M	TC	74	92	99		1	1			2
392	M	TC	74	93	99			1		1	2
393	F	CO	74	94	94		1	1			2
394	M	CO	74	94	94				1	1	2
395	M	TC	74	96	99	1			1		2
396	F	CO	74	98	98			2			2
397	F	TC	74	98	99				2		2
398	M	TC	75	00	00		2				2
399	M	CO	75	04	06			1	1		2
400	F	TC	75	05	06				2		2
401	F	CO	75	07	08		2				2
402	M	TC	75	93	99	1	1				2
403	M	TC	75	94	96	1	1				2
404	F	TC	76	00	05			1	1		2
405	F	CO	76	01	07			1	1		2
406	F	TC	76	06	07				1	1	2
407	M	TC	76	07	07		2				2
408	M	CO	76	08	08				1	1	2

Profissionais com reincidências de autuações/processos entre 2008 a 2012:

	Gênero	Categoria	Nasc.	Dipl.	Reg.	2008	2009	2010	2011	2012	Total
409	M	CO	76	09	09		2				2
410	M	TC	76	94	01				2		2
411	M	TC	76	97	98		1	1			2
412	M	TC	76	97	99		2				2
413	M	TC	76	99	99					2	2
414	M	CO	77	03	05	1		1			2
415	M	CO	77	08	08				2		2
416	M	TC	77	96	96		1			1	2
417	F	TC	77	96	98	1			1		2
418	M	CO	77	96	02				2		2
419	M	TC	77	97	98			1	1		2
420	M	TC	77	97	05		1	1			2
421	F	CO	78	00	01	2					2
422	F	CO	78	05	05	1		1			2
423	F	TC	78	06	07			1	1		2
424	M	CO	78	09	10					2	2
425	M	TC	78	95	97				1	1	2
426	M	TC	78	95	06		1			1	2
427	M	TC	78	99	00	1	1				2
428	F	CO	79	03	07					2	2
429	M	CO	79	04	05		1		1		2
430	F	CO	79	04	07		1	1			2
431	M	TC	79	97	99		1	1			2
432	M	TC	79	98	05		1		1		2
433	F	CO	80	05	05		2				2
434	F	TC	80	06	06					2	2
435	M	TC	80	98	99			1	1		2
436	F	CO	81	05	05			1	1		2
437	M	TC	81	07	08		1	1			2
438	M	TC	82	05	06			1	1		2
439	M	TC	82	07	08				1	1	2
440	M	CO	82	99	99		2				2
441	M	TC	83	00	08			1		1	2
442	F	TC	84	06	06			1	1		2
443	M	TC	84	07	08		2				2
444	F	TC	85	06	06		1	1			2
445	M	TC	85	06	07			2			2
446	M	TC	85	07	07					2	2
447	F	TC	85	10	10				1	1	2
448	F	TC	86	08	08		1	1			2
449	M	TC	89	10	10					2	2
						235	240	219	163	172	1029

São 449 profissionais que incorreram em reincidências.

São 1029 autuações/processos reincidentes.

Dos 1029 menos 449 processos iniciais, restam 580 processos a serem retirados.

Dos 2.993 processos originais, menos 580, restam 2.413 profissionais autuados (reincidentes ou não).

APÊNDICE J - QUADROS GERAIS DAS REINCIDÊNCIAS

Processos/Profissionais:

Ano de abertura	Processos				
	Inicial	%	Profiss.	%	Reincid.
2008	662	91	605	9	57
2009	676	91	617	10	59
2010	564	91	514	10	50
2011	547	94	515	6	32
2012	544	92	503	8	41
Total	2.993		2.754		239

Categoria Profissional dos atuados:					
Ano	Cont.	%	Téc.	%	Total
2008	208	34	397	66	605
2009	244	40	373	60	617
2010	167	32	347	68	514
2011	182	35	333	65	515
2012	176	35	327	65	503
Total	977	35	1.777	65	2.754

Gênero dos atuados:					
Ano	Masc.	%	Fem.	%	Total
2008	431	71	174	29	605
2009	442	72	175	28	617
2010	346	67	168	33	514
2011	332	64	183	36	515
2012	333	66	170	34	503
Total	1.884	68	870	32	2.754

Incidências	2008	2009	2010	2011	2012	Subtotal	Geral
1	557	567	475	486	466	2.551	1.964
2	42	43	34	27	33	179	362
3	3	5	1	1	4	14	56
4	3	2	3	1		9	21
5	0	0	0	0	0	0	7
6	0	0	1	0	0	1	3
Profissionais	605	617	514	515	503	2.754	2.413
Processos	662	676	564	547	544	2.754	2.993

Ano	Contadores			Técnicos			Geral
	Masc.	Fem.	Total	Masc.	Fem.	Total	
2008	143	65	208	288	109	397	605
2009	171	73	244	271	102	373	617
2010	105	62	167	241	106	347	514
2011	106	76	182	226	107	333	515
2012	114	62	176	219	108	327	503
Total	639	338	977	1.245	532	1.777	2.754

Quantidade final de profissionais atuados (reincidentes ou não)

Contadores			Técnicos			Geral
Masc.	Fem.	Total	Masc.	Fem.	Total	
577	307	884	1.061	468	1.529	2.413

ANEXO A - AUTUAÇÕES CRCRS

Spiderware
Usuário : PIREs

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Fiscalização
Relatório Estatístico de Atividades Fiscais por Projeto
Ano de 2008

Pág.: 1
Data: 22/05/2013
Hora: 11:40:14

Ocorrência	Descrição	Total
1,03	Profissional da Contabilidade com registro profissional baixado.	35
1,091	Omissão de categoria profissional e/ou número de registro no CRC, em trabalhos executados. (atentar	1
1,11	Aviltamento de honorários e/ou concorrência desleal.	1
1,13	Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregu	12
1,14	Apropriação indevida de valores de clientes (homologação de 2/3 do Plenário do Tribunal Superior de	14
1,151	Incapacidade técnica.	15
1,153	Inexecução dos serviços contábeis para os quais foi expressamente contratado.	2
1,154	Inexecução de serviços contábeis obrigatórios. EXCLUÍDO	14
1,16	Adulteração ou manipulações fraudulentas na escrita ou em documentos, com o fim de favorecer a si me	10
1,17	Profissional de Contabilidade que descumprir prazo estabelecido por determinação expressa do CRC.	5
1,23	Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais.	67
1,24	Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios.	110
1,27	Profissional de Contabilidade que explora atividade contábil sem realizar registro cadastral de Escr	11
1,28	Profissional de Contabilidade que explora atividade contábil em Escritório Individual com registro c	23
1,31	Profissional da Contabilidade que facilita o exercício profissional ao(s) não habilitados/impedidos.	2
2,011	Sociedade sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. S	2
2,012	Sociedade sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. P	3
2,081	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. SOCIEDADE.	6
2,082	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. PROFISSIONAL.	6
2,083	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. LEIGOS	6
2,111	Sociedade sem registro cadastral composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro	1
2,112	Sociedade sem registro cadastral composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro	2
2,114	Sociedade sem registro cadastral composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro	1
3,011	Sociedade com registro baixado. SOCIEDADE	2
3,012	Sociedade com registro baixado. PROFISSIONAL..	4
3,041	Sociedade composta por profissional da contabilidade suspenso ou com o registro baixado. SOCIEDADE	2
3,042	Sociedade composta por profissional da contabilidade suspenso ou com o registro baixado. PROFISSIONA	2
3,043	Sociedade composta por profissional da contabilidade suspenso ou com o registro baixado. PROFISSIONA	1
3,044	Sociedade composta por profissional da contabilidade suspenso ou com o registro baixado. PROFISSIONA	3
3,061	Falta de averbação de alteração de responsável técnico. SOCIEDADE	1
3,062	Falta de averbação de alteração de responsável técnico. PROFISSIONAL.	1
3,121	Falta de averbação de alteração de cadastral. SOCIEDADE.	1
3,122	Falta de averbação de alteração de cadastral. PROFISSIONAL.	1
8,01	Leigo (funcionário).	1
8,02	Leigo (proprietário de organização contábil).	2
9,01	Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem bas	370
9,02	Profissional da Contabilidade que não utiliza o formulário padrão, do CFC nas declarações comprobat	1
9,03	Profissional da Contabilidade que não mantém arquivada a documentação legal que serviu de lastro par	14
9,04	Apresentando valores divergentes.	4
10,02	Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC (Estrutura das demonstrações contábeis).	3
10,03	Inobservância às Normas Brasileiras de Contabilidade (ausência de escrituração contábil).	1
10,04	Ausência de comunicação formal ao cliente da exigência do registro público de livros no órgão compet	1
10,07	Demonstrações contábeis verificada pela fiscalização com valores divergentes dos constantes do Livro	1
10,09	Inobservância as formalidades da Escrituração Contábil.	2
12,02	Técnico em contabilidade responsável por perícias contábeis.	1
12,0931	Auditor Revisado (organização contábil) que deixa de se submeter a revisão, de acordo com o Programa	1
12,0932	Auditor Revisado (organização contábil) que deixa de se submeter a revisão, de acordo com o Programa	4
12,094	Auditor Revisado (profissional) que deixa de se submeter a revisão, de acordo com o Programa de Revi	1
12,13	Inobservância de formalidades nos trabalhos de Auditoria Contábil, previstas nas NBCs.	2
12,14	Por inexecução de serviços periciais.	9
501	Perito Contador ou Perito Contador Assistente desempenhando esta funcao quando deveria declarar-se i	1
Total de Registros		786

Fim de Relatório

Spiderware
Usuário : PIRES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Fiscalização
Relatório Estatístico de Atividades Fiscais por Projeto
Ano de 2009

Pág.:
Data: 22/05/2011
Hora: 11:40:3

Ocorrência	Descrição	Total
1,01	Diplomado sem registro no CRC.	3
1,02	Profissional da Contabilidade com registro provisório vencido.	1
1,03	Profissional da Contabilidade com registro profissional baixado.	18
1,04	Profissional da Contabilidade que deixa de comunicar ao CRC a execução de trabalhos em Estado divers	1
1,11	Aviltamento de honorários e/ou concorrência desleal.	4
1,13	Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregu	20
1,14	Apropriação indevida de valores de clientes (homologação de 2/3 do Plenário do Tribunal Superior de	23
1,151	Incapacidade técnica.	25
1,153	Inexecução dos serviços contábeis para os quais foi expressamente contratado.	3
1,154	Inexecução de serviços contábeis obrigatórios. EXCLUÍDO	18
1,16	Adulteração ou manipulações fraudulentas na escrita ou em documentos, com o fim de favorecer a si me	20
1,17	Profissional de Contabilidade que descumprir prazo estabelecido por determinação expressa do CRC.	8
1,23	Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais.	54
1,24	Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios.	72
1,25	Profissional de Contabilidade que apresenta conduta inadequada com relação aos colegas de classe.	3
1,26	Profissional de Contabilidade que se recusa a prestar contas de quantias que lhe foram, comprovadame	1
1,27	Profissional de Contabilidade que explora atividade contábil sem realizar registro cadastral de Escr	11
1,28	Profissional de Contabilidade que explora atividade contábil em Escritório Individual com registro c	15
1,31	Profissional da Contabilidade que facilita o exercício profissional ao(s) não habilitados/impedidos.	5
2,011	Sociedade sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. S	42
2,012	Sociedade sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. P	78
2,022	Sociedade sem registro cadastral composta apenas com profissionais sem registro. PROFISSIONAL.	2
2,023	Sociedade sem registro cadastral composta apenas com profissionais sem registro. PROFISSIONAL.	1
2,031	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade legalmente habilitados	5
2,032	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade legalmente habilitados	5
2,033	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade legalmente habilitados	6
2,034	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade legalmente habilitados	4
2,071	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e profissionais de outr	9
2,072	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e profissionais de outr	9
2,081	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. SOCIEDADE.	54
2,082	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. PROFISSIONAL.	54
2,083	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. LEIGOS	60
2,091	Sociedade sem registro cadastral composta apenas por leigos. SOCIEDADE.	1
2,092	Sociedade sem registro cadastral composta apenas por leigos. LEIGOS	2
2,101	Sociedade sem registro cadastral que tenha em sua composição profissional da contabilidade com regis	1
2,102	Sociedade sem registro cadastral que tenha em sua composição profissional da contabilidade com regis	1
2,103	Sociedade sem registro cadastral que tenha em sua composição profissional da contabilidade com regis	1
2,111	Sociedade sem registro cadastral composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro	7
2,112	Sociedade sem registro cadastral composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro	7
2,113	Sociedade sem registro cadastral composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro	6
2,114	Sociedade sem registro cadastral composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro	6
3,011	Sociedade com registro baixado. SOCIEDADE	1
3,041	Sociedade composta por profissional da contabilidade suspenso ou com o registro baixado. SOCIEDADE	1
3,042	Sociedade composta por profissional da contabilidade suspenso ou com o registro baixado. PROFISSIONA	3
3,043	Sociedade composta por profissional da contabilidade suspenso ou com o registro baixado. PROFISSIONA	1
3,044	Sociedade composta por profissional da contabilidade suspenso ou com o registro baixado. PROFISSIONA	1
4,02	Órgãos da administração pública direta ou indireta e fundacional, empresas públicas e sociedades de	1
4,05	Empresa que se utiliza de demonstrações contábeis inexistindo contabilidade regular. EXCLUÍDO.	1
8,01	Leigo (funcionário).	1
8,02	Leigo (proprietário de organização contábil).	4
9,01	Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem bas	266
9,02	Profissional da Contabilidade que não utiliza o formulário padrão, do CFC nas declarações comprobat	2
9,03	Profissional da Contabilidade que não mantém arquivada a documentação legal que serviu de lastro par	1
9,04	Apresentando valores divergentes.	6
9,08	Profissional da Contabilidade que emite DECORE sem Certidão de Regularidade Profissional.	2
10,02	Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC (Estrutura das demonstrações contábeis).	3
10,03	Inobservância às Normas Brasileiras de Contabilidade (ausência de escrituração contábil).	2
10,05	Demonstrações contábeis elaboradas com base em documentação hábil e legal (escrituração contábil), n	1
10,09	Inobservância as formalidades da Escrituração Contábil.	1
12,0931	Auditor Revisado (organização contábil) que deixa de se submeter a revisão, de acordo com o Programa	2
12,0932	Auditor Revisado (organização contábil) que deixa de se submeter a revisão, de acordo com o Programa	5
12,103	Auditor Revisor (profissional), responsável técnico por revisão, que descumprir procedimentos de revi	7
12,14	Por inexecução de serviços periciais.	11
13,02	Profissional da Contabilidade que utiliza Certidão de Regularidade Profissional falsificada.	1
13,03	Profissional da Contabilidade que utiliza DHP vencida. EXCLUÍDO	1
14,01	Diplomado sem registro no CRC.	1
14,03	Profissional da Contabilidade com registro profissional baixado.	2
14,11	Não habilitado (serviço público de contabilidade).	7
Total de Registros		1001

Fim de Relatório

Spiderware
Usuário : PIRES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Fiscalização
Relatório Estatístico de Atividades Fiscais por Projeto
Ano de 2010

Pág.: 1
Data: 22/05/2013
Hora: 11:40:44

Ocorrência	Descrição	Total
1,03	Profissional da Contabilidade com registro profissional baixado.	11
1,08	Técnico em contabilidade que se qualifica como contador.	1
1,091	Omissão de categoria profissional e/ou número de registro no CRC, em trabalhos executados. (atentar	1
1,13	Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregu	16
1,14	Apropriação indevida de valores de clientes (homologação de 2/3 do Plenário do Tribunal Superior de	10
1,151	Incapacidade técnica.	15
1,154	Inexecução de serviços contábeis obrigatórios. EXCLUÍDO	14
1,16	Adulteração ou manipulações fraudulentas na escrita ou em documentos, com o fim de favorecer a si me	13
1,23	Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais.	55
1,24	Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios.	76
1,25	Profissional de Contabilidade que apresenta conduta inadequada com relação aos colegas de classe.	1
1,26	Profissional de Contabilidade que se recusa a prestar contas de quantias que lhe foram, comprovadame	1
1,27	Profissional de Contabilidade que explora atividade contábil sem realizar registro cadastral de Escr	23
1,28	Profissional de Contabilidade que explora atividade contábil em Escritório Individual com registro c	8
1,31	Profissional da Contabilidade que facilita o exercício profissional ao(s) não habilitados/impedidos.	3
2,011	Sociedade sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. S	3
2,012	Sociedade sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. P	5
2,071	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e profissionais de outr	3
2,072	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e profissionais de outr	3
2,081	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. SOCIEDADE.	5
2,082	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. PROFISSIONAL.	5
2,083	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. LEIGOS	5
3,011	Sociedade com registro baixado. SOCIEDADE	2
3,012	Sociedade com registro baixado. PROFISSIONAL..	2
3,041	Sociedade composta por profissional da contabilidade suspenso ou com o registro baixado. SOCIEDADE	1
3,042	Sociedade composta por profissional da contabilidade suspenso ou com o registro baixado. PROFISSIONA	1
3,043	Sociedade composta por profissional da contabilidade suspenso ou com o registro baixado. PROFISSIONA	1
3,044	Sociedade composta por profissional da contabilidade suspenso ou com o registro baixado. PROFISSIONA	1
4,01	Entidades não contábil que se recusa a fornecer provas de que os profissionais encarregados pela exe	4
8,01	Leigo (funcionário).	2
8,02	Leigo (proprietário de organização contábil).	7
9,01	Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem bas	356
9,04	Apresentando valores divergentes.	2
10,01	Demonstrações contábeis estruturadas em desacordo com os Princípios de Contabilidade definidos na Re	1
10,02	Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC (Estrutura das demonstrações contábeis).	1
10,09	Inobservância as formalidades da Escrituração Contábil.	1
12,01	Técnico em contabilidade responsável por trabalhos de auditoria.	1
12,04	Contador que acoberta técnico em contabilidade ou profissionais de outras áreas (administrador, econ	1
12,103	Auditor Revisor (profissional), responsável técnico por revisão, que descumpre procedimentos de revi	1
12,14	Por inexecução de serviços periciais.	5
14,03	Profissional da Contabilidade com registro profissional baixado.	4
14,11	Não habilitado (serviço público de contabilidade).	3
502	Inobservância as formalidades da Escrituração Contábil, aplicada ao Setor Público.	1
Total de Registros		675

Fim de Relatório

Spiderware
Usuário : PIRES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Fiscalização
Relatório Estatístico de Atividades Fiscais por Projeto
Ano de 2011

Pág.: 1
Data: 22/05/2013
Hora: 11:40:58

Ocorrência	Descrição	Total
1,03	Profissional da Contabilidade com registro profissional baixado.	9
1,031	Profissional da Contabilidade com registro profissional suspenso	1
1,11	Aviltamento de honorários e/ou concorrência desleal.	1
1,13	Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregu	15
1,14	Apropriação indevida de valores de clientes (homologação de 2/3 do Plenário do Tribunal Superior de	3
1,151	Incapacidade técnica.	22
1,153	Inexecução dos serviços contábeis para os quais foi expressamente contratado.	14
1,154	Inexecução de serviços contábeis obrigatórios. EXCLUÍDO	4
1,16	Adulteração ou manipulações fraudulentas na escrita ou em documentos, com o fim de favorecer a si me	8
1,23	Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais.	31
1,24	Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios.	185
1,27	Profissional de Contabilidade que explora atividade contábil sem realizar registro cadastral de Escr	26
1,28	Profissional de Contabilidade que explora atividade contábil em Escritório Individual com registro c	8
1,31	Profissional da Contabilidade que facilita o exercício profissional ao(s) não habilitados/impedidos.	3
1,33	Profissional de Contabilidade que explora atividade contábil em Filial de Escritório Individual sem	1
2,011	Sociedade sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. S	11
2,012	Sociedade sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. P	21
2,021	Sociedade sem registro cadastral composta apenas com profissionais sem registro. SOCIEDADE	1
2,022	Sociedade sem registro cadastral composta apenas com profissionais sem registro. PROFISSIONAL.	2
2,071	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e profissionais de outr	1
2,072	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e profissionais de outr	1
2,081	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. SOCIEDADE.	9
2,082	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. PROFISSIONAL.	10
2,083	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. LEIGOS	9
2,111	Sociedade sem registro cadastral composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro	1
2,112	Sociedade sem registro cadastral composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro	1
2,114	Sociedade sem registro cadastral composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro	1
3,011	Sociedade com registro baixado. SOCIEDADE	1
3,012	Sociedade com registro baixado. PROFISSIONAL..	1
3,121	Falta de averbação de alteração de cadastral. SOCIEDADE.	1
3,122	Falta de averbação de alteração de cadastral. PROFISSIONAL.	2
8,02	Leigo (proprietário de organização contábil).	4
9,01	Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem bas	302
9,02	Profissional da Contabilidade que não utiliza o formulário padrão, do CFC nas declarações comprobat	1
9,04	Apresentando valores divergentes.	3
10,01	Demonstrações contábeis estruturadas em desacordo com os Princípios de Contabilidade definidos na Re	1
10,02	Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC (Estrutura das demonstrações contábeis).	7
10,03	Inobservância às Normas Brasileiras de Contabilidade (ausência de escrituração contábil).	3
10,06	Demonstrações contábeis que constam do Livro Diário que não estão firmadas pelo responsável técnico.	1
12,05	Serviços de auditoria com a emissão de relatórios sem os devidos papéis de trabalho.	1
12,0911	Auditor Revisado (organização contábil) que deixa de contratar auditores - revisores de acordo com o	1
12,0912	Auditor Revisado (organização contábil) que deixa de contratar auditores - revisores de acordo com o	1
12,092	Auditor Revisado (profissional) que deixa de contratar auditores-revisores de acordo com o Programa	1
12,1011	Auditor Revisor (organização contábil) que deixa de apresentar relatório ao CRE. SOCIEDADE.	1
12,1012	Auditor Revisor (organização contábil) que deixa de apresentar relatório ao CRE. RESPONSÁVEL(EIS) TÉ	3
12,103	Auditor Revisor (profissional), responsável técnico por revisão, que descumpre procedimentos de revi	2
12,14	Por inexecução de serviços periciais.	7
12,19	Deixar de realizar os testes de auditoria conforme as NBCs.	1
15,011	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Indiví	6
15,012	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Indiví	6
15,061	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Indiví	2
15,062	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Indiví	2
15,063	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Indiví	2
503	Perito que manifesta opinião pessoal em laudo pericial.	1
504	Apropriação indébita.	7
505	Responsável técnico por auditoria externa que deixa de aplicar as NBC TAS 200, 705 e 570. Responsáve	2
Total de Registros		772

Fim de Relatório

Spiderware
Usuário : PIRES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Fiscalização
Relatório Estatístico de Atividades Fiscais por Projeto
Ano de 2012

Pág.: 1
Data: 22/05/2013
Hora: 11:41:11

Ocorrência	Descrição	Total
1,01	Diplomado sem registro no CRC.	1
1,03	Profissional da Contabilidade com registro profissional baixado.	3
1,11	Aviltamento de honorários e/ou concorrência desleal.	2
1,13	Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregu	12
1,14	Apropriação indevida de valores de clientes (homologação de 2/3 do Plenário do Tribunal Superior de	13
1,151	Incapacidade técnica.	16
1,153	Inexecução dos serviços contábeis para os quais foi expressamente contratado.	20
1,16	Adulteração ou manipulações fraudulentas na escrita ou em documentos, com o fim de favorecer a si me	10
1,17	Profissional de Contabilidade que descumpr prazo estabelecido por determinação expressa do CRC.	2
1,23	Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais.	87
1,24	Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios.	147
1,27	Profissional de Contabilidade que explora atividade contábil sem realizar registro cadastral de Escr	43
1,28	Profissional de Contabilidade que explora atividade contábil em Escritório Individual com registro c	9
1,31	Profissional da Contabilidade que facilita o exercício profissional ao(s) não habilitados/impedidos.	4
2,011	Sociedade sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. S	7
2,012	Sociedade sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. P	15
2,031	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade legalmente habilitados	1
2,032	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade legalmente habilitados	1
2,033	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade legalmente habilitados	1
2,034	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade legalmente habilitados	1
2,071	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e profissionais de outr	1
2,072	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e profissionais de outr	2
2,081	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. SOCIEDADE.	10
2,082	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. PROFISSIONAL.	10
2,083	Sociedade sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. LEIGOS	10
3,061	Falta de averbação de alteração de responsável técnico. SOCIEDADE	1
3,062	Falta de averbação de alteração de responsável técnico. PROFISSIONAL.	2
3,121	Falta de averbação de alteração de cadastral. SOCIEDADE.	1
3,122	Falta de averbação de alteração de cadastral. PROFISSIONAL.	1
8,02	Leigo (proprietário de organização contábil).	2
9,01	Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem bas	386
9,02	Profissional da Contabilidade que não utiliza o formulário padrão, do CFC nas declarações comprobat	3
9,04	Apresentando valores divergentes.	4
10,01	Demonstrações contábeis estruturadas em desacordo com os Princípios de Contabilidade definidos na Re	2
10,011	Demonstrações contábeis elaboradas em desacordo com a Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apres	1
10,02	Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC (Estrutura das demonstrações contábeis).	2
10,03	Inobservância às Normas Brasileiras de Contabilidade (ausência de escrituração contábil).	1
10,05	Demonstrações contábeis elaboradas com base em documentação hábil e legal (escrituração contábil), n	1
10,06	Demonstrações contábeis que constam do Livro Diário que não estão firmadas pelo responsável técnico.	1
10,09	Inobservância as formalidades da Escrituração Contábil.	2
12,05	Serviços de auditoria com a emissão de relatórios sem os devidos papéis de trabalho.	1
12,061	Responsável técnico por perícia contábil, que deixa de aplicar as NBC's PP 01 e/ou TP 01.	2
12,0911	Auditor Revisado (organização contábil) que deixa de contratar auditores - revisores de acordo com o	1
12,0912	Auditor Revisado (organização contábil) que deixa de contratar auditores - revisores de acordo com o	1
12,14	Por inexecução de serviços periciais.	4
12,18	Deixar de elaborar o Planejamento de Auditoria conforme estabelecido nas NBCs.	1
12,2	Deixar de evidenciar a responsabilidade dos administradores junto à empresa de auditoria.	1
15,011	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Individ	6
15,012	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Individ	11
15,013	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Individ	9
15,022	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Individ	1
15,023	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Individ	1
15,024	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Individ	1
15,051	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Individ	1
15,052	Organização Contábil de Responsabilidade Individual (Microempreendedor individual/Empresário Individ	1
504	Apropriação indébita.	3
Total de Registros		883

Fim de Relatório

ANEXO B - JULGAMENTOS

Spiderware
Usuário : PIRES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Fiscalização
Relatório Estatístico de processos Julgados
Ano de 2008

Pág.: 1
Data: 22/05/2013
Hora: 11:43:17

Fase	Decisão	Total
JULGADOS NA CAMARA		729
DEFESA		616
	MULTA	6
	ADVERTENCIA RESERVADA	4
	CENSURA RESERVADA	2
	ARQUIVAMENTO	170
	MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	342
	MULTA E CENSURA RESERVADA	69
	MULTA E CENSURA PÚBLICA	1
	SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	8
	SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	8
	SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	2
	MULTA, SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	2
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	2
RECURSO		113
	MULTA	5
	ADVERTENCIA RESERVADA	3
	CENSURA RESERVADA	1
	ARQUIVAMENTO	32
	MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	46
	MULTA E CENSURA RESERVADA	15
	SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	6
	SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	3
	MULTA, SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	1
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	1
JULGADOS NA PLENARIA		729
DEFESA		616
	MULTA	6
	ADVERTENCIA RESERVADA	4
	CENSURA RESERVADA	2
	ARQUIVAMENTO	170
	MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	340
	MULTA E CENSURA RESERVADA	71
	MULTA E CENSURA PÚBLICA	1
	SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	8
	SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	8
	SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	2
	MULTA, SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	2
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	2
RECURSO		113
	MULTA	5
	ADVERTENCIA RESERVADA	3
	CENSURA RESERVADA	1
	ARQUIVAMENTO	32
	MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	46
	MULTA E CENSURA RESERVADA	15
	SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	6
	SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	3
	MULTA, SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	1
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	1

Fim de Relatório

Spiderware
Usuário : PIREs

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Fiscalização
Relatório Estatístico de processos Julgados
Ano de 2009

Pág.: 1
Data: 22/05/2013
Hora: 11:43:27

Fase	Decisão	Total
JULGADOS NA CAMARA		725
DEFESA		640
	MULTA	11
	ADVERTENCIA RESERVADA	30
	CENSURA RESERVADA	5
	ARQUIVAMENTO	218
	MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	225
	MULTA E CENSURA RESERVADA	95
	MULTA E CENSURA PÚBLICA	3
	SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	10
	SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	21
	SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	7
	MULTA, SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	3
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	8
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	3
		1
RECURSO		85
	ADVERTENCIA RESERVADA	4
	CENSURA RESERVADA	2
	ARQUIVAMENTO	22
	MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	28
	MULTA E CENSURA RESERVADA	21
	SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	5
	SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	1
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	1
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	1
JULGADOS NA PLENARIA		725
DEFESA		640
	MULTA	14
	ADVERTENCIA RESERVADA	32
	CENSURA RESERVADA	5
	ARQUIVAMENTO	214
	MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	227
	MULTA E CENSURA RESERVADA	96
	MULTA E CENSURA PÚBLICA	3
	SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	10
	SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	18
	SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	7
	MULTA, SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	3
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	8
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	3
RECURSO		85
	ADVERTENCIA RESERVADA	4
	CENSURA RESERVADA	1
	ARQUIVAMENTO	22
	MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	29
	MULTA E CENSURA RESERVADA	21
	SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	5
	SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	1
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	1
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	1

Fim de Relatório

Spiderware
Usuário : PIRES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Fiscalização
Relatório Estatístico de processos Julgados
Ano de 2010

Pág.: 1
Data: 22/05/2013
Hora: 11:43:37

Fase	Decisão	Total
JULGADOS NA CAMARA		1053
DEFESA		936
	MULTA	71
	ADVERTENCIA RESERVADA	86
	CENSURA RESERVADA	13
	CENSURA PÚBLICA	5
	ARQUIVAMENTO	316
	MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	324
	MULTA E CENSURA RESERVADA	59
	MULTA E CENSURA PÚBLICA	3
	SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	14
	SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	8
	SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	16
	MULTA, SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	9
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	7
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	3
		1
		1
RECURSO		117
	MULTA	9
	ADVERTENCIA RESERVADA	23
	CENSURA RESERVADA	5
	ARQUIVAMENTO	25
	MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	31
	MULTA E CENSURA RESERVADA	6
	SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	7
	SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	3
	SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	2
	MULTA, SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	2
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	2
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	2
JULGADOS NA PLENARIA		1012
DEFESA		908
	MULTA	71
	ADVERTENCIA RESERVADA	81
	CENSURA RESERVADA	13
	CENSURA PÚBLICA	5
	ARQUIVAMENTO	313
	MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	308
	MULTA E CENSURA RESERVADA	57
	MULTA E CENSURA PÚBLICA	3
	SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	14
	SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	8
	SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	16
	MULTA, SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	9
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	7
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	3

Spiderware
Usuário : PIRES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Fiscalização
Relatório Estatístico de processos Julgados
Ano de 2010

Pág.: 2
Data: 22/05/2013
Hora: 11:43:37

Fase	Decisão	Total
RECURSO		104
	MULTA	8
	ADVERTENCIA RESERVADA	22
	CENSURA RESERVADA	6
	ARQUIVAMENTO	18
	MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	27
	MULTA E CENSURA RESERVADA	6
	SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	5
	SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	3
	SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	2
	MULTA, SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	3
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	2
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	2

Fim de Relatório

Spiderware
Usuário : PIRES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Fiscalização
Relatório Estatístico de processos Julgados
Ano de 2011

Pág.: 1
Data: 22/05/2013
Hora: 11:43:46

Fase	Decisão	Total
JULGADOS NA CAMARA		644
DEFESA		523
	MULTA	26
	ADVERTENCIA RESERVADA	26
	CENSURA RESERVADA	1
	ARQUIVAMENTO	147
	MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	232
	MULTA E CENSURA RESERVADA	56
	MULTA E CENSURA PÚBLICA	1
	SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	9
	SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	6
	SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	9
	MULTA, SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	6
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	2
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	2
RECURSO		121
	MULTA	8
	ADVERTENCIA RESERVADA	12
	CENSURA RESERVADA	3
	CENSURA PÚBLICA	1
	ARQUIVAMENTO	30
	MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	44
	MULTA E CENSURA RESERVADA	13
	MULTA E CENSURA PÚBLICA	1
	SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	2
	SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	2
	SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	1
	MULTA, SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	2
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	1
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	1
JULGADOS NA PLENARIA		674
DEFESA		548
	MULTA	26
	ADVERTENCIA RESERVADA	26
	CENSURA RESERVADA	1
	ARQUIVAMENTO	151
	MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	251
	MULTA E CENSURA RESERVADA	58
	MULTA E CENSURA PÚBLICA	1
	SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	9
	SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	6
	SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	9
	MULTA, SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	6
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	2
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	2

Spiderware
Usuário : PIRES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Fiscalização
Relatório Estatístico de processos Julgados
Ano de 2011

Pág.: 2
Data: 22/05/2013
Hora: 11:43:46

Fase	Decisão	Total
RECURSO		126
	MULTA	9
	ADVERTENCIA RESERVADA	12
	CENSURA RESERVADA	3
	CENSURA PÚBLICA	1
	ARQUIVAMENTO	36
	MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	41
	MULTA E CENSURA RESERVADA	12
	MULTA E CENSURA PÚBLICA	1
	SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	4
	SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	2
	SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	1
	MULTA, SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	2
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	1
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	1

Fim de Relatório

Spiderware
Usuário : PIRES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Fiscalização
Relatório Estatístico de processos Julgados
Ano de 2012

Pág.: 1
Data: 22/05/2013
Hora: 11:44:00

Fase	Decisão	Total
JULGADOS NA CAMARA		778
DEFESA		672
	MULTA	24
	ADVERTENCIA RESERVADA	34
	CENSURA RESERVADA	2
	ARQUIVAMENTO	215
	MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	290
	MULTA E CENSURA RESERVADA	69
	SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	16
	SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	11
	SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	4
	MULTA, SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	4
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	1
	CASSAÇÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL	1
RECURSO		106
	MULTA	11
	ADVERTENCIA RESERVADA	4
	CENSURA RESERVADA	8
	ARQUIVAMENTO	2
	MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	25
	MULTA E CENSURA RESERVADA	37
	SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	9
	SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	5
	MULTA, SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	3
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	2
JULGADOS NA PLENARIA		767
DEFESA		673
	MULTA	24
	ADVERTENCIA RESERVADA	34
	CENSURA RESERVADA	2
	ARQUIVAMENTO	215
	MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	291
	MULTA E CENSURA RESERVADA	69
	SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	16
	SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	11
	SUSPENSÃO E CENSURA PÚBLICA	4
	MULTA, SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	5
	MULTA, SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	1
	CASSAÇÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL	1
RECURSO		94
	MULTA	4
	ADVERTENCIA RESERVADA	8
	CENSURA RESERVADA	2
	ARQUIVAMENTO	24
	MULTA E ADVERTENCIA RESERVADA	37
	MULTA E CENSURA RESERVADA	9
	SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	5
	SUSPENSÃO E CENSURA RESERVADA	3
	MULTA, SUSPENSÃO E ADVERTENCIA RESERVADA	2

Fim de Relatório